Documento: requisicao_externa_28760_2026.pdf

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

REQUISIÇÃO

REQUERIMENTO DE COMPRAS
PRÓXIMO ORÇAMENTO

Página: 1 de 1

28/05/2026 11:25

Data: 21/05/2026

Nº Requisição: 28760/2026

Requisitante: 23 01 - GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1008962	SERVICOS DE MINISTRAR SEMINARIO/PALESTRA Prestação de Serviços de Seminário/Palestra PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, DESTINADA A 65 SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VOLTADA AO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO E CERTIFICADO. PALESTRANTES: PROFESSORES ANNA MORONI E ANDRYU LEMOS, POR INTERMÉDIO DA ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA ANEXOS. EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO / CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.	MO	1,00	55.000,0000	55.000,00

Sujeito a retenção de ISS: Sim - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Não

Emitido por: ****1211*** - BARBARA FLEMING SOUZA

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES DE COMPRAS

28/05/2026 11:25

Data: 21/05/2026 Nº Requisição Origem: Nº Requisição: 28761 / 2026

Requisitante: 23 02 - FUNDO MUN DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cód. Reduzido: 16701 Item Despesa: 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Proj./Atividade: 04 124 4 4 021 - Ações de Prevenção, Combate à Corrupção e Manutenção das Atividades Relacionadas ao FMPC

Cta Despesa: 3 3 9 0 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 2759000 - Recursos Vinculados a Fundos CO: 0000

Aplicação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 575.206608-1

Local Entrega: NÃO SE APLICA

Parcela: Empenho Global/Estimativo: Tipo Empenho: Estimativo

Período de Consumo/Medição:

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1008962	SERVICOS DE MINISTRAR SEMINARIO/PALESTRA Prestação de Serviços de Seminário/Palestra PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, DESTINADA A 65 SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VOLTADA AO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO E CERTIFICADO. PALESTRANTE: PROFESSOR ANDRYU LEMOS, POR INTERMÉDIO DA ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA ANEXOS. EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO / CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	MO	1,00	55.000,0000	55.000,00

Sujeito a retenção de ISS: Sim - Sujeito a retenção de INSS: Sim - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Total: 55.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE Erval Nunes Vieira - 07036761644

Documento assinado de forma digital por Erval Nunes Vieira 07036761644

Data Validade Certificado: 15/01/2027

Certificado: **6772d8ef*****2a1885e8**6c43a*****c7143 Data: 23/05/2026 19:05:33

ASSESSORIA FINANCEIRA Erval Nunes Vieira - 07036761644

Documento assinado de forma digital por Erval Nunes Vieira 07036761644

Data Validade Certificado: 15/01/2027

Certificado: **6772d8ef*****2a1885e8**6c43a*****c7143 Data: 23/05/2026 19:05:58

SECRETÁRIO(A) Modesto Geraldo Rabelo - 96650370649

Documento assinado de forma digital por Modesto Geraldo Rabelo 96650370649

Data Validade Certificado: 09/02/2027

Certificado: **IBIjANBg*****xv367uOr**reJdv*****DAQAB Data: 24/05/2026 11:35:06

Emitido por: ****1211*** - BARBARA FLEMING SOUZA

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

REQUISIÇÃO

Página: 2 de 2

REQUISIÇÕES DE COMPRAS

28/05/2026 11:25

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO — Simone Maria da Silva - 00419527664

Documento assinado de forma digital por Simone Maria da Silva 00419527664

Data Validade Certificado: 09/02/2027

Certificado: **bdebc12b*****cdaa1cc2**65404*****9814b Data: 25/05/2026 09:08:51

ORÇAMENTO — Francielle Dias da Silva - 06179499640

Documento assinado de forma digital por Francielle Dias da Silva 06179499640

Data Validade Certificado: 02/03/2027

Certificado: **d1319557*****dfc64cab**caab6*****888bb Data: 25/05/2026 12:16:54

Emitido por: ****1211*** - BARBARA FLEMING SOUZA

Documento: capa.pdf

DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO ANEXADOS

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

2026135/2020GAB/CGM
Pág.: 1 de 2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
E
ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

Objeto: Capacitação técnica especializada voltada ao desenvolvimento das competências necessárias para o correto planejamento, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual – PCA.

Unidade Demandante: Diretoria de Compras – Secretaria Municipal de Administração.

Fonte de Custeio: Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção – FMPC.

Finalidade do Encaminhamento: Assinatura eletrônica do documento anexo no sistema oficial de gestão documental.

Documentos anexos:

1) Estudo Técnico Prelininar - ETP
   1.1) Ofício nº 521/2026/SMA/DC - submissão proposta FMPC
   1.2) Ofício nº 248/2026-CGM/GAB - comunica aprovação do projeto
2) Análise preliminar de riscos

Uberlândia, na data da assinatura.

Assinado Digitalmente por:

MAGNUN SILVA GONCALVES
ASSISTENTE FCM-10
14/05/2026 10:28:41

Lucas Albuquerque Santos
Coordenador - Diretoria de Compras
14/05/2026 11:15:10

Claudiana Aparecida da Silva
Assessor Técnico DAM-16
14/05/2026 11:47:02

Celso Pereira de Faria
Secretário Municipal de Administração - SMA

Modesto Geraldo Rabelo
Controlador Geral do Município

Documento: 1 etp assinado_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178561/2026/smadc

Pág.: 2

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261352020GAB/CGM
Pág.: 2 de 2

IBIjANBg***wDYgQThh**hb35p*****DAQAB **e741fe9e*****186cc161**1a744*****02147
14/05/2026 16:44:44 15/05/2026 17:19:59

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261352020GAB/CGM e o código verificar V9XY ou através do QR CODE acima.

Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Santa Mônica - Uberlândia/MG

controleinterno@uberlandia.mg.gov.br - (34) 3239-2484

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÍNDICE

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição: 3
2. Previsão no Plano de Contratações Anual: 4
3. Requisitos da Contratação: 4
4. Quantidades: 4
5. Levantamento de Mercado, Alternativas E ESCOLHA DA SOLUÇÃO: 5
6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento: 6
7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica: 6
8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta: 7
9. Contratações Correlatas ou Interdependentes: 7
10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos: 7
11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução: 7
12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras: 8
13. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 9
14. Posicionamento Conclusivo: 9

DC/SMA

Atualização da minuta: agosto/2025

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Controladoria-Geral do Município

Área solicitante: Diretoria de Compras

Núcleo de Formalização de Processos

Magnun Silva Gonçalves - Mat: 34489-3

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

A Administração Pública Municipal demanda a continua atualização e aprimoramento do conhecimento técnico relacionado ao planejamento das contratações, especialmente no que se refere à elaboração, estruturação e execução do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento essencial para organização das demandas e atendimento às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal demanda o aperfeiçoamento dos processos de planejamento de compras e contratações, especialmente no que se refere à elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento essencial para garantir maior previsibilidade, transparência e eficiência às contratações públicas.

Nesse contexto, observa-se a necessidade de uniformização e aprofundamento do conhecimento técnico dos servidores envolvidos, especialmente quanto à aplicação prática do PCA, considerando a existência de diferentes níveis de domínio sobre o tema. Essa situação pode comprometer a padronização dos procedimentos, a qualidade das informações e a efetividade do planejamento, gerando retrabalho e dificuldades na execução das contratações.

Como consequência, há risco de prejuízos à organização das demandas, à adequada utilização dos recursos públicos e à eficiência das contratações, evidenciando a necessidade de adoção de medidas que promovam a melhoria dos processos internos.

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de capacitação técnica especializada, com foco no desenvolvimento das competências necessárias para o correto planejamento, elaboração e execução do PCA, visando maior eficiência, organização e qualidade nas contratações públicas.

DC/SMA

Atualização da minuta: agosto/2025

Em razão dessas constatações e necessidades identificadas pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, a proposta de capacitação em Plano de Contratações Anual (PCA) foi apresentada e aprovada pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção (FMPC), com custeio autorizado, conforme registrado na Ata da 8ª Reunião Ordinária do Comitê (link de acesso).

2. Previsão no Plano de Contratações Anual:

Registra-se que a presente contratação não constou do Plano de Contratações Anual (PCA), em razão de circunstâncias supervenientes à sua elaboração, conforme se justifica abaixo.

Nos termos do art. 38 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, o Plano de Contratações Anual tem por finalidade racionalizar as contratações públicas e alinhar as demandas administrativas ao planejamento estratégico, sendo composto pelas necessidades públicas planejáveis, assim entendidas aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente, conforme dispõe o art. 39, § 1º, do referido diploma normativo.

No caso em análise, a demanda foi originada de projeto de custeio de capacitação (Ofício nº 521/2026/SMA/DC, 26 de fevereiro de 2026), submetido para deliberação do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção - FMPC, que ocorreu na 8ª Reunião realizada em 10/04/2026, nos termos da Lei Municipal nº 14.133/2023, o que inviabilizou a previsão da correspondente demanda no momento da elaboração do PCA, não se tratando, portanto, de necessidade previamente planejável nos termos da regulamentação municipal[1].

Tal modelagem de financiamento, baseada na apresentação, análise e deliberação de projetos pelo Comitê Gestor do Fundo, introduz elemento de incerteza quanto à efetiva aprovação da despesa, o que, por sua natureza, limita a previsibilidade necessária à sua inclusão prévia no Plano de Contratações Anual.

Nesse contexto, a demanda caracteriza-se como superveniente e condicionada, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 45, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, segundo o qual demandas não constantes do PCA poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.

Por fim, ressalta-se que a impossibilidade de inclusão da demanda nos períodos ordinários de revisão do PCA, previstos no art. 44 do referido Decreto, decorre justamente do momento em

---

[1] https://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/Capacitacao-SMA-DC-Plano-de-Contratacoes-Anual-PCA-%E2%80%93-Aspectos-Estrategicos-e-Praticos.pdf

que se consolidaram os elementos fáticos e institucionais necessários à sua formalização.

3. Requisitos da Contratação:

• Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

O curso contemplará aspectos teóricos e práticos relacionados ao planejamento, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA), incluindo fundamentos legais, metodologia de elaboração, consolidação de demandas e orientações para execução.

A capacitação deverá ser ministrada por profissional com comprovada experiência na área de contratações públicas, de forma presencial, conforme necessidade da Administração, tendo em vista que a escolha se deu em razão da especialização do docente na temática, da metodologia adotada e do conteúdo programático apresentado, sendo a empresa responsável pela viabilização e suporte à execução integral do objeto. Deverão ser disponibilizados materiais de apoio aos participantes, bem como certificado de participação, devendo o conteúdo estar atualizado e compatível com a legislação vigente.

• Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

A capacitação deverá atender, no mínimo, aos seguintes padrões de qualidade: deverá possuir conteúdo atualizado e compatível com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, com abordagem teórica e prática suficiente para aplicação no contexto da Administração Pública; deverá ser ministrada por profissional ou instituição com experiência comprovada na área de contratações públicas; deverá apresentar carga horária compatível com a complexidade do tema; deverá disponibilizar material didático de apoio aos participantes; deverá garantir condições adequadas para participação e interação dos servidores, no formato presencial da capacitação; e deverá assegurar a emissão de certificado de participação ao final da capacitação.

• Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?

A solução deverá ficar disponível à Administração pelo período estimado de até 60 (sessenta) dias, contados da formalização da contratação, prazo considerado suficiente para a execução integral da capacitação, incluindo a realização das atividades, disponibilização de materiais, entrega de certificados e encerramento dos serviços contratados.

Os detalhes definitivos e especificações técnicas complementares serão apresentados no Termo de Referência que instruirá o processo de contratação.

4. Quantidades:

A quantidade estimada para a presente contratação corresponde a 65 (sessenta e cinco) vagas, destinadas à capacitação de servidores da Administração Pública, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, número considerado suficiente para atender à demanda identificada pelos setores envolvidos no planejamento das contratações. Tal quantitativo foi definido com base no número de Secretarias e unidades administrativas, considerando a participação de, em média, 2 a 3 servidores por unidade, de modo a garantir a disseminação do conhecimento e a adequada aplicação do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito institucional.

III. Prospecção de Soluções

5. Levantamento de Mercado, Alternativas E ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar possíveis alternativas de solução para capacitação dos servidores quanto ao planejamento, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA).

Inicialmente, considerou-se a realização de capacitações genéricas disponíveis no mercado, tais como cursos abertos e treinamentos padronizados. Contudo, verificou-se que tais opções, em sua maioria, apresentam conteúdo amplo e pouco direcionado à realidade específica da Administração, com limitada abordagem prática voltada à implementação do PCA.

Também foi analisada a possibilidade de utilização de capacitações internas ou ministradas por servidores do próprio quadro. Entretanto, essa alternativa mostrou-se insuficiente, considerando a necessidade de conhecimento técnico especializado e atualizado, bem como a ausência de domínio aprofundado sobre a temática no âmbito interno.

Outra alternativa considerada foi a contratação por meio de processo competitivo. Contudo, diante da natureza do objeto, verificou-se a dificuldade de estabelecer critérios objetivos de comparação entre propostas, especialmente em razão da singularidade do conteúdo, da metodologia aplicada e da especialização do prestador, fatores que inviabilizam a competição em condições isonômicas.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de capacitação técnica especializada, ministrada por profissional com notória especialização, capaz de atender de forma efetiva às necessidades da Administração.

No que se refere à escolha da empresa, verifica-se que a Eleva apresenta atuação voltada à capacitação no setor público, com metodologia estruturada a partir do alinhamento prévio do perfil dos participantes, da legislação aplicável e dos fluxos internos da Administração, possibilitando a adequação do conteúdo programático às necessidades específicas do órgão.

Além disso, a capacitação proposta contempla abordagem prática, com utilização de estudos de caso, aplicação de situações reais e recursos tecnológicos, favorecendo a assimilação do conteúdo e sua aplicação no contexto institucional.

Assim, considerando a inviabilidade de competição e a adequação da solução apresentada, a contratação por inexigibilidade de licitação mostra-se como a medida mais adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

Considerando que se trata de objeto específico e técnico, caracterizado pela inviabilidade de competição em razão da natureza intelectual do serviço e da exigência de notório saber, o valor da contratação foi definido com base na proposta apresentada pela empresa, perfazendo o montante de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a ser posteriormente validado mediante justificativa de preço, nos termos da legislação vigente.

No entanto, será realizada pesquisa de preços e/ou anexadas notas de prestação de serviços semelhantes a outros órgãos e entidades, com o objetivo de aferir a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado.

IV. Detalhamento da Solução Escolhida

7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

A solução consiste na prestação de serviço de capacitação técnica especializada, voltada aos servidores da Administração Pública, com foco no planejamento, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA).

A capacitação deverá ser realizada com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, conforme plano de aula apresentado pela contratada, cabendo à Administração a definição dos dias e horários de realização, de acordo com sua conveniência e disponibilidade dos participantes.

O conteúdo deverá contemplar exposição teórica e atividades práticas, com abordagem aplicada à realidade da Administração, de modo a possibilitar a efetiva utilização dos conhecimentos adquiridos.

Deverão estar incluídos na solução todos os elementos necessários à sua execução, tais como disponibilização de material didático, suporte aos participantes durante a capacitação e emissão de certificados ao final.

A solução abrange, ainda, a organização e execução das atividades necessárias ao pleno atendimento da demanda, garantindo a adequada transferência de conhecimento e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

Não se aplica. Trata-se de contratação de objeto único e indivisível.

9. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

A presente contratação possui relação com outra possível contratação necessárias ao pleno atendimento da demanda.

Conforme proposta apresentada, não estão incluídas na solução as despesas com fornecimento de coffee break, cabendo à Administração, caso necessário, promover tal contratação de forma complementar.

Dessa forma, eventual necessidade de contratação deste item deverá ser avaliada pela Administração, de modo a garantir as condições adequadas para execução da capacitação, sem prejuízo do objeto principal.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

A contratação da capacitação visa aprimorar o conhecimento técnico dos servidores envolvidos no planejamento das contratações públicas, especialmente quanto à elaboração, estruturação e execução do Plano de Contratações Anual (PCA).

Como resultados pretendidos, espera-se a padronização dos procedimentos relacionados ao planejamento das contratações, a melhoria na qualidade das informações consolidadas, a redução de inconsistências e retrabalho, bem como o fortalecimento da governança e da eficiência administrativa.

Busca-se, ainda, promover maior alinhamento entre as demandas dos órgãos e o planejamento institucional, contribuindo para uma atuação mais organizada, previsível e aderente às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

Após consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir:

Até 15/04/2026	Consolidar o Termo de Referência
Até 17/04/2026	Confeccionar a requisição de demais documentos que instruirão o DFD
Até 22/04/2026	Enviar toda a documentação para a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Não há impactos ambientais relevantes, dada a natureza predominantemente intelectual da

atividade.

V. Conclusão

13. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. Posicionamento Conclusivo:

Diante da análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária e adequada para atender à demanda da Administração, especialmente quanto à capacitação dos servidores no planejamento, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA).

Verificou-se a viabilidade da contratação sob os aspectos técnico e operacional, bem como a compatibilidade da solução com as necessidades institucionais, não sendo identificados óbices ao seu prosseguimento.

Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, nos termos da legislação vigente, por se tratar da solução mais adequada para o atendimento do interesse público.

Uberlândia-MG, na data da assinatura digital.

Elaborado por:

Magnun Silva Gonçalves
Oficial Administrativo

Revisado por:

Lucas Albuquerque Santos
Coordenador da Diretoria de Compras

Claudiana Aparecida da Silva
Assessora Jurídica e de Controle

Aprovado por:

Celso Pereira de Faria
Secretário Municipal de Administração

Modesto Geraldo Rabelo
Controlador-Geral do Município

DC/SMA

Atualização da minuta: agosto/2025

Documento: 1 etp assinado_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178561/2026/smadc

Pág.: 11

Nome Arquivo: ETP_20Inex_20PCA.pdf

Documento assinado de forma digital por MAGNUN SILVA GONCALVES
Certificado: **IBIjANBg*****yE0CBxaX**XnEP7*****DAQAB
Data: 14/05/2026 10:28:41

Documento assinado de forma digital por Lucas Albuquerque Santos
Certificado: **IBIjANBg*****xtDpJ+nl**IOCT2*****DAQAB
Data: 14/05/2026 11:15:10

Documento assinado de forma digital por Claudiana Aparecida da Silva
Certificado: **0idc9084*****add22f43**cc626*****9c0b8
Data: 14/05/2026 11:47:02

20261352020GAB/CGM

Documento assinado de forma digital por Celso Pereira de Faria
Certificado: **IBIjANBg*****wDYgQThh**hb35p*****DAQAB
Data: 14/05/2026 16:44:44

Documento assinado de forma digital por Modesto Geraldo Rabelo
Certificado: **e741fe9e*****186cc161**1a744*****02147
Data: 15/05/2026 17:19:59

Documento: 1 etp assinado_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178561/2026/smadc

Pág.: 12

Nosso Identificador: 1178561/2026/SMADC

Nome Arquivo: 1 ETP Assinado_22_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por CLAUDIANA APARECIDA DA SILVA 06229337606

Certificado: **IBljANBg*****vr8/ZzHd**d13T9*****DAQAB

Data Validade: 14/04/2028

Data: 22/05/2026 20:03:34

ASSINATURA DIGITAL

a17a07d5a06d44eaff27567f091d4aed

Documento: 2 tr assinado_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178562/2026/smadc

Pág.: 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Compras

Núcleo de Gerenciamento de Atas

20261364604DC

Pág.: 1 de 1

Assunto: Encaminhamento do Termo de Referência para assinatura

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, o Termo de Referência para análise e coleta das assinaturas necessárias.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

MAGNUN SILVA GONCALVES
ASSISTENTE FCM-10
IBIjANBg***yhmcaVj1***1vjz2*****DAQAB
22/05/2026 16:45:07

Lucas Albuquerque Santos
Coordenador - Diretoria de Compras
IBIjANBg***xIDpJ+nl***IOCT2*****DAQAB
22/05/2026 16:47:10

ERVAL NUNES VIEIRA
Assessor Chefe DAM-16
6772d8d***2a1885e8**8c43a*****c7143
22/05/2026 17:01:42

Claudiana Aparecida da Silva
Assessor Técnico DAM-16
0fdc9084***adc22f43**cc626*****9c0b8
22/05/2026 17:05:16

Celso Pereira de Faria
Secretário Municipal de Administração - SMA
IBIjANBg***wDYgQTNi**hb35p*****DAQAB
22/05/2026 18:10:23

Modesto Geraldo Rabelo
Controlador Geral do Município
e741fe9e***186cc161**1a744*****02147
22/05/2026 19:20:33

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261364604DC e o código verificar 61RU ou através do QR CODE acima.

MSG

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 2

1. Do objeto 2

2. Valor estimado 2

3. Prazo de vigência e instrumento contratual 3

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 3

4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação 3

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS 3

5. Do Estudo Técnico Preliminar 3

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 3

6. Da Sustentabilidade 3

7. Da exclusividade de participação de ME e EPP 3

8. Da participação de consórcios 3

9. Da participação de cooperativas 3

10. Da subcontratação 4

11. Garantia de contratação 4

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 4

12. Condições de execução 4

13. Procedimentos de transição e finalização do contrato 5

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 5

14. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO. 5

VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO 5

15. Forma de seleção 5

16. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto 5

VIII. Exigências de habilitação 5

17. Habilitação jurídica 5

18. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária 7

IX. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7

Controladoria-Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Do objeto

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, por meio de contratação direta do ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA., visando à capacitação e treinamento de servidores da Administração Pública Municipal, com foco no planejamento, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA), mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de capacitação técnica, com carga horária de 16 horas, destinada a 65 servidores da Administração Pública Municipal, voltada ao planejamento, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA), incluindo material didático e certificado.	MO	01	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, posto que se enquadram nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. Valor estimado

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

2.1.1. A data de consolidação do orçamento é: 15/04/2026

2.2. O custo estimado global da contratação é de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. Prazo de vigência e instrumento contratual

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

5. Do Estudo Técnico Preliminar

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. Da Sustentabilidade

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial

7. Da exclusividade de participação de ME e EPP

7.1. A presente licitação não se aplica ao tratamento diferenciado, com fundamento no art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. Da participação de consórcios

8.1. Não se aplica a participação de consórcio, tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição e pela escolha de fornecedor específico, o que afasta a possibilidade de formação de consórcios para execução do objeto.

9. Da participação de cooperativas

9.1. Não se admite a participação de cooperativas, considerando que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição e da necessidade de contratação de fornecedor especifico, o que não se compatibiliza com a atuação coletiva caracteristica das cooperativas.

10. Da subcontratação

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pois tendo em vista que a presente contratação se dará por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição e da escolha de fornecedor especifico, cuja execução do objeto está diretamente vinculada à sua especialização, não sendo compatível a transferência da execução a terceiros.

11. Garantia de contratação

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12. Condições de execução

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis e recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis conforme demais regras estabelecidas no contrato.

12.1.1. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o dia posterior ao fim do evento.

12.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

12.2.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Curso realizado presencialmente (in company) em espaço disponibilizado pela Administração Pública Municipal, que contará com estrutura fisica adequada para realização das atividades e sendo o material didático fornecido pela empresa contratada aos participantes..

12.2.2. A capacitação será destinada à 65 (sessenta e cinco) servidores da Administração Pública Municipal, com foco no planejamento, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA), com emissão de certificados individuais de participação

12.2.3. Local e horário da prestação de serviço: Auditório Cicero Diniz - Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600 - Bairro: Santa Mônica, Uberlândia/MG

Cronograma de realização dos serviços: Capacitação será realizada nos dias 02 e 03 de junho de 2026, das 08:00 às 18:00.

12.1.4. a Contratada emitirá certificados individuais de participação e conclusão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do treinamento, conforme lista de presença.

13. Procedimentos de transição e finalização do contrato

13.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO.

VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

15. Forma de seleção

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 74, inc. III, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa específica anexa.

16. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto

16.1. O objeto é indivisível e seu parcelamento é inviável, nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pois o objeto consiste em capacitação técnica especializada, cuja execução demanda de uma aplicação metodológica específica e estruturada, conduzida de forma integrada por um único fornecedor, responsável pela elaboração, condução e desenvolvimento do conteúdo, a modo de garantir a uniformidade, a qualidade da capacitação e a adequada assimilação pelos participantes, razão pela qual o não parcelamento mostra-se mais adequado ao atendimento do interesse público.

VIII. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir.

16.3. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei.

17. Habilitação jurídica

17.1. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

17.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2.1. Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

17.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;

17.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária

18.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

18.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.4. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

18.5. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

IX. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 14.651 de 17 de dezembro de 2025 (LOA 2026):

19.1.1. Fonte 2.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos (Bco: 104, Ag: 3961, CC: 575.206608-1), ficha:

• 16701: 23.02-04.124.0004.4.021-3.3.9.0.39-23.02

Uberlândia/MG, na data da assinatura.

Elaborado por:

Magnun Silva Gonçalves
Oficial Administrativo FCM-10

Revisado por:

Lucas Albuquerque Santos
Coordenador FCM-13

Erval Nunes Vieira
Assessoria Administrativa e Financeira
Assessor Chefe DAM-16

Claudiana Aparecida da Silva
Assessora Jurídica e de Controle
Assessor Técnico DAM-16

Aprovação:

Celso Pereira de Faria
Secretário Municipal De Administração

Modesto Geraldo Rabelo
Controlador-Geral do Município

Documento: 2 tr assinado_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178562/2026/smadc

Pág.: 10

Nome Arquivo: 1 - TR Inex PCA v2.pdf

Documento assinado de forma digital por MAGNUN SILVA GONCALVES
Certificado: **IBljANBg*****yhmcaVj1**1vjz2*****DAQAB
Data: 22/05/2026 16:45:07

Documento assinado de forma digital por Lucas Albuquerque Santos
Certificado: **IBljANBg*****xtDpJ+nl**IOCT2*****DAQAB
Data: 22/05/2026 16:47:10

Documento assinado de forma digital por ERVAL NUNES VIEIRA
Certificado: **6772d8ef*****2a1885e8**6c43a*****c7143
Data: 22/05/2026 17:01:42

Documento assinado de forma digital por Claudiana Aparecida da Silva
Certificado: **0fdc9084*****add22f43**cc626*****9c0b8
Data: 22/05/2026 17:05:16

Documento assinado de forma digital por Celso Pereira de Faria
Certificado: **IBljANBg*****wDYgQThh**hb35p*****DAQAB
Data: 22/05/2026 18:10:23

Documento assinado de forma digital por Modesto Geraldo Rabelo
Certificado: **e741fe9e*****186cc161**1a744*****02147
Data: 22/05/2026 19:20:33

20261364604DC

Documento: 2 tr assinado_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178562/2026/smadc

Pág.: 11

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 202613846604DC
Nossa Identificação: 1366/2026/SMA/DC

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	MAGNUN SILVA GONCALVES	Doc. em montagem	22/05/2026 16:18:47
2.	RESPONSÁVEL DOC.	MAGNUN SILVA GONCALVES	Doc. enviado para Assinatura	22/05/2026 16:44:43
3.	ASSINANTE	MAGNUN SILVA GONCALVES	Recebido	22/05/2026 16:44:43
4.	ASSINANTE	MAGNUN SILVA GONCALVES	Ciente	22/05/2026 16:44:54
5.	ASSINANTE	MAGNUN SILVA GONCALVES	Assinado	22/05/2026 16:45:07
6.	ASSINANTE	Lucas Albuquerque Santos	Recebido	22/05/2026 16:45:07
7.	ASSINANTE	Lucas Albuquerque Santos	Ciente	22/05/2026 16:46:52
8.	ASSINANTE	Lucas Albuquerque Santos	Assinado	22/05/2026 16:47:10
9.	ASSINANTE	ERVAL NUNES VIEIRA	Recebido	22/05/2026 16:47:10
10.	ASSINANTE	ERVAL NUNES VIEIRA	Ciente	22/05/2026 17:00:40
11.	ASSINANTE	ERVAL NUNES VIEIRA	Assinado	22/05/2026 17:01:42
12.	ASSINANTE	Claudiana Aparecida da Silva	Recebido	22/05/2026 17:01:42
13.	ASSINANTE	Claudiana Aparecida da Silva	Ciente	22/05/2026 17:05:03
14.	ASSINANTE	Claudiana Aparecida da Silva	Assinado	22/05/2026 17:05:16
15.	ASSINANTE	Celso Pereira de Faria	Recebido	22/05/2026 17:05:16
16.	ASSINANTE	CELSO FARIA	Ciente	22/05/2026 18:09:55
17.	ASSINANTE	CELSO FARIA	Assinado	22/05/2026 18:10:23
18.	ASSINANTE	Modesto Geraldo Rabelo	Recebido	22/05/2026 18:10:23
19.	ASSINANTE	Modesto Geraldo Rabelo	Ciente	22/05/2026 19:19:50
20.	ASSINANTE	Modesto Geraldo Rabelo	Assinado	22/05/2026 19:20:33

Documento: 2_tr assinado_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178562/2026/smadc

Pág.: 12

Nosso Identificador: 1178562/2026/SMADC

Nome Arquivo: 2_TR Assinado_22_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por CLAUDIANA APARECIDA DA SILVA 06229337606

Certificado: **IBIjANBg*****vr8/ZzHd**d13T9*****DAQAB

Data Validade: 14/04/2028

Data: 22/05/2026 20:04:34

ASSINATURA DIGITAL

a61e7e6efeef9267b55499aae6171cf9

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Análise preliminar do Risco de Contratação Específica

(Conforme critérios do item 4.9.1 da O.T. CGM Nº 01/2025)

Objeto: Contratação de capacitação técnica especializada para servidores da Administração Pública Municipal, com foco no planejamento, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA)

Considerações Iniciais

Este instrumento adota um modelo simplificado de avaliação preliminar de riscos nas contratações públicas, com o intuito de fomentar uma gestão mais eficiente, proporcional e alinhada ao princípio da economicidade.

A metodologia aqui empregada baseia-se na aplicação de critérios objetivos e pesos previamente definidos, permitindo a classificação rápida e fundamentada do nível de risco associado à contratação.

Tal sistemática contribui para uma melhor alocação dos recursos de controle, direcionando esforços adicionais de mitigação apenas às contratações que apresentarem maior exposição a riscos, em consonância com o apetite a riscos institucionalmente declarado pelo Município.

Dessa forma, promove-se a racionalização dos processos internos de avaliação, sem prejuízo à efetividade das medidas de controle e integridade, viabilizando a adoção tempestiva de salvaguardas proporcionais à relevância, complexidade e materialidade envolvidas.

1. Relevância

Selecione o grau de relevância desta contratação para os objetivos-chave da secretaria ou entidade.

- ( ) A contratação tem pouca relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 1)
- ( ) A contratação tem média relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 2)
- ( ) A contratação tem alta relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 3)
- (X) A contratação tem muita relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 4)

---

2. Materialidade

Selecione o percentual do orçamento anual envolvido nesta contratação.

- (X) Menos de 2,0% do Orçamento Anual. (peso 1)
- ( ) De 2,0% a 10,0% do Orçamento Anual. (peso 2)
- ( ) De 10,0% a 20,0% do Orçamento Anual. (peso 3)
- ( ) Mais de 20,0% do Orçamento Anual. (peso 4)

---

3. Maturidade do Processo

Selecione o nível de institucionalização do processo de contratação deste objeto no órgão/entidade.

- ( ) O processo é totalmente institucionalizado, com modelagem robusta, métodos de gestão contratual consolidados e medição de desempenho sistemática. Os padrões de entrega são claramente definidos e rigorosamente atendidos. (peso 1)
- (X) O processo está institucionalizado, com modelagem formal e métodos de gestão contratual aplicados. Indicadores de desempenho são avaliados periodicamente. Os padrões de entrega são atendidos na maioria das vezes. (peso 2)
- ( ) O processo foi modelado e documentado, porém a institucionalização é parcial. A medição de desempenho é esporádica ou incipiente. Os métodos de gestão contratual são conhecidos, mas ainda pouco aplicados. Padrões de entrega são atendidos de forma irregular. (peso 3)
- ( ) O processo de contratação não é institucionalizado. Não há modelagem formal, nem métodos de gestão contratual definidos. Não existe medição de desempenho. Os padrões de entrega não são estabelecidos ou são ignorados. (peso 4)

---

4. Criticidade

Selecione o nível de complexidade do objeto a ser contratado em relação às especificações e ao procedimento de contratação.

- ( ) Objeto padronizado, bem definido, com especificações claras e procedimento de contratação simples e já consolidado. (peso 1)
- (X) Objeto com algumas particularidades, especificações razoavelmente detalhadas; procedimento de contratação conhecido, porém exige atenção a detalhes específicos. (peso 2)
- ( ) Objeto com especificações técnicas detalhadas, personalizações ou adaptações necessárias; procedimento de contratação envolve etapas adicionais ou análise técnica especializada. (peso 3)

- ( ) Objeto inovador ou altamente especializado, com especificações técnicas complexas e sujeitas a mudanças; procedimento de contratação pouco usual, exigindo estudos, pareceres técnicos e acompanhamento rigoroso. (peso 4)

Resultado da Análise: Quanto maior a pontuação, maior o risco associado à contratação especifica.

Conforme declaração de apetite a riscos do Município, serão adotadas medidas adicionais de análise de risco para as situações em que o nível de risco seja alto ou muito alto.

- **Pontuação Total:** 4+1+2+2 = 9
- Classificação:
  - 4 a 7 pontos: Risco Baixo
  - 8 a 11 pontos: Risco Médio
  - 12 a 15 pontos: Risco Alto
  - 16 pontos: Risco Muito Alto

Conclusão: Considerando a análise realizada no presente documento, que classificou a contratação como de risco médio, conclui-se que o nível de exposição ao risco encontra-se compatível com o apetite a risco definido pela Administração.

Os riscos identificados e detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) mostram-se conhecidos, previsíveis e passíveis de mitigação por meio de medidas de planejamento, organização e adequada fiscalização contratual, não sendo identificada a necessidade de adoção de controles adicionais mais rigorosos neste momento.

Mecanismos de mitigação dos riscos a serem realizados:

- planejamento prévio das datas, alinhamento com as unidades participantes e definição de cronograma com antecedência.
- verificação prévia do local, testes de equipamentos e organização antecipada dos recursos necessários.
- validação prévia do conteúdo programático e alinhamento com a contratada quanto às expectativas da Administração
- priorização de abordagem prática e alinhada à realidade da Administração, com exemplos aplicáveis.

Uberlândia, (na data da assinatura eletrônica).

Magnun Silva Gonçalves – Mat: 34489-3
Oficial Administrativo

MAGNUN SILVA GONCALVES:12715327609 Assinado de forma digital por MAGNUN SILVA GONCALVES:12715327609 Dados: 2026.05.04 10:07:34 -03'00'

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Revisado

Claudiana Aparecida da Silva

Assessoria Jurídica e de Controle

APROVADO:

Celso Pereira de Faria
Secretário Municipal de Administração

Modesto Geraldo Rabelo
Controlador-Geral do Município

Documento: 3 analise de risco assinada_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178563/2026/smadc

Pág.: 5

Nome Arquivo: Analise de riscos Inex PCA.pdf

Documento assinado de forma digital por MAGNUN SILVA GONCALVES
Certificado: **IBljANBg*****yE0CBxaX**XnEP7*****DAQAB
Data: 14/05/2026 10:28:41

Documento assinado de forma digital por Lucas Albuquerque Santos
Certificado: **IBljANBg*****xtDpJ+nl**IOCT2*****DAQAB
Data: 14/05/2026 11:15:10

Documento assinado de forma digital por Claudiana Aparecida da Silva
Certificado: **0idc9084*****add22f43**cc626*****9c0b8
Data: 14/05/2026 11:47:02

20261352020GAB/CGM

Documento assinado de forma digital por Celso Pereira de Faria
Certificado: **IBljANBg*****wDYgQThh**hb35p*****DAQAB
Data: 14/05/2026 16:44:44

Documento assinado de forma digital por Modesto Geraldo Rabelo
Certificado: **e741fe9e*****186cc161**1a744*****02147
Data: 15/05/2026 17:19:59

Documento: 3 analise de risco assinada_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178563/2026/smadc

Pág.: 6

Vistado de forma eletrônica por:

Paulo Henrique Soares Silva Domingues - Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrivo / Prefeitura Municipal de
Data: 13/05/2026 18:00:56

20261352020GAB/CGM

Documento: 3 analise de risco assinada_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178563/2026/smadc

Pág.: 7

Nosso Identificador: 1178563/2026/SMADC

Nome Arquivo: 3 Analise de Risco assinada_22_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por CLAUDIANA APARECIDA DA SILVA 06229337606

Certificado: **IBIjANBg*****vr8IZzHd**d13T9*****DAQAB

Data Validade: 14/04/2028

Data: 22/05/2026 20:05:30

ASSINATURA DIGITAL

d861a5036846c502b08eb3a066875848

Documento: 4 justificativa assinada_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178564/2026/smadc

Pág.: 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Compras

Núcleo de Gerenciamento de Atas

202613574650C

Pág.: 1 de 1

Assunto: Ateste da justificativa para Inexigibilidade de licitação

Senhor Secretário,

Encaminhamos, em anexo, a justificativa referente ao processo de inexigibilidade, para análise e coleta das assinaturas do Secretário e da Assessoria Jurídica, a fim de possibilitar o prosseguimento regular dos trâmites processuais.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Paulo Henrique Soares Silva Domingues
Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Administração
1a5841bc***4f8dcecd**d7241*****f1c2a
15/05/2026 17:18:34

Celso Pereira de Faria
Secretário Municipal de Administração - SMA
IBIjAN9g***wDYgQThh**hb38p*****DAQAB
15/05/2026 17:41:36

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando o identificação do sistema 202613574650C e o código verificar OIMS ou através do QR CODE acima.

MSG

Justificativa para Inexigibilidade de Licitação

A presente contratação tem por objeto a realização de capacitação técnica especializada voltada ao planejamento, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento essencial para o adequado funcionamento das contratações públicas e atendimento às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.947/2022, por meio da capacitação dos servidores públicos que executam o instrumento do PCA.

A adoção da inexigibilidade de licitação fundamenta-se na natureza específica do serviço a ser contratado, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o qual se enquadra como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 2021, que assim dispõe:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Diante disso, configura-se situação prevista em lei que autoriza a contratação direta de empresa ou profissional detentor de reconhecida especialização, voltada à execução de serviços técnicos de treinamento e capacitação de pessoal, desde que devidamente demonstradas a qualificação diferenciada do contratado e a impossibilidade de competição viável em relação ao objeto pretendido.

O serviço de capacitação em questão possui natureza predominantemente intelectual, bem como é caracterizado pela necessidade de conhecimento técnico específico, metodologia própria e abordagem direcionada à realidade da Administração Pública. Tais características tornam inviável a competição, uma vez que não é possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre diferentes prestadores sem comprometer a qualidade e a efetividade da capacitação, em se tratando de uma contratação em que o profissional possui notória especialização voltado para a área

prática, possui experiência em capacitações bem como especialista na Lei Federal nº 14.133/2021, que fundamenta o tema de Licitações

A capacitação exige abordagem prática, alinhada à legislação vigente e às rotinas administrativas, demandando a atuação de profissional com notória especialização na temática, capaz de proporcionar não apenas a transmissão de conhecimento teórico, mas também a aplicação prática do Plano de Contratações Anuais, e seus conceitos no contexto institucional.

Na presente contratação, diferentemente de cursos padronizados, a capacitação pretendida exige alguns pontos específicos, como: domínio técnico avançado da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação correlata; experiência prática comprovada na condução de processos de planejamento e contratação pública; e capacidade de adaptação do conteúdo à realidade administrativa e às necessidades específicas dos servidores do órgão.

Essas características afastam a possibilidade de padronização do objeto com base em critérios meramente objetivos, pois a qualidade da capacitação é indissociável da pessoa do profissional que a ministra.

Nesse sentido, a escolha do fornecedor está diretamente vinculada ao profissional responsável pela capacitação, o professor Andryu Lemos, cuja qualificação técnica e experiência profissional demonstram aderência ao objeto pretendido, conforme o disposto no § 3º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a notória especialização é caracterizada quando o conceito do profissional permite inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto, conforme disposto abaixo:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> § 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Com relação à experiência do profissional a ser contratado, destaca-se que o mesmo é advogado e consultor, com atuação na área de contratações públicas, professor de cursos de pós-graduação e capacitação, especialista em Planejamento e Gestão Pública, bem como em Licitações e Contratos Administrativos, estando atualmente em processo de formação em nível de mestrado em Administração Pública. Exerce função de Superintendente Especial de Licitações e Contratos no Município do Jaboatão dos Guararapes, além de atuar como Presidente de Conselho Administrativo de empresa pública municipal, evidenciando experiência prática na condução de processos de contratação e na gestão pública.

Possui, ainda, produção acadêmica relevante na área, sendo autor e coautor de obras e artigos voltados à temática de contratações públicas, com destaque para publicações sobre a nova Lei de Licitações, Pregão, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Atas de Registro de Preços, incluindo participação em obras coletivas especializadas lançadas por editoras jurídicas reconhecidas, tais como: *Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Estudos em homenagem ao professor Ronny Charles*; *Reflexões sobre o uso da modalidade Pregão no Brasil*; *Atas De Registro De Preços Gerenciadas Por Municípios: Possibilidade De Adesões Por Órgãos Não Participantes E A Desconstrução Do Federalismo Da Desconfiança Fixado No Art. 86, § 3º*; e *Desvendando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) na Contratação Pública – Guia Completo com Base na Lei nº 14.133/2021*, o que reforça seu domínio técnico e atualização constante na matéria.

Sua experiência prática na condução de processos licitatórios e gestão contratual, aliada à atuação acadêmica, bem como na elaboração de Plano de Contratações Anuais na prática, considerando que o profissional auxiliou no desenvolvimento do referido instrumento no município de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco, o que evidencia domínio prático, técnico e capacidade de ministrar capacitação alinhada às necessidades da Administração Pública, especialmente no que se refere à implementação e execução do Plano de Contratações Anuais (PCA), conforme comprovado pelo certificado da empresa Elo Consultoria - Curso Jornada Estratégica na

Lei nº 14.133/2021 TJPE - Elaboração de Artefatos - Mapa de Risco, DFD, ETP e TR, o qual o Profissional ministrou o curso, em anexo aos autos

Adicionalmente, a escolha da empresa intermediadora justifica-se pela qualidade e singularidade da solução ofertada, tendo em vista sua atuação voltada ao desenvolvimento de capacitações e soluções aplicadas à área de contratações públicas, com foco no aprimoramento da eficiência e da segurança jurídica dos processos administrativos. A empresa conta com equipe técnica composta por especialistas com vivência prática em licitações e contratos, o que contribui para a construção de conteúdos aderentes à realidade da Administração.

Destaca-se, ainda, a metodologia adotada, que contempla o alinhamento prévio às necessidades institucionais, considerando o perfil dos participantes, os fluxos internos e a legislação aplicável, possibilitando a oferta de conteúdo direcionado e adequado ao contexto do órgão. A utilização de recursos tecnológicos, dinâmicas interativas e abordagem baseada em casos práticos contribui para maior engajamento e melhor assimilação do conteúdo pelos participantes.

Ressalta-se que a empresa intermediadora da contratação, possui vínculo para a comercialização e operacionalização com o referido profissional, o qual realiza as capacitações por meio desta. A empresa também disponibiliza materiais de apoio e estrutura complementar que favorecem o processo de aprendizagem, conforme evidenciado na proposta apresentada, a qual reúne os elementos técnicos que comprovam sua aptidão para a execução do objeto, além de apresentar proposta compatível com os valores praticados, evidenciando adequada relação custo-benefício para a Administração.

Ressalte-se que, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade, garantindo que a capacitação será ministrada pessoalmente pelo professor Andryu Lemos.

Com relação a pesquisa de preços e ao valor praticado pelo Profissional contratado, conforme justificativa apresentada no Relatório de Pesquisa de Preços e documentos

comprobatórios, anexos ao presente processo, foi realizada pesquisa nos moldes Lei Federal nº 14.133/2021 e da IN nº 65/2021, a qual identificou que o valor proposto para a presente contratação, está de acordo com o praticado em contratações similares no mercado pela Contratante, assegurando a vantajosidade em observância ao princípio da economicidade.

Diante do exposto, restam comprovados os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação: a natureza técnica e intelectual do serviço, a notória especialização do profissional e a inviabilidade de competição, em estrita observância ao art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paulo Henrique Soares Silva Domingues
Assessor Jurídico

Celso Pereira de Faria
Secretário Municipal de Administração

Documento: 4 justificativa assinada_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178564/2026/smadc

Pág.: 7

Nome Arquivo: Justificativa para Inexigibilidade de Licitação - PCA.pdf

Documento assinado de forma digital por Paulo Henrique Soares Silva Domingues

Certificado: **1a5841bc*****4f0dcecd**d7241*****f1c2a

Data: 15/05/2026 17:18:34

Documento assinado de forma digital por Celso Pereira de Faria

Certificado: **IBIjANBg*****wDYgQThh**hb35p*****DAQAB

Data: 15/05/2026 17:41:36

20261357465DC

Documento: 4 justificativa assinada_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178564/2026/smadc

Pág.: 8

Página 1 de 1

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261357465DC
Nossa Identificação: 1296/2026/SMA/DC

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	MAGNUN SILVA GONCALVES	Doc. em montagem	15/05/2026 14:23:07
2.	RESPONSÁVEL DOC.	MAGNUN SILVA GONCALVES	Doc. enviado para Assinatura	15/05/2026 14:28:46
3.	ASSINANTE	Paulo Henrique Soares Silva Domingues	Recebido	15/05/2026 14:28:46
4.	ASSINANTE	Paulo Henrique Soares Silva	Ciente	15/05/2026 17:17:22
5.	ASSINANTE	Paulo Henrique Soares Silva	Assinado	15/05/2026 17:18:34
6.	ASSINANTE	Celso Pereira de Faria	Recebido	15/05/2026 17:18:34
7.	ASSINANTE	CELSO FARIA	Ciente	15/05/2026 17:41:22
8.	ASSINANTE	CELSO FARIA	Assinado	15/05/2026 17:41:36

Documento: 4 justificativa assinada_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178564/2026/smadc

Pág.: 9

Nosso Identificador: 1178564/2026/SMADC

Nome Arquivo: 4 Justificativa assinada_22_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por CLAUDIANA APARECIDA DA SILVA 06229337606

Certificado: **IBIjANBg*****vr8/ZzHd**d13T9*****DAQAB

Data Validade: 14/04/2028

Data: 22/05/2026 20:07:05

ASSINATURA DIGITAL

43b355d375b199d5723f454d59f220c5

Documento: 5 rpp inex pca.docx_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178565/2026/smadc

Pág.: 1

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES – ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

1 - OBJETO: Contratação de capacitação técnica especializada para servidores da Administração Pública Municipal, com foco no planejamento, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA).

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 13/04/2026 a 15/04/2026. Com consolidação do orçamento na data de: 15/04/2026.

3 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

☐ Média ☐ Mediana ☐ Menor Preço ☒ Outra:

O valor de referência foi apurado em conformidade com o disposto no art. 23, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na análise de notas fiscais apresentadas pela empresa, relativas a capacitações similares realizadas no período recente, observadas as características do objeto contratado, como carga horária, conteúdo programático e público-alvo. Tal procedimento visa demonstrar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, assegurando a razoabilidade da contratação.

4 - FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – ME:

☐ I - Painel de Preços ();

☐ II - Contratações similares da administração pública em geral, em execução ou concluídos no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

☐ III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Justificativa para a não utilização dos métodos usuais de pesquisa de preços:

A não utilização dos métodos de pesquisa de preços, tais como Painel de Preços, contratações similares e dados de pesquisa publicada em mídia especializada. Justifica-se em razão da natureza da contratação por inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição e pela singularidade do objeto. Trata-se de capacitação técnica especializada, com metodologia própria e conteúdo direcionado à realidade da Administração, o que dificulta a obtenção de parâmetros comparativos homogêneos no mercado. Ademais, a inexistência de fornecedores concorrentes em condições equivalentes afasta a possibilidade de pesquisa junto a outros prestadores, tornando inadequados os métodos baseados em comparação ampla.

☐ IV - Pesquisa com 03 fornecedores, desde que as datas das pesquisas não sejam superiores a 06 (seis) meses até a data de divulgação do edital.

☐ Certifico que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN SEGES/ME nº 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

☐ V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

☐ VI – Utilização de notas fiscais emitidas por serviços similares anteriores até 01 (um) ano da data da pesquisa.

☒ Outros Critérios: A adoção do critério de análise de notas fiscais emitidas pela própria empresa justifica-se em razão da natureza da contratação por inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição, na qual a aferição da compatibilidade de preços deve considerar os valores praticados pelo próprio fornecedor em contratações similares, especialmente em se tratando de serviços técnicos especializados como capacitações; além disso, a especificidade do objeto e a metodologia própria adotada dificultam a obtenção de parâmetros comparativos diretos no mercado, tornando mais adequado o uso de documentos que evidenciem a prática habitual de preços para serviços equivalentes, demonstrando, assim, a razoabilidade do valor proposto.

Ressalta-se que as notas fiscais apresentadas contemplam capacitações realizadas tanto no formato presencial quanto no formato online, sendo considerada, para fins de análise, a quantidade de vagas ofertadas em cada contratação. Nos casos de capacitações online em que foi ofertada apenas uma vaga, considerou-se que o contratante teve acesso integral ao conteúdo ministrado, o que permite a comparação com os demais formatos. O quadro a seguir apresenta os valores das 7 (sete) notas fiscais analisadas, bem como o valor médio por vaga ofertada, utilizado como parâmetro para verificação da compatibilidade do preço proposto.

NF nº 20 - Mun. de Marilia - Online	01 vaga	R$1.750,00
NF nº 28 - Mun. Santa Helena de Goias - Online	01 Vaga	R$1.750,00
NF nº 15 - Cia de Gás de Minas Gerais - Online	05 Vagas	R$8.750,00
NF nº 17 - BDMG - Online	01 Vaga	R$1.750,00
NF nº 27 - Mun. de Amparo -Online	02 Vagas	R$3.500,00
NF nº 192 - Valec Engenharia - Presencial/Online	40 Vagas	R$67.360,00
		Valor médio da capacitação por vagas: R$1.739,00

5 - ANÁLISE DA PESQUISA

Conforme justificado anteriormente, resta demonstrado a vantajosidade da contratação, havendo razoabilidade nos valores apresentados:

Considerando o valor da proposta para a presente contratação de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e a quantidade de 65 servidores para essa contratação, o valor médio por participante será de R$846,15 (oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), valor inferior ao comparativo realizado por meio de análise das notas fiscais, em cursos de capacitação prestados pela contratada, concluindo que o valor proposto está de acordo com o praticado por ela no mercado, bem como o valor

proposto é inferior ao menor preço praticado pela empresa no mercado.

Preço de Referência	R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

ANEXOS: A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Uberlândia-MG, na data da assinatura.

MAGNUN SILVA GONCALVES:12715327609

Assinado de forma digital por MAGNUN SILVA GONCALVES:12715327609
Dados: 2026.05.04 10:05:51 -03'00'

Magnun Silva Gonçalves – Mat: 34489-3

Documento: 5 rpp inex pca.docx_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178565/2026/smadc

Pág.: 5

Nosso Identificador: 1178565/2026/SMADC

Nome Arquivo: 5 RPP Inex PCA.docx_22_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por CLAUDIANA APARECIDA DA SILVA 06229337606

Certificado: **IBIjANBg*****vr8/ZzHd**d13T9*****DAQAB

Data Validade: 14/04/2028

Data: 22/05/2026 20:08:01

ASSINATURA DIGITAL

bcd75f0360fd3a610e1a4e5adb13e79e

Documento: 6 proposta atualizada 3_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178566/2026/smadc

Pág.: 1





eleva

QUEM SOMOS

A ELEVA é uma empresa especializada na criação de soluções capazes de contribuir com a eficiência, a efetividade e também elevar o nível das contratações públicas, por meio de capacitações e da tecnologia.

Contamos com uma seleção de especialistas com vivência prática em licitações e contratos administrativos e com time de experiência em soluções inovadoras com múltiplas certificações.



Com a ELEVA os profissionais de companhias e órgãos públicos podem contar com acesso a conteúdo e ferramentas desenvolvidos com a finalidade de estimular suas habilidades e promover o aprimoramento da gestão pública com segurança jurídica.

QUAIS OS DIFERENCIAIS DOS PROJETOS PERSONALIZADOS NA ELEVA?

No segmento de educação corporativa governamental, a ELEVA se tornou a empresa eleita como mais detalhista em conteúdos e capaz de realizar a melhor experiência ao participante.

Nos projetos personalizados, a equipe técnica da Eleva se destaca pelo alinhamento prévio de perfis de participantes, legislação própria da instituição, fluxos internos e conteúdo programático exclusivo para a necessidade atual do time do órgão.



Além do refinamento no tocante aos conteúdo, a Eleva sempre inova em sua metodologia, inserindo dinâmicas com uso de tecnologia, desafiando os participantes com casos concretos e quizzes sobre a temática do curso.

SEJAELEVA.COM.BR | @SEJA.ELEVA

GENTE QUE ELEVA GENTE



OUTROS DIFERENCIAIS DISPONÍVEIS PARA UPGRADE

- Kit exclusivo do participante (eventos presenciais)
- Eleva App: Aplicativo com informações e materiais complementares do evento.
- Gamificação no Eleva App. (aprendizado com jogo exclusivo e premiações)*
- Networking: E-cards que permite salvar contato no celular, através da leitura do código QR do crachá do colega participante.
- Enquetes e Dúvidas podem ser enviadas via Eleva App.
- EVA: Assistente virtual que auxilia os participantes com lembretes e notificações.
- Materiais complementares: acervo, apostila e minutas.
- Análise e Prática de casos concretos.

Consulte nossa equipe para obter informações de como incluir esses diferenciais no seu projeto e proporcionar uma experiencia única de aprendizagem aos participantes.

SEJAELEVA.COM.BR | @SEJA.ELEVA

GENTE QUE ELEVA GENTE



eleva

O PROJETO

Seja bem-vindo ao curso sobre **Plano de Contratações Anual (PCA) - Aspectos Estratégicos e Práticos para a Prefeitura Municipal de Uberlândia-MG** da Eleva Soluções Públicas!

Este guia tem por objetivo apresentar a prática do projeto como uma forma de contribuição no aprimoramento e desenvolvimento das contratações públicas do Município de Uberlândia/MG. Aqui, você encontrará as principais informações sobre o Programa.

APRESENTAÇÃO

- Curso técnico de 16 horas, voltado à capacitação de equipes de planejamento, gestão de compras, unidades requisitantes, assessorias jurídicas e setores orçamentários, com foco na elaboração, revisão, execução e governança do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 10.947/2022, normas federais estaduais e municipais, e as melhores práticas apresentadas nos manuais e ementas oficiais analisados.
- O curso combina abordagem normativa, práticas operacionais e exercícios guiados, com ênfase no uso do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e na integração com o PNCP.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

- Capacitar profissionais da Administração Pública para planejar, estruturar e executar um PCA completo e aderente aos requisitos legais, garantindo alinhamento estratégico, racionalização de despesas e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Objetivos Específicos

- Compreender os fundamentos legais do PCA e seu papel no novo regime de contratações;
- Aplicar adequadamente os conceitos de DFD, ETP, Gestão de Riscos, consolidação de demandase definição de prioridades;
- Apresentar o fluxo completo de elaboração, revisão, aprovação e publicação do PCA;
- Desenvolver competências para avaliar riscos, definir calendário de contratações e compatibilizar demandas ao orçamento;
- Operar o módulo do PCA noPGC, desde o envio dos DFDs até a publicação no PNCP;
- Capacitar para revisar e corrigir distorções comuns no planejamento anual.

Documento: 6 proposta atualizada 3_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178566/2026/smadc

Pág.: 5



eleva

ESCOPO DO PROJETO

Trata-se de Projeto In Company para **CURSO PRESENCIAL PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**, totalmente personalizado, voltado para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

A Trilha de Aprendizagem ora proposta, de 16 horas-aula, foi cuidadosamente elaborado para capacitar profissionais neste tema específico.

MÓDULOS	TEMAS	PARTICIPAÇÕES	CARGA HORÁRIA
PRESENCIAL	PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - ASPECTOS ESTRATÉGICOS E PRÁTICOS	65	16 horas
	Total do Projeto	**65**	**16 horas**

TIME DE INSTRUTORES SUGERIDOS



PROFESSORA ANNA MORONI (COORDENADORA PEDAGÓGICA DO PROJETO)

Advogada especialista em Direito Público com atuação especializada em contratações públicas licitações e contratos administrativos. Diretora pedagógica em projetos de capacitação e eventos em contratações públicas para servidores públicos. Conteudista, palestrante, professora e CEO Eleva.



PROFESSOR ANDRYU LEMOS

Advogado e Consultor, Professor de diversos cursos de Pós-graduação e Capacitação, especialista em Planejamento e Gestão Pública, especialista em Licitações e Contratos Administrativos, especialista em Penal e Processo penal. Mestrando em Administração Pública. Superintendente Especial de Licitações e Contratos no Município do Jaboatão dos Guararapes, Presidente do Conselho Administrativo da Empresa Municipal de Iluminação Pública do Jaboatão dos Guararapes. Autor e co-autor de diversos artigos e obras na temática contratações públicas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS

Módulo 1 – Fundamentos Jurídicos e Normativos do PCA

- Evolução do planejamento nas contratações públicas;
- Preceitos legais:Arts. 11, 12 e 18 da Lei 14.133/2021;
- Decreto Federal nº 10.947/2022;
- Regulamentos estaduais e municipais;
- Conceito, natureza e finalidades do PCA;
- Relação entre PCA, PPA, LDO e LOA;
- Governança e responsabilidades da alta administração no planejamento (art. 11, parágrafo único);
- Objetivos estratégicos do PCA:
- Racionalização das contratações
- Centralização e economia de escala
- Evitar fracionamentos
- Sinalização ao mercado para maior competição
- Subsídio ao orçamento
- O PCA no fluxo da fase preparatória e sua vinculação ao ETP.

Módulo 2 – Estrutura, Papéis e Fluxos de Elaboração do PCA

- Definições essenciais: autoridade competente, setor requisitante, área técnica, setor de contratações, DFD e consolidação;
- Análise dos papéis organizacionais e segregação de funções;
- Conteúdo obrigatório do PCA:
- Contratações previstas
- Prorrogações contratuais
- Estimativas preliminares
- Priorização das demandas
- Calendário de contratações
- Exceções de registro no PCA: sigilo, pequenas compras, hipóteses do art. 75, VI a VIII (emergência, guerra, etc.);
- Fluxo operacional e boas-práticas:
- Preenchimento do DFD
- Encaminhamento e complementação pela área técnica
- Consolidação pelo setor de contratações
- Aprovação pela autoridade competente
- Publicação no PNCP
- Boas práticas para padronização, agrupamento e parcelamento;
- Como tratar prorrogações, demandas recorrentes e serviços continuados.

Módulo 1 – Fundamentos Jurídicos e Normativos do PCA

- do exercício.
- Procedimentos de revisão, alteração e redimensionamento.
- Adequação às propostas orçamentárias.
- Estratégias em cenários de contingenciamento.
- Relatório de riscos do PCA:
- Identificação dos riscos de não contratação
- Impacto e criticidade
- Medidas mitigadoras
- Vínculo do PCA com o cronograma de compras e prioridades estratégicas
- Como lidar com demandas não previstas no PCA.

Módulo 4 – Oficina Prática de Elaboração e Revisão do PCA

- Demonstração prática no sistema (PGC), incluindo telas e campos obrigatórios;
- Preenchimento completo de um DFD;
- Construção de matriz de consolidação de demandas;
- Exercício: montagem de um calendário anual de contratações;
- Como converter o PCA aprovado em plano operacional realista;
- Checklist de conformidade para auditorias internas e externas (TCEs/TCU);
- Estudo de casos extraídos dos modelos elaborados por outros órgãos.

4. Metodologia

- Aula expositiva dialogada
- Exercícios práticos com modelos reais
- Análise de casos concretos
- Estudos comparados
- Material de apoio digital com templates
- Sessão final de dúvidas técnicas

SEJAELEVA.COM.BR | @SEJA.ELEVA

GENTE QUE ELEVA GENTE

Documento: 6 proposta atualizada 3_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178566/2026/smadc

Pág.: 7



INVESTIMENTO PARA O PROJETO

Proposta comercial para realização de Curso In company sobre CURSO PRESENCIAL PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.
Estando incluso todas as despesas diretas e indiretas para realização do curso presencial a serem realizados em Uberlândia/MG (Auditório da Contratante montado), equipe de apoio ao instrutor, transporte, hospedagem e alimentação dos instrutores, Credenciamento, Emissão de Certificados, E-card, Assistente Virtual, Material de apoio exclusivo para este projeto, Curadoria do conteúdo pedagógico, impostos e taxas.
Obs. Não estão inclusas despesas com Local de realização, Equipe de apoio, estrutura audiovisual e coffee break para realização dos módulos.

Obs. Para a realização de projetos personalizados, sugere-se o período mínimo de 45 dias entre a aprovação interna da contratação e a execução do serviço.

Valor total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

MÓDULOS	TEMAS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	INVESTIMENTO
PRESENCIAL	PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - ASPECTOS ESTRATÉGICOS E PRÁTICOS	65	16 horas	R$ 62.150,00
	Total do Projeto	**65**	**16 horas**	~~**R$ 62.150,00**~~
			Total com desconto	**R$ 55.000,00**

Sugestão de data disponível: 02 e 03 de junho de 2026.

Documento: 6 proposta atualizada 3_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178566/2026/smadc

Pág.: 8



DEMONSTRATIVO DO CENÁRIO DE INVESTIMENTO NO CURSO

TEMAS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	INVESTIMENTO	Valor por vaga	Valor hora do projeto
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - ASPECTOS ESTRATÉGICOS E PRÁTICOS	65	16 horas	R$ 55.000,00	R$ 846,15	R$ 3.437,50

RAZÃO SOCIAL: **ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICA – LTDA**

A Nota de Empenho deverá ser emitida em nome de Eleva Soluções Pública – LTDA, CNPJ nº 47.766.718/0001-57, e o respectivo pagamento, efetuado através da conta:

Banco do Brasil - 001 - Agência 3229-8 - Conta: 70445-8.

Chave PIX: CNPJ nº 47.766.718/0001-57.

O QUE ESTÁ INCLUSO NESTE PROJETO?



gov.br Documento assinado digitalmente
ANNA PAULLA OLIVEIRA MORONI
Data: 24/04/2026 08:47:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Anna Moroni
Diretora Criativa e CEO
CNPJ: 47.766.718/0001-57

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Goiânia, 17 de abril de 2026.





KIT DO PARTICIPANTE

BAG, BLOCO ANOTAÇÕES, ITENS DE PAPELARIA E SNACKS

FERRAMENTA DE NETWORKING:
E-CARD - CARTÃO VIRTUAL DE CADA PARTICIPANTE

APOSTILA FÍSICA PERSONALIZADA COM MATERIAL DE APOIO DO EVENTO

CREDENCIAL INDIVIDUAL E PERSONALIZADA PARA O ÓRGÃO (BRASÃO OU LOGO)

ACOMPANHAMENTO COM ASSISTENTE VIRTUAL - EVA via WHATSAPP

CERTIFICADO DIGITAL PERSONALIZADO - EMISSÃO VIA ELEVA GESTÃO COM AUTENTICAÇÃO



GERENCIAMENTO DO EVENTO

GERENCIAMENTO, LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÃO DOS PALESTRANTES

CURADORIA E ACOMPANHAMENTO DO CONTEÚDO DOS PALESTRANTES

SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DO CURSO

ASSESSORAMENTO E ORGANIZAÇÃO COM EQUIPE DE STAFF

Profa. Anna Moroni
Diretora Criativa e CEO
CNPJ: 47.766.718/0001-57

SEJAELEVA.COM.BR | @SEJA.ELEVA

GENTE QUE ELEVA GENTE

ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA PROJETO

- Auditório/Sala compatível com o número de participantes em condições sanitárias adequadas e equipamentos a serem utilizados, espaço amplo com sistema de refrigeração, devendo observar as condições de acomodação, conforto e acústica do local do evento, tais como:

a) Datashow ou projetor de imagem similar;

b) Microcomputador ou laptop, com Windows XP contendo a versão do Office 2013, e porta de entrada USB;

c) Microfone ou microfone sem fio – com microfone extra para os participantes;

d) Passador de Slides (apresentador passador de slides);

e) TV com retorno de cronometro para o palco;

- Espaço com sistema de projeção, como dito, de modo que todos os participantes possam visualizar a tela, não recomendamos TV (televisão);

- Todos os equipamentos devem ser testados pela contratante, que os disponibilizará, com eficácia, 01 (uma) hora antes do evento;

- A apresentação do curso a ser projetada no dia do evento, será disponibilizada em arquivo de PowerPoint com extensão .pps (pacote Office 1997-2003) e .ppsx (pacote Office 2007);

- Auditório/**Espaço com cadeiras e mesas de apoio aos alunos**, ou mesas escolares com braço, o curso conta com material de apoio, então recomendamos este apoio;

- Ficará a cargo da contratante, para a realização do curso, que todos participantes possuam equipamentos de informática com acesso à internet, sendo observadas também a quantidade de tomadas disponíveis nas salas;

- A contratada necessitará de sala para backstage, duas mesas no hall na entrada do auditório/espaço para a realização do credenciamento e frequência, com acesso a tomadas e internet;

- Banheiros feminino e masculino, em plenas condições sanitárias, com reposição de papel higiênico e recolhimento de lixo com periodicidade;

- Serviço de Copa com disponibilização de água, copos e café (com açúcar e sem açúcar – sugestões de horários para reposição: 07h00 e 13h00), conforme a demanda;

- Sugestão de coffee break: faremos dois intervalos durante o dia de curso, estimado as 09h30 e as 15h30, sugerimos um momento para o cafezinho, se possível em outro espaço, diverso do espaço do curso;

- Caso seja aprovado o momento de encerramento no primeiro dia, providenciar coquetel, se for o caso;

CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Local para realização dos Módulos; Serviço de Copa (Agua e Café); Serviço de Limpeza e Manutenção; Serviço de Áudio e Iluminação; Serviço de Coffee Break (02 intervalos por dia de curso)

Documento: 6 proposta atualizada 3_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178566/2026/smadc

Pág.: 11



Documento: 6 proposta atualizada 3_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178566/2026/smadc

Pág.: 12

Nosso Identificador: 1178566/2026/SMADC

Nome Arquivo: 6 Proposta atualizada 3_22_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por CLAUDIANA APARECIDA DA SILVA 06229337606

Certificado: **IBIjANBg*****vr8/ZzHd**d13T9*****DAQAB

Data Validade: 14/04/2028

Data: 22/05/2026 20:09:37

ASSINATURA DIGITAL

af5a44c6be0625b6d3fa33db17cbcdac

Documento: 7 notas fiscais_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178567/2026/smadc

Pág.: 1

29/07/25, 09:12 Prefeitura de Goiânia - Nota Fiscal de Serviços (NFS-e)

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 234648/2022

Número da Nota **192**
Data Emissão **29/07/2025**
Código Verificação **X933-8WS9**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**47.766.718/0001-57** — Inscrição Municipal **5807281**
Nome/Razão Social	**ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA**
Endereço	AV T4 N.1478 QD.169A LT.01E
Bairro	SET BUENO
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74230030 Telefone (62) 984123239

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**VALEC ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S.A**
CPF/CNPJ	**42.150.664/0001-87**
Endereço	SAUS - QUADRA 1 BL. G LOTES 3 N. SN
Bairro	ASA SUL
Município	BRASILIA - DF CEP 70070010

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CAPACITACAO:
PROJETOS E ELEMENTOS DE ANTEPROJETO, CONSTRUCAO DA MATRIZ DE RISCOS E CALCULO DE CONTINGENCIA NA GESTAO DE EVTEAS, MODALIDADE PRESENCIAL E ON LINE, PROCESSO: 50050.002238/2025-19 - DSE 9830714.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Banco do Brasil - 001- Agencia 3229-8 - Conta: 70445-8. Chave PIX: CNPJ n 47.766.718/0001-57

Atividade 859960400
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$	67.360,00	Valor dos Serviços	R$	67.360,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00	(-) Valor da Nota	R$	67.360,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00	(-) Deduções	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	67.360,00	(=) Base de Cálculo	R$	67.360,00
			(x) Alíquota	%	3,59
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
BRASILIA-DF	**GOIÂNIA-GO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 67.360,00	R$ 0,00	**R$ 67.360,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

https://www11.goiania.go.gov.br/sistemas/snfse/asp/snfse00200w0.asp?nota=192 1/1

Prefeitura Municipal de Goiânia - GO
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (62) 35243335 - https://www.goiania.go.gov.br/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: **Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal: **15**

Dados do Prestador de Serviço

Eleva Solucoes Publicas Ltda
Eleva Solucoes Publicas Ltda
Avenida T 4,1478 Lote: 01E - Quadra: 169A - Setor Bueno
CEP 74230-030 - Fone: (62)98412-3239 - Goiânia/GO
advannapaulla@gmail.com
Inscrição Municipal 5807281 - CPF/CNPJ 47.766.718/0001-57

Data de Geração da NFS-e: **19/12/2025 15:43:36**
Data de Competência: **19/12/2025**
Cód. de Autenticidade: **CAEE470AA**
Responsável pela Retenção:

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível	6		19/12/2025

Local dos Serviços	Município Incidência
Goiânia - Goiás	Goiânia - Goiás

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF:	22.261.473/0001-85	**IM:**	
Razão Social:	COMPANHIA DE GAS DE MINAS GERAIS GASMIG		
Endereço:	AVENIDA BARBACENA	**Número:**	1200
Complemento:	ANDAR7	**Bairro:**	SANTO AGOSTINHO
CEP:	30190-924	**Cidade/UF:**	Belo Horizonte/ MG
Telefone:		**E-mail:**	DANIELA.BORGES@GASMIG.COM.BR

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

CURSO CREDENCIAMENTO: Do Planejamento a Execucao Contratual e seus Aspectos Estrategicos, Incluindo as novidades sobre SICX e Marketplace - Dias 09, 10, 11 e 12 de Fevereiro - Realizado Online via Plataforma Eleva Play - 1o Lote - Nr. Participantes: 05

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e c..				3,59	1724		8599604
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R$ 8.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.750,00	R$ 314,12	Não	R$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	**Vl. Líquido da Nota Fiscal**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 8.750,00**

Construção Civil	Cód. Obra:	Art.:

Informações Adicionais

Dados Bancarios: Banco do Brasil - 001- Agencia 3229-8 - Conta: 70445-8. Chave PIX: CNPJ n 47.766.718/0001-57.
Trib aprox: R$ 0.00 (0.00% - Federal) e R$ 314.12 (3.5900000000% - Municipal). Fonte: IBPT

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/goiania/online/

Documento: 7 notas fiscais_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178567/2026/smadc

Pág.: 3

Prefeitura Municipal de Goiânia - GO
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (62) 35243335 - https://www.goiania.go.gov.br/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 27

Dados do Prestador de Serviço

Eleva Solucoes Publicas Ltda
Eleva Solucoes Publicas Ltda
Avenida T 4,1478 Lote: 01E - Quadra: 169A - Setor Bueno
CEP 74230-030 - Fone: (62)98412-3239 - Goiânia/GO
advannapaulla@gmail.com
Inscrição Municipal 5807281 - CPF/CNPJ 47.766.718/0001-57

Data de Geração da NFS-e: 02/03/2026 16:37:15
Data de Competência: 02/03/2026
Cód. de Autenticidade: BBFA2A7CC
Responsável pela Retenção:

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível	18		02/03/2026

Local dos Serviços	Município Incidência
Goiânia - Goiás	Goiânia - Goiás

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF:	43.465.459/0001-73	**IM:**	
Razão Social:	MUNICIPIO DE AMPARO		
Endereço:	AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS	**Número:**	705
Complemento:		**Bairro:**	CENTRO
CEP:	13900-400	**Cidade/UF:**	Amparo/ SP
Telefone:		**Email:**	contabil@amparo.sp.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

CURSO ONLINE AO VIVO COM REPLAY (60 DIAS) SOBRE CREDENCIAMENTO COM CARGA HORARIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS/AULA, NO PERIODO DE 09 A 12 DE FEVEREIRO DE 2026. 02 Participantes

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e c..	3,59	1724	122051400	8599604

Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 3.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 125,65	Não	R$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	Vl. Líquido da Nota Fiscal
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.500,00

Construção Civil	Cód. Obra:	Art.:

Informações Adicionais

Dados Bancarios: Banco do Brasil - 001- Agencia 3229-8 - Conta: 70445-8. Chave PIX: CNPJ n 47.766.718/0001-57.
Trib aprox: R$ 0.00 (0.00% - Federal) e R$ 125.65 (3.59000000000% - Municipal). Fonte: IBPT

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/goiania/online/

Documento: 7 notas fiscais_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178567/2026/smadc

Pág.: 4

Prefeitura Municipal de Goiânia - GO
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (62) 35243335 - https://www.goiania.go.gov.br/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 17

Dados do Prestador de Serviço

Eleva Solucoes Publicas Ltda
Eleva Solucoes Publicas Ltda
Avenida T 4,1478 Lote: 01E - Quadra: 169A - Setor Bueno
CEP 74230-030 - Fone: (62)98412-3239 - Goiânia/GO
advannapaulla@gmail.com
Inscrição Municipal 5807281 - CPF/CNPJ 47.766.718/0001-57

Data de Geração da NFS-e: 06/02/2026 10:31:36
Data de Competência: 06/02/2026
Cód. de Autenticidade: 2E5AA14D5
Responsável pela Retenção:

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível	8		06/02/2026

Local dos Serviços	Município Incidência
Goiânia - Goiás	Goiânia - Goiás

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF: 38.486.817/0001-94
Razão Social: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A - BDMG
Endereço: RUA BAHIA
Complemento:
CEP: 30160-011
Telefone:
IM:
Número: 1600
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG
E-mail: comercial2@sejaeleva.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

CURSO CREDENCIAMENTO: Do Planejamento a Execucao Contratual e seusAspectosEstrategicos. Incluindo asnovidadesacbre SICX e Marketplace - Dias09, 10, 11 e 12 de Fevereiro - Realizado Online via Plataforma Eleva Play - 1o Lote

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e c..	3,59	1724	122051400	8599604

Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 1.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.750,00	R$ 62,82	Não	R$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	Vl. Líquido da Nota Fiscal
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.750,00

Construção Civil	Cód. Obra:	Art.:

Informações Adicionais

Dados Bancarios: Banco do Brasil - 001- Agencia 3229-8 - Conta: 70445-8. Chave PIX: CNPJ n 47.766.718/0001-57.
Trib aprox: R$ 0.00 (0.00% - Federal) e R$ 62.82 (3.5900000000% - Municipal). Fonte: IBPT

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/goiania/online/

Documento: 7 notas fiscais_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178567/2026/smadc

Prefeitura Municipal de Goiânia - GO
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (62) 35243335 - https://www.goiania.go.gov.br/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: **Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal: **20**

Dados do Prestador de Serviço

Eleva Solucoes Publicas Ltda
Eleva Solucoes Publicas Ltda
Avenida T 4,1478 Lote: 01E - Quadra: 169A - Setor Bueno
CEP 74230-030 - Fone: (62)98412-3239 - Goiânia/GO
advannapaulla@gmail.com
Inscrição Municipal 5807281 - CPF/CNPJ 47.766.718/0001-57

Data de Geração da NFS-e: **06/02/2026 11:52:55**
Data de Competência: **06/02/2026**
Cód. de Autenticidade: **DA24FCE34**
Responsável pela Retenção:

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível	11		06/02/2026

Local dos Serviços	Município Incidência
Goiânia - Goiás	Goiânia - Goiás

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF:	44.477.909/0001-00	**IM:**	
Razão Social:	MUNICIPIO DE MARILIA		
Endereço:	RUA BAHIA	**Número:**	40
Complemento:		**Bairro:**	CENTRO
CEP:	17501-900	**Cidade/UF:**	Marília/ SP
Telefone:		**E-mail:**	contato@sejaeleva.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

Curso: "Credenciamento: Do planejamento a execucao contratual e seus aspectos estrategicos".
Ordem de Servico: 546/2026
Nota de Empenho: 2590

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e c..	3,59	1724	122051400	8599604

Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 1.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.750,00	R$ 62,82	Não	R$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	Vl. Líquido da Nota Fiscal
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.750,00**

Construção Civil	Cód. Obra:	Art.:

Informações Adicionais

Dados Bancarios: Banco do Brasil - 001- Agencia 3229-8 - Conta: 70445-8. Chave PIX: CNPJ n 47.766.718/0001-57.
Trib aprox: R$ 0.00 (0.00% - Federal) e R$ 62.82 (3.5900000000% - Municipal). Fonte: IBPT

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/goiania/online/

Prefeitura Municipal de Goiânia - GO
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (62) 35243335 - https://www.goiania.go.gov.br/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: **Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal: **28**

Dados do Prestador de Serviço

Eleva Solucoes Publicas Ltda
Eleva Solucoes Publicas Ltda
Avenida T 4,1478 Lote: 01E - Quadra: 169A - Setor Bueno
CEP 74230-030 - Fone: (62)98412-3239 - Goiânia/GO
advannapaulla@gmail.com
Inscrição Municipal 5807281 - CPF/CNPJ 47.766.718/0001-57

Data de Geração da NFS-e: **05/03/2026 17:18:03**
Data de Competência: **05/03/2026**
Cód. de Autenticidade: **D543BD253**
Responsável pela Retenção:

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível	19		05/03/2026

Local dos Serviços	Município Incidência
Goiânia - Goiás	Goiânia - Goiás

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF:	02.056.711/0001-03	**IM:**	
Razão Social:	MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS		
Endereço:	AVENIDA ANTONIO GONCALVES	**Número:**	0
Complemento:	QUADRA2SLOTE01	**Bairro:**	PARQUE RESIDENCIAL ISAURA
CEP:	75920-000	**Cidade/UF:**	Santa Helena de Goiás/ GO
Telefone:		**E-mail:**	ADMISTRACAO@SANTAHELENA.GO.GOV.BR

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

CURSO ONLINE AO VIVO COM REPLAY (60 DIAS) SOBRE CREDENCIAMENTO COM CARGA HORARIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS/AULA, NO PERIODO DE 09 A 12 DE FEVEREIRO DE 2026. 01 Participantes

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e c...	3,59	1724	122051400	8599604

Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 1.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.750,00	R$ 62,82	Não	R$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	Vl. Líquido da Nota Fiscal
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.750,00**

Construção Civil	Cód. Obra:	Art.:

Informações Adicionais

Dados Bancarios: Banco do Brasil - 001- Agencia 3229-8 - Conta: 70445-8. Chave PIX: CNPJ n 47.766.718/0001-57.
Trib aprox: R$ 0.00 (0.00% - Federal) e R$ 62.82 (3.5900000000% - Municipal). Fonte: IBPT

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/goiania/online/

Documento: 7 notas fiscais_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178567/2026/smadc

Pág.: 7

Nosso Identificador: 1178567/2026/SMADC

Nome Arquivo: 7 Notas Fiscais_22_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por CLAUDIANA APARECIDA DA SILVA 06229337606

Certificado: **IBIjANBg*****vr8/ZzHd**d13T9*****DAQAB

Data Validade: 14/04/2028

Data: 22/05/2026 20:10:26

ASSINATURA DIGITAL

8480106b545dd21a2808fd4ccb4df5f0

Documento: 8 habilitacao pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178568/2026/smadc

Pág.: 1

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**47.766.718/0001-57**
Razão Social:	**ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA**
Nome Fantasia:	**ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/11/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**22/07/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**17/04/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**17/08/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/05/2026**
Receita Municipal	Validade:	**30/05/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/04/2026 09:56 1 de 1

CPF: 023.XXX.XXX-09 Nome: ANNA PAULLA OLIVEIRA MORONI

Ass: _____

Documento: 8 habilitacao pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178568/2026/smadc

Pág.: 2

01/08/2025 09:49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.766.718/0001-57 MATRIZ		30/08/2022

NOME EMPRESARIAL
ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
58.11-5-00 - Edição de livros
58.13-1-00 - Edição de revistas
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV T4	1478	QUADRA169-A LOTE 01-E SALA 72-A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.230-030	SET BUENO	GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADVANNAPAULA@GMAIL.COM	(62) 8412-3239

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2025** às **09:49:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

Página 1 de 1

ALTERAÇAO CONTRATO SOCIAL
ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA
CNPJ: 47.766.718/0001-57

ANNA PAULLA OLIVEIRA MORONI, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, Empresaria, nascida em 13/09/1990, n° do CPF 023.411.651-09, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA T 33, nº SN, QUADRA 92;LOTE 4/6;APT 2403 A;, Setor Bueno, CEP: 74215-140,Única sócia da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**, com sede na Av. Olinda, número 960,Sala 704-A Edif Business Tower I. Cep: 74.884-120, Lot Park Lozandes, Goiânia-GO com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 30/08/2022, com o CNPJ n° 47.766.718/0001-57, e NIRE 52205752503, RESOLVE em comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes clausulas:

CLÁSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade para: **AV. T-4, Nº1478, QUADRA 169-A, LOTE 01-E, SALA 72-A, ABSOLUT BUSINESS STYLE, SETOR BUENO, GOIÂNIA - GO, CEP: 74230-030.**

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social para:

85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

62.01-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS

1811-3/02 -IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS PERIÓDICAS

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA
CNPJ: 47.766.718/0001-57

CLÁSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada gira sob a denominação social de **ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA com sede na AV. T-4. Nº 1478, ABSOLUT BUSINESS STYLE, SALA 72-A, SETOR BUENO, GOIÂNIA - GO, CEP: 74230-030.**

CLÁSULA SEGUNDA: A sociedade limitada cujo início da atividade foi em **15/08/2022**, com tempo indeterminado, tem por objetivo a exploração do ramo de:

85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

62.01-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS

1811-3/02 - PARA A IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS PERIÓDICAS

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social é de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

Nome dos Sócios	N° Quotas	VALOR	PORCENTAGEM
ANNA PAULLA OLIVEIRA MORONI	100.000	R$ 100.000,00	100%
TOTAL	100.000	R$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A Administração da sociedade limitada e exercida pelo não sócio cotista o Sr. **FABIO MORONI MIGUEL SILVA e a Sócia a Sr.ª ANNA PAULA OLIVVEIRA MORONI que administrará de forma INDIVIDUAL OU EM CONJUNTO e que** caberá a prática de todo e qualquer ato administrativo, como: representação da sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer terceiros, tais como: repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, estabelecimentos bancários, etc. **(artigos 997, VI; 1.013, 1.015,1.064, CC/2002).**

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso **(Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2012).**

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados. **(Art. 1.065, CC/2012).**

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, com base nos livros contábeis, as demonstrações, contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: O lucro apurado ao término do exercício social será distribuído entre para sócio, e/ou deixado em suspenso (acumulado), e/ou incorporado ao capital social.

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1.011 § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia- GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem justas e combinadas assinam o presente instrumento em via única, para registro e arquivamento na junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 16 de outubro de 2024.

ANNA PAULLA OLIVEIRA MORONI

FABIO MORONI MIGUEL SILVA

Documento: 8 habilitacao pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178568/2026/smadc

Pág.: 7

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02341165109	ANNA PAULLA OLIVEIRA MORONI
02477527118	FABIO MORONI MIGUEL SILVA

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2024 08:50 SOB Nº 20243592647.
PROTOCOLO: 243592647 DE 21/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415106314. CNPJ DA NIRE: 43766718000157.
NIRE: 5220575250J. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2024.
ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento: 8 habilitacao pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178568/2026/smadc

Pág.: 8

JUCEG

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

portal do empreendedor goiano

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA **NIRE:** 52205752503 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOO24000696799
NIRE (Sede) 52205752503	**CNPJ** 47.766.718/0001-57	**Data de Ato Constitutivo** 30/08/2022	**Início de Atividade** 15/08/2022
Endereço Completo Avenida T4, Nº 1478, QUADRA169-A LOTE 01-E SALA 72-A, SET BUENO - Goiânia/GO - CEP 74230-030			
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EDICAO DE LIVROS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS EDICAO DE REVISTAS PERIODICAS			
Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio					
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
ANNA PAULLA OLIVEIRA MORONI	023.411.651-09	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador		
Nome ANNA PAULLA OLIVEIRA MORONI	**CPF** 023.411.651-09	**Término do mandato** Indeterminado
Nome FABIO MORONI MIGUEL SILVA	**CPF** 024.775.271-16	**Término do mandato** Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
23/10/2024	20243592647	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/12/2024, às 16:32:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **IS1ANPMC**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

1 de 1

Documento: 8 habilitacao pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178568/2026/smadc

Pág.: 9

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.766.718/0001-57
Razão Social: ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA
Endereço: AV T 4 1478 QUADRA169-A / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74230-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/04/2026 a 06/05/2026

Certificação Número: 2026040702316146817669

Informação obtida em 24/04/2026 11:52:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento: 8 habilitacao pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178568/2026/smadc

Pág.: 10

Data da consulta: 05/12/2024 15:47:17

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **47.766.718/0001-57**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/08/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Documento: 8 habilitacao pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178568/2026/smadc

Pág.: 11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.766.718/0001-57
Certidão nº: 959245/2026
Expedição: 06/01/2026, às 08:56:15
Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.766.718/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento: 8 habilitacao pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178568/2026/smadc

Pág.: 12

Estado de Goiás Poder Judiciário COMARCA DE GOIÂNIA CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL 06 de abril de 2026 Luis Silva Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **ELEVA SOLUCOES PUBLICAS**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF /CGC : **47.766.718/0001-57**
Domicilio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. **(06/04/2026).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: 8857,84
Valor da Taxa Judiciária.....: 8319,99
Total.....: R$ 77,53
Data Receita.....: 06/04/2026
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 944601165

4000026944601165 0862

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 06/04/2026 às 14:07:41
Para validar este documento informe o código 4000 0269 4460 1165 0862 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 47.766.718/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:08 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2026.
Código de controle da certidão: **2298.B28B.9C1F.027B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento: 8 habilitacao pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178568/2026/smadc

Pág.: 14

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 61326450

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA

CNPJ
47.766.718/0001-57

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.539.471.662

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 13 MARCO DE 2026 **HORA:** 16:52:6:2

eleva

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS, inscrita no CNPJ n. 47.766.718/0001-57, por intermédio de sua sócia fundadora, Sra. Anna Paulla Oliveira Moroni, portador do CPF n. 023.411.651-09, DECLARA,

a) não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3o grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

b) está ciente das disposições aplicáveis em caso de fornecimento de informações falsas.

Esta declaração é prestada de boa fé e de forma voluntária, assumindo ao Proponente a responsabilidade pela veracidade das informações nela contidas.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA:47766718000157

Assinado de forma digital por ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA:47766718000157

Eleva Soluções Públicas Ltda.
47.766.718/0001-57

eleva

DECLARAÇÃO SIMPLES - IN SRF N. 459/04.

ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS, inscrita no CNPJ n. 47.766.718/0001-57, por intermédio de sua sócia fundadora, Sra. Anna Paulla Oliveira Moroni, portador do CPF n. 023.411.651-09, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei n. 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA:47766718000157

Assinado de forma digital por ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA:47766718000157

Eleva Soluções Públicas Ltda.

47.766.718/0001-57

eleva

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES E REABILITADOS

A empresa ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS, inscrita no CNPJ nº 47.766.718/0001-57 por intermédio de seu Representante Legal Sr Anna Paulla Oliveira Moroni, portador da Carteira de Identidade nº 5388835 (PC GO) e do CPF nº 023.411.651-09, DECLARA para todos fins que não possui, em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III doa art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.231/1991.

Goiania, 25 de março de 2.025.

ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA:47766718000157

Assinado de forma digital por ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA:47766718000157
Dados: 2025.03.25 11:50:15 -03'00'

Anna Paulla Oliveira Moroni
CPF n. 023.411451-09
Eleva Soluções Públicas Ltda.
47.766.718/0001-57

eleva

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS, inscrita no CNPJ n. 47.766.718/0001-57, por intermédio de sua sócia fundadora, Sra. Anna Paulla Oliveira Moroni, portador do CPF n. 023.411.651-09, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA:47766718000157

Assinado de forma digital por ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA:47766718000157

Eleva Soluções Públicas Ltda.
47.766.718/0001-57

eleva

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI N. 14.133/2021).

ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS, inscrita no CNPJ n. 47.766.718/0001-57, por intermédio de sua sócia fundadora, Sra. Anna Paulla Oliveira Moroni, portador do CPF n. 023.411.651-09, DECLARA, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Art. 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA:47766718000157

Assinado de forma digital por ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA:47766718000157

Eleva Soluções Públicas Ltda.
47.766.718/0001-57

eleva

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

A empresa ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS, inscrita no CNPJ nº 47.766.718/0001-57 por intermédio de seu Representante Legal Sr Anna Paulla Oliveira Moroni, portador da Carteira de Identidade nº 5388835 (PC GO) e do CPF nº 023.411.651-09, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação, estabelecidos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goiania, 25 de março de 2.025.

ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA:47766718000157

Assinado de forma digital por ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA:47766718000157
Dados: 2025.03.25 11:47:39 -03'00'

Anna Paulla Oliveira Moroni
CPF n. 023.411451-09
Eleva Soluções Públicas Ltda.
47.766.718/0001-57

Documento: 8 habilitacao pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178568/2026/smadc

Pág.: 21

Nosso Identificador: 1178568/2026/SMADC

Nome Arquivo: 8 Habilitacao PCADC_22_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por CLAUDIANA APARECIDA DA SILVA 06229337606

Certificado: **IBIjANBg*****vr8/ZzHd**d13T9*****DAQAB

Data Validade: 14/04/2028

Data: 22/05/2026 20:11:18

ASSINATURA DIGITAL

7cc4c452b6fc7ddaa4e48d03e9009eda

Documento: 9 atestados capacidade tecnica pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178569/2026/smadc

Pág.: 1



Documento: 9 atestados capacidade tecnica pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178569/2026/smadc

Pág.: 2



Documento: 9 atestados capacidade tecnica pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178569/2026/smadc

Pág.: 3

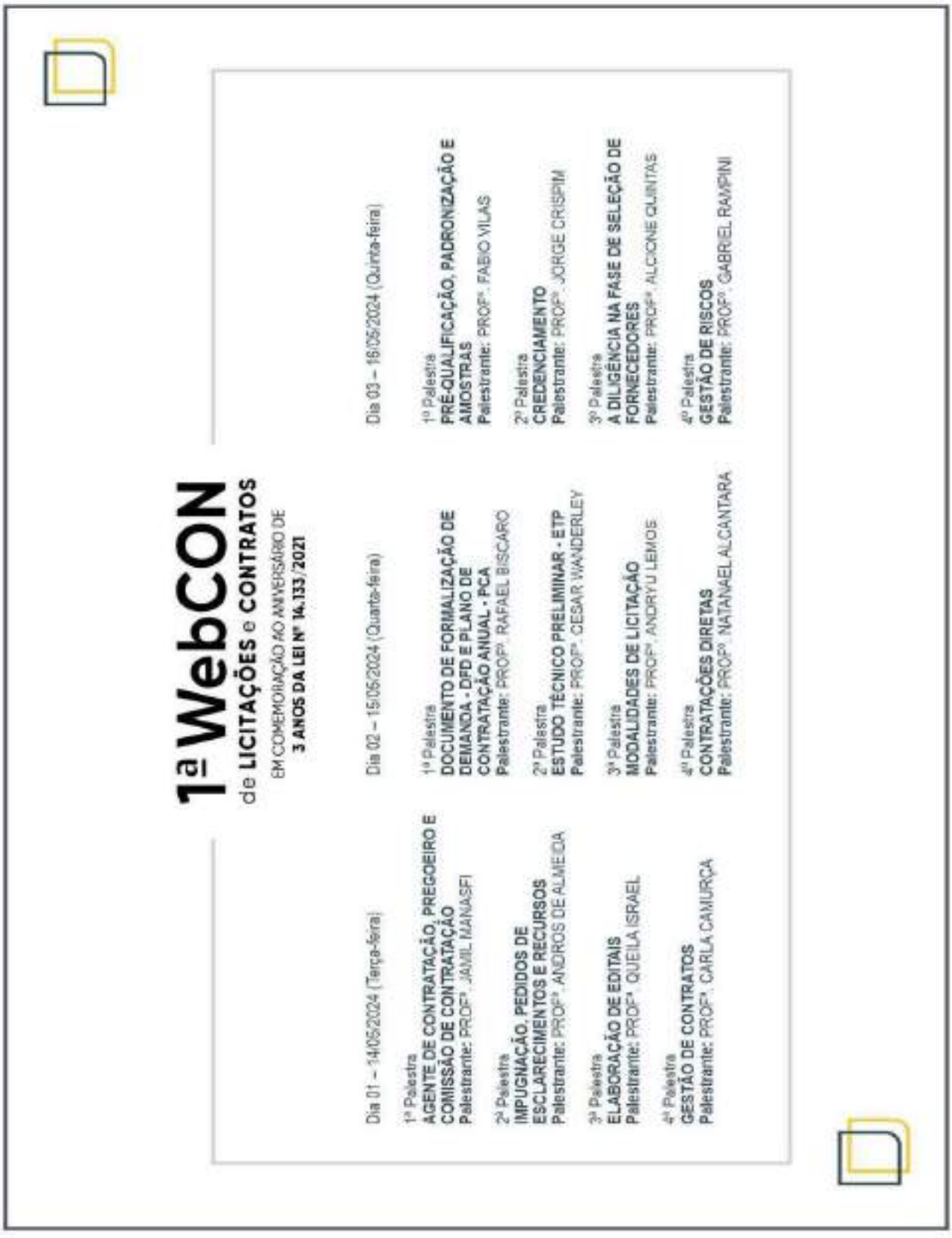

LICITLAB.

DOC. ATC-2026
EMISSÃO 11 MAI 2026
RECIFE PERNAMBUCO · BR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova de aptidão de desempenho e execução, que o professor **ANDRYU ANTÔNIO LEMOS DA SILVA JÚNIOR**, CPF nº **097.673.654-35**, prestou serviços ao **LABORATORIO DE LICITACOES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **44.480.098/0001-05**, nome fantasia **LICITLAB**, sediado na Rua do Brum, nº 248, CXPST 049, Bairro Recife, Recife/PE, CEP 50.030-260, na forma de **curso in company para Secretaria Municipal**, com a temática:

"Plano de Contratações Anual (PCA) — Teoria e Prática"

O curso foi realizado no dia **08 de julho de 2024**, com carga horária total de **04 (quatro) horas**.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços ocorreu de forma satisfatória, com excelente desempenho técnico e profissional, tendo o professor cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Recife/PE, 11 de maio de 2026.

LABORATORIO DE LICITACOES LTDA:44480098000105

Assinado de forma digital por LABORATORIO DE LICITACOES LTDA:44480098000105
Dados: 2026.05.11 11:27:18 -03'00'

LABORATORIO DE LICITACOES LTDA
CNPJ nº 44.480.098/0001-05

SES Secretaria de Estado de Saúde — Governo de Mato Grosso

Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT
Avenida Adauto Botelho,552, bairro: Coophema,
CEP: 78085-200, Cuiabá/MT
E-mail: dgesp@ses.mt.gov.br , Cel.: (65) 98415-9182

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que Andryu Antonio Lemos da Silva Junior, ministrou aulas na **Unidade de Aprendizagem V: Processos de aquisições governamentais** do Curso de Especialização em Auditoria no SUS - turma 2, da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso (ESPMT), no período de 16/12/2024 a 20/12/2024, totalizando 24 horas, em Cuiabá/MT.

gov.br

MARTA ESTER CONCIANI

Marta Ester Conciani
PTNSS-COEPE/ESPMT/SESMT
Coordenadora do Curso Especialização em Auditoria no SUS

Rua: Adauto Botelho, Nº 552 Coxipó Sul
CEP: 78085-200 - Cuiabá - Mato Grosso
e-mail: coepe@ses.mt.gov.br

CABEDELO

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins de direito, que o Sr. Andryu Antônio Lemos da Silva Junior, prestou serviço técnico especializado de consultoria junto à Prefeitura Municipal de Cabedelo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEAD e Secretaria de Compras e Licitação - SECOL, relacionados à implementação, estruturação normativa e capacitação institucional voltadas à aplicação da Lei nº 14.133/2021.

No âmbito da capacitação, foram desenvolvidas e entregues, com elevado padrão técnico e em conformidade com as necessidades institucionais desta Administração Pública, as seguintes atividades:

1. Elaboração de diagnósticos e estudos técnicos acerca da adequação dos processos internos do Município ao novo regime jurídico de contratações públicas;
2. Produção de minutas de atos normativos necessários à regulamentação local da Lei nº 14.133/2021, incluindo projetos de legislação municipal, decretos regulamentares e instruções normativas;
3. Estruturação de fluxos procedimentais e rotinas administrativas voltadas ao planejamento, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização contratual;
4. Realização de programas de capacitação, treinamentos e oficinas técnicas destinados aos servidores municipais, contemplando os diversos setores envolvidos nas contratações públicas;
5. Orientação técnica estratégica para implementação das boas práticas de governança, gestão de riscos, segregação de funções e controles internos aplicáveis às compras públicas.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados com reconhecida competência técnica, observância aos prazos pactuados, zelo profissional, qualidade metodológica e plena satisfação desta Administração, não havendo registros que desabonem a capacidade técnica do profissional acima qualificado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Declaração de Capacidade Técnica para que produza os efeitos legais cabíveis.

Cabedelo/PB, 16 de Abril de 2026.

Ramon Sorrentino Batista
Secretário Municipal de Compras e Licitação - SECOL

Assinado por 1 pessoa: RAMON SORRENTINO BATISTA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C382-FF92-C809-5688 e informe o código C382-FF92-C809-5688

Documento: 9 atestados capacidade tecnica pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178569/2026/smadc

Pág.: 7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3B2-FF92-C809-56B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAMON SORRENTINO BATISTA (CPF 055.XXX.XXX-23) em 16/04/2026 13:17:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C3B2-FF92-C809-56B8

Documento: 9 atestados capacidade tecnica pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178569/2026/smadc

Pág.: 8




CERTIFICADO
A WAP Cursos confere o presente certificado à
ANDRYU ANTÔNIO LEMOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenou cientificamente o 1º Congresso de Contratações Públicas do Nordeste, realizado nos dias 06, 07 e 08 de Dezembro de 2023, em Maceió/AL., com carga horária de 24 horas/aula.
Maceió-AL, 08 de Dezembro de 2023.
Ivania Ferreira Soares
WAP CURSOS
CPL Brasil - Cursos, Consultoria e Representação em Licitações Ltda.
CNPJ: 30.496.959/0001-20
10 CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO NORDESTE

GRUPO CENTRUM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o(a) Sr(a). **ANDRYU ANTONIO LEMOS DA SILVA JUNIOR** prestou serviços ao **GRUPO CENTRUM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.622.988/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Ricardo Lopes Torres**, portador da Carteira de Identidade nº 2474440 SSP/PB e do CPF nº 010.038.564-89, no **Curso Presencial *Premium Day* 2025**, realizado nos dias 07 e 08 de agosto de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, como palestrante e professor ministrando a palestra, cujo tema foi "**Principais desafios enfrentados pelos municípios na adaptação à NLLCA**", com carga horária de 01 (uma) hora/aula.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

João Pessoa/PB, 27 de agosto de 2025.

gov.br RICARDO LOPES TORRES

Documento: 9 atestados capacidade tecnica pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178569/2026/smadc

Pág.: 11



ELO

CERTIFICADO

30

A **ELO CONSULTORIA** CERTIFICA QUE

ANDRYU LEMOS

MINISTROU O CURSO

Jornada Estratégica na Lei Nº14.133/2021 TJPE - Elaboração de Artefatos – Mapa de Risco, DFD, ETP e TR.

DATA
15 a 17 de outubro de 2025

MODALIDADE
Presencial

FLÁVIA CARDOSO - DIRETORIA DE NEGÓCIOS

Documento: 9 atestados capacidade tecnica pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178569/2026/smadc

Pág.: 12

ELO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Oficina Prática: Elaboração dos Documentos de Planejamento das Contratações – DFD, PCA e ETP

Módulo I – Fundamentos da Nova Lei de Licitações e o Planejamento das Contratações

- Princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021.
- A importância do planejamento para a eficiência e a conformidade das contratações. Responsabilidades dos agentes públicos na fase preparatória.

Módulo II – Documento de Formalização da Demanda (DFD)

- Finalidade e estrutura do DFD.
- Identificação da necessidade e motivação da contratação.
- Designação da equipe de planejamento e definição do escopo.

Módulo III – Plano Anual de Contratações (PCA)

- Concepção, finalidade e benefícios do PCA.
- Integração com o planejamento estratégico e orçamentário.
- Diretrizes da Instrução Normativa nº 45/2024 do TJPE.

Módulo IV – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- Etapas e conteúdo mínimo do ETP conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- Análise de viabilidade técnica, econômica e ambiental.
- Identificação e tratamento de riscos.

Módulo V – Termo de Referência e Conexão entre Planejamento e Execução

- Elementos essenciais do Termo de Referência e do Projeto Básico.
- Relação entre DFD, ETP, PCA e edital.
- Requisitos técnicos e jurídicos obrigatórios.

Módulo VI – Gestão de Riscos e Boas Práticas no Planejamento

- Identificação, classificação e mitigação de riscos.
- Governança e transparência no processo de contratação.
- Exercícios práticos e estudos de caso baseados em contratações do TJPE.

CARGA HORÁRIA
24 HORAS

REGISTRO NÚMERO
ELO-NOVEMBRO/2025

Documento: 9 atestados capacidade tecnica pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178569/2026/smadc

Pág.: 13



ELO

CERTIFICADO

30

A **ELO CONSULTORIA** CERTIFICA QUE

ANDRYU LEMOS

MINISTROU O CURSO

Jornada Estratégica na Lei Nº 14.133/2021 TJPE - Governança e Planejamento das Contratações

DATA
01 a 03 de outubro de 2025

MODALIDADE
Presencial

FLÁVIA CARDOSO · DIRETORA DE NEGÓCIOS

Documento: 9 atestados capacidade tecnica pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178569/2026/smadc

Pág.: 14



ELO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Governança e Gestão das Contratações Públicas na Lei nº 14.133/21

THIAGO A. FERNANDES (Governança)

Módulo 1 – Fundamentos da Nova Lei de Licitações
Módulo 2 – Normatização e Regulamentação Local
Módulo 3 – Estrutura de Pessoal e Responsabilidades
Módulo 4 – Planejamento e Efetividade nas Contratações
Módulo 5 – Gestão de Riscos e Controles Internos
Módulo 6 – Governança e Inovação nas Contratações Públicas

ANDRYU LEMOS (Integridade e Transparência)

Módulo 1 – Fundamentos e Base Legal
Módulo 2 – Planejamento das Contratações
Módulo 3 – Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência
Módulo 4 – Programas de Integridade no Poder Judiciário
Módulo 5 – Mecanismos de Prevenção e Controle
Módulo 6 – Gestão de Riscos e Transparência
Módulo 7 – Inovação e Boas Práticas
Módulo 8 – Monitoramento e Melhoria Contínua

CRISTIANNE STROPPA (Gestão de Riscos)

Módulo 1 – Marco Normativo
Módulo 2 – Princípios de Integridade e Ética Pública
Módulo 3 – Estruturação da Gestão de Riscos
Módulo 4 – Controles Internos e Prevenção
Módulo 5 – Gestão de Riscos no Planejamento da Contratação
Módulo 6 – Riscos na Seleção de Fornecedores
Módulo 7 – Riscos na Execução Contratual
Módulo 8 – Oficina Prática de Gestão de Riscos

CARGA HORÁRIA
08 HORAS

REGISTRO NÚMERO
ELO-OUTUBRO/2025

Documento: 9 atestados capacidade tecnica pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178569/2026/smadc

Pág.: 15



ELO

CERTIFICADO

30 CONSCIENCIO TRADIÇÃO E QUALIDADE AO FUTURO DA GESTÃO PÚBLICA

A **ELO CONSULTORIA** CERTIFICA QUE

ANDRYU LEMOS

MINISTROU O CURSO

Jornada Estratégica na Lei Nº14.1332021 TJPE - SANÇÕES NA PRÁTICA – INOVAÇÕES E PROCEDIMENTOS DA LEI 14.13321 NO PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

DATA
11, 12 e 14 de novembro de 2025

MODALIDADE
Presencial

FLÁVIA CARDOSO - DIRETORA DE NEGÓCIOS

Documento: 9 atestados capacidade tecnica pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178569/2026/smadc

Pág.: 16



ELO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Processo Sancionador nas Contratações Públicas: Teoria e Prática

Módulo 1 – Fundamentos do Direito Administrativo

- Conceito e natureza jurídica da sanção administrativa
- Teoria da sanção e fundamentos constitucionais
- Princípios aplicáveis (legalidade, tipicidade, culpabilidade e proporcionalidade)
- Unidade do ius puniendi e a constitucionalização do Direito Administrativo
- Responsabilidade do agente e garantias processuais

Módulo 2 – Procedimento Sancionador

- Fases do processo sancionador: instauração, notificação, defesa e decisão
- Garantias do contraditório e ampla defesa
- Motivação das decisões e ônus da prova
- Competência e delegação de autoridade sancionadora
- Regime das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 14.133/21

Módulo 3 – Regime Especial de Responsabilização e Jurisprudência Aplicada

- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto nº 8.420/15
- Critérios de dosimetria e cálculo das sanções
- Aplicação subsidiária da Lei nº 9.784/99
- Integração com a Lei nº 14.133/21 (art. 159)
- Jurisprudência do TCU, STJ e STF sobre nulidades e vícios processuais

Módulo 4 – Oficina Prática: Aplicação do Processo Sancionador

- Elaboração de portaria instauradora e relatório de comissão processante
- Simulação de julgamento administrativo com contraditório e recurso
- Análise de acórdãos e casos reais (TCU e CGU)
- Identificação de vícios processuais e elaboração de decisões fundamentadas

CARGA HORÁRIA
24 HORAS

REGISTRO NÚMERO
ELO-NOVEMBRO/2025

Documento: 9 atestados capacidade tecnica pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178569/2026/smadc

Pág.: 17



Documento: 9 atestados capacidade tecnica pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178569/2026/smadc

Pág.: 18



CODEVASF

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA, com sede Shopping Lozandes - Business Tower - Av. Olinda, 960 - I, 704A - Park Lozandes, Goiânia - GO, 74884-120, CNPJ 47.766.718/0001-57, realizou de forma satisfatória e compatível com todas as especificações exigidas, o Congresso de Contratações Públicas para Empresas Estatais de Alto Nível 2024, com a carga horária de 22 horas, realizado no período de 17 a 19 de abril de 2024. Assim, declaramos estar apta a executar esses serviços para outras empresas, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Brasília – DF, 16 de julho de 2024.

MARCELO GUIMARAES DE CARVALHO:09595360783

Assinado de forma digital por MARCELO GUIMARAES DE CARVALHO:09595360783
Dados: 2024.07.16 16:42:36 -03'00'

Marcelo Guimarães de Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas Substituto

FOR-003

INFRA S.A.

INFRA S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Brasília, 05 de junho de 2024.

Declaramos, para os devidos fins, que, no período de 17/04/2024 a 19/04/2024, a empresa Eleva Soluções Públicas LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.766.718/0001-57, localizada na Av. Olinda, nº 960, sala 704-A, Shopping Lozandes - Business Tower I, Setor Park Lozandes, Goiânia - GO, realizou o evento denominado Congresso de Contratações Públicas para Empresas Estatais de Alto Nível 2024, que aconteceu de forma presencial em Brasília, com carga de 22 horas para 10 empregados, fazendo-o em observância aos padrões de qualidade exigidos, pelo que não se verificam ocorrências que a desabonem junto à Infra S.A.

1. **ATIVIDADES EXECUTADAS**

1.1. A empresa Eleva Soluções Públicas LTDA realizou o evento denominado Congresso de Contratações Públicas para Empresas Estatais de Alto Nível 2024, que aconteceu de forma presencial em Brasília no período de 17/04/2024 a 19/04/2024, com carga de 22 horas, para 10 empregados.

1.2. Na execução, a empresa Eleva Soluções Públicas LTDA cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço.

1.3. **Conteúdo Programático das Palestras:**

1.3.1. **Ronny Charles** - Tema: Quando chegar a hora de mudar: insights para construir, revisar e editar regulamentos.

1.3.2. **Caroline Rodrigues** - Tema: ESG nas contratações pela Lei 13.303/16: por onde começar?

1.3.3. **Carlos Veloso** - Tema: Inovação como modo de comprar.

1.3.4. **Anna Moroni** - Tema: Painel: HUB da inovação

1.3.5. **Caroline Rodrigues (Workshop)** - Tema: Contratações sem licitação: principais casos.

1.3.6. **Vinicius Martins (Workshop)** - Tema: Licitação e Pregão: estratégias de seleção e julgamento.

1.3.7. **Mariana Avelar (Workshop)** - Tema: O mapeamento da execução do contrato oriundo do RCE.

1.3.8. **Andrea Heloísa (Workshop)** - Tema: Planejamento da Contratação: artefatos na busca pelo melhor caminho.

1.3.9. **André Kuhn (Workshop)** - Tema: Estratégias para tomada de decisão e gerenciamento: do cotidiano à contratos complexos em obras e serviços de engenharia.

1.3.10. **Ednilson Alves (Workshop)** - Tema: Sistema de registros e Preços: do planejamento ao gerenciamento.

1.3.11. **Bruna Piza** - Tema: A due diligence como ferramenta de investigação de terceiros interessados e dos impedimentos nas licitações nas empresas estatais.

1.3.12. **Benjamin Zymler** - Tema: As empresas estatais na visão do TCU: principais fragilidades nas contratações.

1.3.13. **Murilo Jacoby** - Tema: A polêmica "oportunidade de negócio": o raciocínio da norma e a disposição do mercado.

1.3.14. **Cristiana Fortini** - Tema: O Exercício da função de Assessor (a) Jurídico: competências, responsabilidades e as etapas do processo de contratação.

1.3.15. **Tatiana Camarão** - Tema: Instrumentos inovadores de integração com o mercado em conformidade com a integridade.

2. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ENVOLVIDOS

2.1. Para a prestação dos serviços promovido pela empresa Eleva Soluções Públicas LTDA foram empregados os palestrantes acima mencionados, o qual descreveremos o currículo de cada responsável técnico envolvido abaixo:

2.1.1. **André Kuhn** - Profissional certificado por Notório Saber em Engenharia de Custos pelo IBEC/ ICEC – International Cost Engineering Council. Mestre em Engenharia Civil na Universidade Federal Fluminense (UFF); Graduado em Engenharia de Fortificação e Construção no Instituto Militar de Engenharia (IME); Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN). Engenheiro do Quadro de Engenheiros do Exército Brasileiro até 2013; Consultor do Instituto Protege; Palestrante em cursos e seminários sobre Licitações e Contratos de Obras Públicas; Professor no curso de MBA Executiva e em Gestão e Políticas Públicas (Ibmec); autor do livro: Qualidade e Licitação de Obras Públicas: uma Análise Crítica, Editora Appris; Secretário de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público Federal de 2014 a 2019; Diretor Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e Presidente do Conselho de Administração da Valec de 2019 a 2020. Diretor Presidente da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, de 2020 a 2022. Atualmente é Consultor no Instituto Protege;

2.1.2. **Andrea Heloisa** - Especialista em Direito Público pela Universidade Presidente Antônio Carlos (UNIPAC), e em Direito Processual Civil pela AVM Faculdade Integrada, bacharel em Direito e em Administração, pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), sendo premiada como melhor desempenho da turma pelo CRA/MG. Certificada em Formação de Líderes em Cibersegurança pela Fundação Instituto de Administração (FIA) e em Formação Profissional Gestão de Privacidade pela TI Exames. Com 27 anos na área pública; Atuou como analista, pregoeira e membro de Comissão de Licitação, nas seguintes instituições: Prodemge como Superintendente de Apoio Logístico (2012-1015), Superintendente de Aquisições e Contratos (2015-2018), Presidente da Comissão Especial de Licitação da Codemge (2019). Diretora da Central de Compras da Seplag/MG (2019-2020). Gerente Administrativo Financeiro da Conexis Brasil Digital (2022 até hoje). Palestrante e autora de artigos, nos livros Terceirização na Administração Pública e Compras-centralização no Brasil, Editora Fórum, na Revistas da FJP Campo de Públicas: Conexões e experiências, n. 2 de 2022 e Revista INCP, ano I, Fev 2023, edição 001 e República em Notas, Editora Cobogó, 2023;

2.1.3. **Anna Moroni** - Advogada especialista em Direito Público com atuação especializada em contratações públicas licitações e contratos administrativos. Membra da Rede Governança Brasil e Sub-Comitê de Fornecedores. Diretora pedagógica em projetos de capacitação e eventos em contratações públicas para servidores públicos. Conteudista, palestrante, professora, confeiteira profissional e Head na Eleva;

2.1.4. **Bruna Piza** - Advogada e mestre em Direito e Políticas Públicas pela Universidade Federal de Goiás, LLM em Direito Empresarial pela FGV e Especialista em Direito Público. Tem formação em ESG pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. É consultora com forte atuação na área de integridade pública e privada Professora, palestrante e autora de obras coletivas e artigos;

2.1.5. **Benjamin Zymler** - Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU) desde 2001, onde ingressou no cargo de Ministro-Substituto em 1998, por meio de concurso público de provas e títulos. Ocupou o cargo de Presidente da Corte de Contas no biênio 2011/2012. Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB), com vasta experiência em Direito Administrativo e Direito Constitucional, é graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) e em Direito pela UnB. Ministrou cursos e palestras em diversos institutos, tais como a Escola da Magistratura do Distrito Federal e Territórios, a Escola da Magistratura do Trabalho e a Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, além de

ser professor em programas de pós-graduação de instituições brasileiras públicas e privadas. É autor das obras "Direito Administrativo e Controle", "O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público-Privadas", "Direito Administrativo", "Política & Direito: uma visão autopoiética", "Processo Administrativo no Tribunal de Contas da União", "Regime Diferenciado de Contratação – RDC", "Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013 – Uma Visão do Controle Externo", dentre outras;

2.1.6. **Carlos Veloso** - Superintendente da Superintendência da Central de Planejamento de Contratações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais; Atua também em Projetos de inovação e design de serviços públicos, é formado em Administração pela UCB e tem MBA em Liderança e Inovação pela FGV. Liderou o projeto de criação de implementação da plataforma CPIN (Compras Públicas para Inovação), primeira plataforma exclusivamente destinada a Compras Públicas para Inovação no Brasil. Já coordenou projetos de inovação em modelagem de compras públicas no Governo Federal e atuou como consultor e inovação no 011.lab, laboratório de inovação da prefeitura de São Paulo;

2.1.7. **Caroline Rodrigues** - Consultora Jurídica. Mestre em Meio Ambiente e Desenvolvimento na UFPR. Especialista em Direito e Gestão das Entidades do Sistema S, pelo IDP-Brasília. Especialista em direito socioambiental pela PUC/PR. Graduada em Direito pela Unicuritiba-PR. Trabalhou na Assessoria Jurídica do SESC/PR; na JML Consultoria e na banca Pironti Advogados. Professora convidada de pós-graduação em licitações da UFPR, da PUC-PR, PUC-SC, EMD, CERS-PE e de especializações em outras faculdades. Autora de diversos artigos e livros sobre o tema licitações, contratos administrativos, ESG, sustentabilidade, gestão de riscos e compliance público;

2.1.8. **Cristiana Fortini** - Doutora em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2003). Pós-doutora na George Washington University (2015). Professora Visitante da Universidade de Pisa/Itália. Professora da graduação, mestrado e doutorado (corpo permanente) na Faculdade de Direito da UFMG. Professora do mestrado (corpo permanente) da Faculdade de Direito Milton Campos. Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA). Atuou como Controladora-Geral e também Procuradora-Geral Adjunta de Belo Horizonte/MG. Editora da Revista Brasileira de Estudos Políticos (Rbep). Membro do corpo de Mediadores e Árbitros do Centro Brasileiro de Litígios Econômicos. Atualmente é Vice-Presidente jurídica da CEMIG;

2.1.9. **Christianne Stroppa** - Doutora e Mestre pela PUC/SP. Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Professora de cursos de Especialização no COGEAE/PUCSP, na Faculdade Damásio de Jesus e na Faculdade CERS. Ex-Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Membra associada do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto Nacional de Contratação Pública – INCP. Autora de diversos artigos e palestrante na área da contratação pública;

2.1.10. **Ednilson Alves** - Administrador, mestrando em Administração Pública pela Universidade Federal de Goiás (UFG), pós-graduado em Estratégias Empresariais pela UFG, MBA em Licitações e Contratos pelo IPOG. Servidor há 18 anos da Estatal Celg Participações S.A. Professor de pós-graduação e de cursos na área de Licitações e Contratos. Tem experiência como membro e presidente de comissão permanente de licitações, pregoeiro, 10 anos como Superintendente da área de Compras públicas e atualmente é pesquisador do tema Empresas Estatais. Foi responsável pela elaboração e implantação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Celg Participações S.A., pela Lei das Estatais nº13.303/2016. Atualmente também atua em compras públicas como Servidor na EMATER/GO;

2.1.11. **Murilo Jacoby** - É diretor-jurídico da Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados, além de advogado, consultor e professor. Foi servidor público federal concursado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, onde exerceu as funções de Pregoeiro, Membro de Comissão Permanente de Licitação, Chefe do Setor de Editais, Adjunto do Diretor de Material e Patrimônio, responsável pelas contratações diretas. Tem experiência na área de Direito Administrativo, atuando principalmente na elaboração de regulamentos de licitação e contratos e no acompanhamento de processos licitatórios;

2.1.12. **Ronny Charles** - Advogado. Doutorando em Direito do Estado pela UFPE. Mestre em Direito Econômico pela UFPB. Pós-graduado em Direito tributário (IDP). Pós-graduado em Ciências Jurídicas (UNP). Membro da Câmara Nacional de licitações e contratos da Consultoria Geral da União (AGU). Autor ou coautor de diversos livros jurídicos, entre eles: Leis de licitações públicas comentadas (14ª Edição. Ed. JusPodivm); Direito Administrativo (14ª Edição. Ed. JusPodivm); Leis de licitações e contratos para empresas

estatais (14ª Edição. Ed. JusPodivm); Comentários à Lei de Improbidade administrativa (2ª Edição. Ed. JusPodivm); Análise econômica das licitações e contratos (Ed. Fórum);

2.1.13. **Tatiana Camarão** - Vice-Presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA. Mestre em Direito Administrativo pela UFMG. Professora da Pós Graduação PUC/MG. Coautora dos livros: Manual Prático do Pregão pela Editora Mandamentos; Termo de Referência; Gestão e Fiscalização de Contratos; Processo Administrativo; e o recém publicado livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei 14133/2021. pela Editora Fórum;

2.1.14. **Vinicius Martins** - Gerente Administrativo do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - UNIRIO/EBSERH, Mestre em Gestão e Estratégia e Graduado em Administração pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ); Especialista em Pregão Eletrônico e em Formação de Gestores de Contratos. Servidor Federal do Ministério da Saúde, atuou como Gerente de Licitações da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., foi Subsecretário de Compras e Suprimentos, Subsecretário de Saúde e Subsecretário de Auditoria Interna na Prefeitura Municipal de São Gonçalo/RJ. Também exerceu as funções de Coordenador de Administração e Chefe de Compras do Hospital Federal do Andaraí; Chefe da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão Hospitalar, Presidente de Comissão de Licitação e Pregoeiro do Hospital Federal da Lagoa. Atua como Professor de MBA e Cursos de Extensão em Licitações e Contratos, com ênfase em Pregão Eletrônico e na Formação de Pregoeiros, agentes da área de Suprimentos, Gestores e Fiscais de Contratos.

3. **DADOS DA VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

Razão social: VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.;

Nome fantasia: Infra S.A.;

CNPJ: 42.150.664/0001-87;

Endereço comercial: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010;

Contato: institucional@infrasa.gov.br

Declaramos ainda que até a presente data os serviços prestados estão de acordo com o nível de qualidade exigido por nossa organização, e nada consta em nossos registros que desabone a conduta desta empresa. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
Diretora de Administração e Finanças

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga**, **Diretora de Administração e Finanças**, em 05/06/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8448400** e o código CRC **248408E1**.

Referência: Processo nº 50050.000215/2024-99 SEI nº 8448400

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone:

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 15/2024 – ADS

DADOS DA CONTRATADA
Nome: ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA
CNPJ: 47.766.718/0001-57
Endereço: sede no Shopping Lozandes - Business Tower - Av. Olinda, 960 - I, 704A - Park Lozandes, Goiânia - GO, 74884-120.

DADOS DO CONTRATANTE
Órgão: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS
CNPJ: 05.867.581/0001-87
Endereço: Sede da ADS - Av. Carlos Drummond De Andrade, nº 1460, Bloco G, Conj. Atílio Andreazza – Japiim, Manaus-AM.

DADOS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO	
Nº da ordem de execução: 002/2024/ASCONV/ADS	**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação prevista no Art. 30 da lei nº 13.303/2016.
Objeto: Contratação da empresa ELEVA SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA, especializada na prestação de serviços do curso presencial denominado: CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA EMPRESAS ESTATAIS DE ALTO NÍVEL.	
Duração do curso: 17/04/2024 a 19/04/2024	
DESCRIÇÃO DO OBJETO	

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

O curso teve investimento para quatro participantes no valor de R$ 3.990,00 (cada) totalizando o valor de R$ 15.960,00, Desconto de 5,00% Total: 15.162,00, no valor do investimento, está incluso:

a) Credencial para o evento;

b) Material didático – Kit do Participante;

c) Certificado Digital de Conclusão;

d) Coffee Break's (presencial);

QUANTIDADE	VALOR
Valor Unitário	R$ 3.990,00
4 Inscrições	R$ 15.960,00
Desconto de 5,00%	R$ 798,00
VALOR GLOBAL TOTAL	15.162,00

VALOR TOTAL GLOBAL R$ 15.162,00 (Quinze mil e Cento e Sessenta e Dois reais).

DADOS DA EXECUÇÃO		
Período de Execução: 17/04/2024 a 19/04/2024		
Situação do Contrato: ( ) Ativo (X) Extinto		
Total executado no período: 100%		
Item	Detalhamento	Quantidade
01	CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA EMPRESAS ESTATAIS DE ALTO NÍVEL	04 INSCRIÇÕES

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e no Termo de Contrato, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Manaus-AM, 08 de julho de 2024.

Anna Carolina Tavares Mendonça
Gerente de Administração, Patrimônio e Serviços – GEAPS
CPF: 961.234.432-91

Geórgia Isabela Portela Araújo
Diretora Administrativo Financeira – DAF
CPF: 820.275.792-49

Michelle Macedo Bessa
Presidente – ADS
CPF: 698.799.152-91

Documento: 7839.34F7.C386.170 assinado por: Michelle Macedo Bessa:698******** em 09/07/2024 às 10:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento: 7839.34F7.C386.170 assinado por: Georgia Isabela Portela Araújo:820******** em 09/07/2024 às 09:21 utilizando assinatura por login/senha.
Documento: 7839.34F7.C386.170 assinado por: ANNA CAROLINA TAVARES MENDONÇA:961******** em 09/07/2024 às 08:57 utilizando assinatura por login/senha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Prefeito Municipal de Rubiataba, Padre **WEBER SIVIRINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 284.711.048-56, ATESTA, para todos os fins de direito, que a empresa **ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA**, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.766.718/0001-57, prestou os serviços de CURSO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PARA 2 SERVIDORAS MUNICIPAIS, de forma satisfatória, atendendo às necessidades da Administração do Município.

O Curso foi realizado em Goiânia nos dias 29/02 e 1º de março de 2024.

O Curso foi realizado em conformidade com a programação apresentada e foi bastante elogiado pelas servidoras que participaram, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado e outros correlacionados, não havendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Rubiataba – Goiás, 11 de abril de 2024.

Padre **WEBER DA COSTA SIVIRINO**
Prefeito

Av. Caraíba, nº 385 – Setor Bela Vista, Rubiataba - GO, CEP: 76350-000 - Telefone: (62) 3325-1514 E-mail: gabinete@rubiataba.go.gov.br

GOVERNO DE ITAPACI
ORGULHO DE VIVER AQUI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.766.718/0001-57, localizado na Av Olinda, Lot Park Lozandes, Sala 704-A, Edif Business Tower – Goiânia/GO, realizou o curso Planejamento das Contratações – ETP e TR, de 29 de fevereiro a 01 de março de 2024, no formato Presencial, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.

Na execução do referido evento, a ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento.

Itapaci, 05 de março de 2024.

Renata Aparecida Leandro
Secretária Municipal de Controle Interno

Renata Aparecida Leandro
Secretária de Controle Interno
Decreto nº 140/2021

INFRAERO AEROPORTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº SEDE-ACT-2024/00021

Brasília, 03 de julho de 2024.

Sr.
GABRIEL DE MATOS
Executivo de Vendas
SEDE-SMS-2023/00638
AV OLINDA, nº 960, SALA 704-A ED BUSINESS TOWER I, LOT PARK LOZANDES, GOIANIA, GO, CEP 74.884-120

1. Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 47.766.718/0001-57, estabelecida no endereço AV OLINDA, nº 960, SALA 704-A ED BUSINESS TOWER I, LOT PARK LOZANDES, GOIANIA, GO, CEP 74.884-120, vencedora do certame ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA, prestou para a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, os serviços descritos abaixo:

I. OBJETO

SMS Nº SEDE-SMS-2024/00139 - Contratação de 07 (SETE) inscrições 1 Cortesia, no CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA EMPRESAS ESTATAIS DE ALTO NÍVEL 2024.

II. PERÍODO

Abril 2024

III. DADOS DO CONTRATO

CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

TERMO DE CONTRATO SMS Nº SEDE-SMS-2024/00139

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: PRESENCIAL - BRASÍLIA-DF.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO CONTRATUAL:

Classif. documental | 045.320

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP 71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
http://www.infraero.gov.br

Assinado com senha por ALANIS SANTOS COSTA - 03/07/2024 às 16:55:32
Documento Nº: 3017518-587 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3017518-587

SEDE-ACT-2024/00021-A

SIGA

INFRAERO AEROPORTOS

Contratação de 07 (SETE) inscrições 1 Cortesia, no CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA EMPRESAS ESTATAIS DE ALTO NÍVEL 2024.

A presente atestação resume-se ao caráter exclusivamente técnico, NÃO atestando a capacidade financeira da Contratada e NÃO contemplando o recebimento provisório ou recebimento final.

IV. VALOR GLOBAL

R$25.830,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta reais).

V. VALOR PAGO

R$25.830,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta reais).

2. Atestamos ainda que, até o presente momento, a referida empresa atendeu às exigências contratuais estabelecidas.

ALANIS SANTOS COSTA
COORDENADOR I
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

Assinado com senha por ALANIS SANTOS COSTA - 03/07/2024 às 16:55:32
Documento Nº: 3017518-587 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3017518-587

SIGEAACT2024001021A

SIGA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

GOVERNO DO PARÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCINCA

Declaramos que a empresa Eleva Soluções Públicas LTDA, inscrita no CNPJ 47.766.718/0001-57, localizada no Shopping Lozandes - Business Tower - Av. Olinda, 960 - I, 704A - Park Lozandes, Goiânia – GO, realizou o Congresso de Contratações Públicas para Empresas Estatais de Alto Nível, com aplicabilidade da Lei 13.303/2016, no período de 17 a 19/04/2024 e cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica e proporcionando resultados positivos aos participantes do evento.

Belém, 04 de junho de 2024

Iara Cardoso Sousa

Unidade Executiva de Desenvolvimento de Pessoas

(91) 3202-8490
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata,1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

CODEC
Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará

GOVERNO DO PARÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa **ELEVA SOLUCÕES PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.766.718/0001-57, com endereço na Av. Olinda, nº 960, sala 704-A, Ed. Business Tower I - Lot Park Lozandes, Goiânia/GO, prestou serviços à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ – CODEC, inscrita no CNPJ/MF nº 05.416.839/0001-29, conforme especificações a seguir:

1. OBJETO

Contratação de inscrição/participação no curso **"CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA EMPRESAS ESTATAIS DE ALTO NÍVEL"**, do qual participaram 3 (três) colaboradores desta Companhia, realizado dos dias 17 ao dia 19 de abril de 2024, presencialmente, em Brasília (DF), com palestras com os seguintes temas:

- Quando chega a hora de mudar: insights para construir, revisar e editar regulamentos – Palestrante: Rony Charles;
- ESG nas contratações pela Lei 13.303/16: por onde começar? – Palestrante: Caroline Rodrigues;
- Inovação como modo de comprar – Palestrante Carlos Veloso;
- Contratações sem licitação: principais casos – Palestrante: Caroline Rodrigues;
- Licitação e Pregão: estratégias de seleção e julgamento – Palestrante: Vinicius Martins;
- O mapeamento da execução do contrato oriundo do RCE – Palestrante: Christianne Stroppa;
- A *due diligence* como ferramenta de investigação de terceiros interessados e dos impedimentos nas licitações nas empresas estatais – Palestrante: Bruna Piza;
- As empresas estatais na visão do TCU: principais fragilidades nas contratações - Palestrante: Ministro Benjamin Zymler;
- A polêmica "oportunidade de negócio": o raciocínio da norma e a disposição do mercado – Palestrante: Murilo Jacoby;
- O Exercício da função de Assessor(a) Jurídico: competências, responsabilidades e as etapas do processo de contratação – Palestrante Cristiana Fortini;

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUÍDOS NO CONTRATO

DESCRIÇÃO	QUANT. INSCRIÇÕES
• 03 DIAS DE EVENTO, COM 12 PALESTRANTES • OFICINAS TEMÁTICAS • CARGA HORÁRIA: 22H • INCLUÍDO ALMOÇO E COFFE BREAK • ESPAÇO COWORKING • MATERIAL DIDÁTICO • CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO	3

Avenida N. Sra. de Nazaré, 1297 | Nazaré, Belém (PA) | CEP: 66.035-145
Fone: +55 91 32517000 | CNPJ: 05.416.839/0001-29 | codec@codec.pa.gov.br
codec.pa.gov.br
investpara.com.br

CODEC
Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará

GOVERNO DO PARÁ

3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- Contrato nº 07/2024 – Publicado no Diário Oficial nº 35.742, de 12/03/2024.
- Nota de Empenho - 2024NE00191 de 22/03/2024.
- Nota Fiscal nº 0069.

4. VIGÊNCIA

Vigência de 3 (três) meses – a contar da data da assinatura do contrato.

5. VALOR GLOBAL

Valor global de R$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais), sendo R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais) por inscrição.

6. GRAU DE SATISFAÇÃO

A empresa cumpriu satisfatoriamente as obrigações contratadas, mediante a organização de um evento singular e transformador no cenário das licitações das instituições scb a égide da Lei 13.303/16, com objetivo de promover o encontro de profissionais da área que buscam inovação, conhecimento e ampliação de rede de contatos, propondo o diálogo entre estado, governo e sociedade na busca de estratégias e soluções para a melhoria da qualidade nos gastos públicos.

Atestamos, por fim que não existe, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa contratada, com as obrigações assumidas.

.

Belém, 27 de junho de 2024.

JOSE ARTUR GUEDES TOURINHO:00864560249

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR GUEDES TOURINHO:00864560249

JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO
Diretor Administrativo e Financeiro

spparcerias

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento, respectivamente na qualidade de gestora e de fiscal da Contratação firmada entre a SÃO PAULO PARCERIAS S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 11.702.587/0001-05, com sede na Rua Libero Badaró, 293, 25º andar, conjunto 25C, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01009-907, e a ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.766.718/0001-57, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Sala 704 A, Edif. Business Tower I, Lot Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP 74.884-120, **ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a referida empresa realizou, nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2024, o congresso "CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA EMPRESAS ESTATAIS DE ALTO NÍVEL 2024" de maneira satisfatória, cumprindo todas as atividades e o conteúdo programático conforme o programa proposto. O conteúdo foi relevante e de qualidade para o aprimoramento da administração pública, atendendo às responsabilidades exigidas, não havendo nada que a desabone.

Dessa forma, atestamos que a ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA. demonstrou competência técnica para a formulação, organização e condução do congresso "CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA EMPRESAS ESTATAIS DE ALTO NÍVEL 2024".

São Paulo, 28 de junho de 2024.

Lívia Sant'Anna Carvalho

Gestora: Lívia Sant'Anna Carvalho — **Cargo:** Assessora de Diretoria

E-mail: livia.carvalho@spparcerias.com.br — **Telefone:** (11) 3343-6000

Fiscal: Fernanda Dini José — **Cargo:** Assessora de Diretoria

E-mail: fernanda.dini@spparcerias.com.br — **Telefone:** (11) 3343-6000

SÃO PAULO PARCERIAS S.A | CNPJ 11.702.587/0001-05
RUA LÍBERO BADARÓ, 293, 25º ANDAR, CJ 25C
CENTRO HISTÓRICO - SÃO PAULO/SP - CEP 01009-907
TEL +55 11 3343-6000

ZapSign e0a27bdd-3165-4b45-beb2-14c2bcea7f1f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Documento: 9_atestados capacidade tecnica_pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178569/2026/smadc

Pág.: 35

ZapSign By Truora Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 01 Julho 2024, 11:55

2024 07 01 Atestado de Capacidade Técnica - El eva.pdf

Documento número a0a27bdd-31b5-4b48-beb2-14c2bcea7f1f

Assinaturas

Lívia Sant'Anna Carvalho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 186.224.206.194
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Julho 01, 2024, 11:55:28
E-mail: livia.carvalho@spparcerias.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5511933436000
ZapSign Token: bda7fc47-****-****-****-878df5c8e160

Lívia Sant'Anna Carvalho

Assinatura de Lívia Sant'Anna Carvalho

Fernanda Dini José
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 186.224.206.194 / Geolocalização: -23.546794, -46.636534
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Julho 01, 2024, 09:30:50
E-mail: fernanda.dini@spparcerias.com.br
Telefone: + 5511961800701
ZapSign Token: c7fc8142-****-****-****-82b5219e9eac

Assinatura de Fernanda Dini José

ICP Brasil

Hash do documento original (SHA256):
439b6a16216c6361b0cf98473ccac95c5b8772bc9ca8b2e59345e5186ff0fcd6

Verificador de Autenticidade:
https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=a0a27bdd-31b5-4b48-beb2-14c2bcea7f1f

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação a0a27bdd-31b5-4b48-beb2-14c2bcea7f1f, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

ZapSign By Truora

ZapSign a0a27bdd-31b5-4b48-beb2-14c2bcea7f1f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Documento: 9 atestados capacidade tecnica pcadc_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178569/2026/smadc

Pág.: 37

Nosso Identificador: 1178569/2026/SMADC

Nome Arquivo: 9 Atestados Capacidade Tecnica PCADC_22_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por CLAUDIANA APARECIDA DA SILVA 06229337606

Certificado: **IBIjANBg*****vr8/ZzHd**d13T9*****DAQAB

Data Validade: 14/04/2028

Data: 22/05/2026 20:13:10

ASSINATURA DIGITAL

d66834b7da45be8ae164454 2ec03f1a9

Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 1



Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 2



Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 3

Acesse https://doity.com.br/validar-certificado para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 1U190ZRR

2º CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO NORDESTE

CERTIFICADO

A WAP Cursos confere o presente certificado a

ANDRYU ANTÔNIO LEMOS DA SILVA JÚNIOR

por sua participação no 2º Congresso de Contratações Públicas do Nordeste, realizado nos dias 17,18 e 19 de Julho de 2024, com carga horária de 26horas/aula.

Realização WAP CURSOS

Ivania Ferreira Soares

WAP CURSOS

CPL Brasil - Cursos, Consultoria e Representação em Licitações Ltda.

CNPJ: 30.496.959/0001-20

Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 4

Acesse https://doity.com.br/validar-certificado para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 9OH1LU19

ENGICOMP
ENCONTRO DE GESTÃO E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

CERTIFICADO

Certificamos que ANDRYU LEMOS ministrou a(o) Palestra A viabilização do Marketplace de produtos para atendimento à saúde, durante o ENGICOMP 2023 - Encontro de Gestão e Inovação em Compras Públicas, realizado no período de 25/09/2023 a 29/09/2023.

Curitiba, 29 de setembro de 2023.

Patrocínio

Blanchet

Apoio

LIBRA

btg pactual

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO PÚBLICA, POLÍTICA, JURÍDICA E SEGURANÇA

UNINTER CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL

ABADES

Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 5

Acesse https://doity.com.br/validar-certificado para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 1U190ZRR

2º CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO NORDESTE

CERTIFICADO

A WAP Cursos confere o presente certificado a

ANDRYU ANTÔNIO LEMOS DA SILVA JÚNIOR

por sua participação no 2º Congresso de Contratações Públicas do Nordeste, realizado nos dias 17,18 e 19 de Julho de 2024, com carga horária de 26horas/aula.

Realização WAP CURSOS

Ivania Ferreira Soares

WAP CURSOS

CPL Brasil - Cursos, Consultoria e Representação em Licitações Ltda.

CNPJ: 30.496.959/0001-20

APMG International

THIS IS TO CERTIFY

ANDRYU ANTÔNIO LEMOS DA SILVA JUNIOR

HAS PASSED THE

APMG Certified PPP Professional® (CP³P®) Foundation Examination

EFFECTIVE DATE

23 May 2025

REGISTRATION NUMBER

2001336434

CERTIFICATE NUMBER

091015532-AM4M

Nicola Kelly
Product Innovation Director

Validation link is provided below. Certificate is invalid if link not present.
https://www.credly.com/badges/4d341212-8e88-4a8d-85e0-5251acd890a7

AN INNOVATION OF

ADB European Bank IDB IsDB WORLD BANK GROUP

FUNDED BY PPIAF

CP³P CERTIFIED PPP PROFESSIONAL

This certificate remains the property of the APM Group Ltd and shall be returned immediately on request. The APM Group Limited, Sword House Totteridge Road, High Wycombe Buckinghamshire, HP13 6DG, England
Telephone: +44(0)1494 452 450 Fax +44(0) 1494 459 555 www.apmg-international.com
Registered in England no 2301900

The APMG International Bond Device logo is a trademark of the APM Group Ltd. All rights reserved.

The CP³P logo is a registered trade mark of the APM Group Limited. All rights reserved.

APMG Certified PPP Professional is a registered Trade Mark of The APM Group Limited. All rights reserved.

CERTIFICADO

Por cuanto:

Andryu Antônio LEMOS DA SILVA JUNIOR

Participó del curso: "Diálogo Jurídico en sobre Derecho Administrativo y contratos públicos argentinos" en calidad de Expositor , organizado por la Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales de la Universidad de Mendoza, que se desarrolló del 30 de marzo al 1 de abril del corriente con una duración de 1 h. reloj.

Mendoza, 01 de abril de 2026



MARÍA VALENTINA ERICE
Directora de Posgrado
FCJS -UM

DIEGO O CARBONELL
Decano
FCJS - UM

CERTIFICADO

Por cuanto:

Andryu Antônio LEMOS DA SILVA JUNIOR

Participó del curso: "Diálogo Jurídico en sobre Derecho Administrativo y contratos públicos argentinos" en calidad de Asistente , organizado por la Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales de la Universidad de Mendoza, que se desarrolló del 30 de marzo al 1 de abril del corriente con una duración de 20 h. reloj.

Mendoza, 01 de abril de 2026

MARÍA VALENTINA ERICE
Directora de Posgrado
FCJS -UM

DIEGO O CARBONELL
Decano
FCJS - UM



INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA

idp

Declaramos, para os devidos fins, que **o acadêmico ANDRYU ANTONIO LEMOS DA SILVA JUNIOR**, matriculado no curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, turma **2/2024**, realizou a defesa de qualificação em **13/11/2025**, na defesa do trabalho intitulado: **E-MARKETPLACE PÚBLICO E EFICIÊNCIA NAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS NO SUS: UM ESTUDO DE CASO DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE**.

A banca examinadora foi composta pelos seguintes membros:

Prof. Doutor VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM

Prof. Doutor BRENO GIOVANNI ADAID CASTRO

Doutor RONNY CHARLES LOPES DE TORRES

IDP

Brasília, DF, 13 de novembro de 2025

idp

SGAS Quadra 607 - Módulo 49
Via L2 Sul, Brasília - DF
CEP 70.200-670

(61) 3535-4565

CABEDELO

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins de direito, que o Sr. Andryu Antônio Lemos da Silva Junior, prestou serviço técnico especializado de consultoria junto à Prefeitura Municipal de Cabedelo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEAD e Secretaria de Compras e Licitação - SECOL, relacionados à implementação, estruturação normativa e capacitação institucional voltadas à aplicação da Lei nº 14.133/2021.

No âmbito da capacitação, foram desenvolvidas e entregues, com elevado padrão técnico e em conformidade com as necessidades institucionais desta Administração Pública, as seguintes atividades:

1. Elaboração de diagnósticos e estudos técnicos acerca da adequação dos processos internos do Município ao novo regime jurídico de contratações públicas;
2. Produção de minutas de atos normativos necessários à regulamentação local da Lei nº 14.133/2021, incluindo projetos de legislação municipal, decretos regulamentares e instruções normativas;
3. Estruturação de fluxos procedimentais e rotinas administrativas voltadas ao planejamento, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização contratual;
4. Realização de programas de capacitação, treinamentos e oficinas técnicas destinados aos servidores municipais, contemplando os diversos setores envolvidos nas contratações públicas;
5. Orientação técnica estratégica para implementação das boas práticas de governança, gestão de riscos, segregação de funções e controles internos aplicáveis às compras públicas.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados com reconhecida competência técnica, observância aos prazos pactuados, zelo profissional, qualidade metodológica e plena satisfação desta Administração, não havendo registros que desabonem a capacidade técnica do profissional acima qualificado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Declaração de Capacidade Técnica para que produza os efeitos legais cabíveis.

Cabedelo/PB, 16 de Abril de 2026.

Ramon Sorrentino Batista
Secretário Municipal de Compras e Licitação - SECOL

Assinado por 1 pessoa: RAMON SORRENTINO BATISTA
Para verificar as assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C382-FF92-C809-5688 e informe o código C382-FF92-C809-5688

Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 11

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3B2-FF92-C809-56B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAMON SORRENTINO BATISTA (CPF 055.XXX.XXX-23) em 16/04/2026 13:17:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C3B2-FF92-C809-56B8

SES Secretaria de Estado de Saúde — Governo de Mato Grosso

Escola de Saúde Pública de Estado de Mato Grosso - ESP/MT
Avenida Adauto Botelho,552, bairro: Coophema,
CEP: 78085-200, Cuiabá/MT
E-mail: dgesp@ses.mt.gov.br - Cel.: (65) 98415-9182

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que Andryu Antonio Lemos da Silva Junior, ministrou aulas na **Unidade de Aprendizagem V: Processos de aquisições governamentais** do Curso de Especialização em Auditoria no SUS - turma 2, da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso (ESPMT), no período de 16/12/2024 a 20/12/2024, totalizando 24 horas, em Cuiabá/MT.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARTA ESTER CONCIANI
Data: 17/04/2026 09:00:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marta Ester Conciani
PTNSS-COEPE/ESPMT/SESMT
Coordenadora do Curso Especialização em Auditoria no SUS

Rua: Adauto Botelho, Nº 552 Coxipó Sul
CEP: 78085-200 - Cuiabá - Mato Grosso
e-mail: coepe@ses.mt.gov.br

Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO RECIFE

O(A) Reitor(a) do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO RECIFE, *no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do* CURSO DE DIREITO, *na data de* 09/07/2014, *e a colação de grau na data de* 15/08/2014, *confere o título de* BACHAREL (A) EM DIREITO *a* ANDRYU ANTÔNIO LEMOS DA SILVA JÚNIOR, *nacionalidade* BRASILEIRO(A), *natural de* PERNAMBUCO, *nascido(a) em* 30/03/1991, *portador(a) da Cédula de Identidade* 7702893, *órgão expedidor* SDS/PE, *e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

Recife - PE, 07 de Maio de 2024.

PAULA KAROLINA MESQUITA SABINO
Reitor(a)

Estácio

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO RECIFE
Código de Validação: 1077.1077.5929248cbda1 | https://consultadiploma.estacio.br/diploma/1077.1077.5929248cbda1

Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 14

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO RECIFE

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA
CNPJ: 02608755000107

Credenciamento: Portaria nº 574, de 25/04/2017, DOU nº 79, Seção 1, Pág. 9, de 26/04/2017.

Curso de DIREITO

Reconhecimento: Portaria MEC n° 23, de 21/12/2017, DOU n° 170, Seção 1, Pág. 44, de 03/09/2018.

Renovação: Portaria MEC n° 638, de 21/10/2016, DOU n° 204, Seção 1, Pág. 19, de 24/10/2016.

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO RECIFE

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA
CNPJ: 02608755000107

Credenciamento: Portaria nº 574, de 25/04/2017, DOU nº 79, Seção 1, Pág. 9, de 26/04/2017.

Diploma registrado sob o nº 3386, Livro 1, fls 14, em 07/05/2024, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº SRD/6501209/2024.

Recife - PE, 07/05/2024

ADRIANA SILVA ARAUJO
Secretário(a) de Registro de Diplomas
Resolução 082/GR/2016

6120002536231

Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 15

DocuSign Envelope ID: FDDE6633-BA0T-4985-80FE-B3F3ACDECC56

FACULDADE OCERS

Departamento de Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que ANDRYU ANTONIO LEMOS DA SILVA JUNIOR

concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratações Públicas

realizado no período de 04 DE OUTUBRO DE 2019 a 11 DE MAIO DE 2024

com carga horária total de 360 horas.



Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 16

DocuSign Envelope ID: FDDE6633-BA0T-4985-80FE-B3F3ACDECC56

FACULDADE CERS

Credenciado pela portaria nº 726 de 02 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 03 de setembro de 2020. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018.

Área de Conhecimento: DIREITO

Nome: ANDRYU ANTONIO LEMOS DA SILVA JUNIOR

CPF: 097.673.654-35

Registro do Certificado:

Página de nº: 17544

Livro de nº: 105331

* Número do registro corresponde ao número descrito, na parte superior da página, como Envelope ID

Direção Geral: Guilherme Manoel Montandon Santana

Departamento de Pós-Graduação: Andréa da Silveira Benfica

Secretária de Pós-Graduação: Janaina Dias Marçal da Silva



Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 17

DocuSign Envelope ID: FDDB9533-BA07-4985-80FE-BDF3ACDECC56

FACULDADE OCERS

HISTÓRICO ESCOLAR

Pós-Graduação Lato Sensu

Nome: ANDRYU ANTONIO LEMOS DA SILVA JUNIOR CPF: 097.673.654-35

Curso_Turma: LICITACOES E CONTRATACOES PUBLICAS_2019.2

Carga horária Total do Curso: 360 horas

Disciplina	Patrono	CH	Nota
O Processo Licitatório e o Planejamento da Licitação. Contratação Publica e Medidas Anticorrupção	Jorge Ulisses Jacoby Fernandes - Mestre	25	9.0
Pregão Presencial e Pregão Eletrônico	Jorge Ulisses Jacoby Fernandes - Mestre	25	9.0
Análise do Edital	Murilo Jacoby - Especialista	25	9.0
Recurso Administrativo e Meios de Impugnação da Licitação	Fernando Baltar Ferreira Neto - Especialista	25	9.0
Serviços Terceirizados na Administração Publica	Gabriela Pércio - Mestra	25	9.0
Licitações para Estatais	Dawison Barcelos - Especialista	25	9.0
Análise Comparativa de Regimes Licitatórios Internacionais	Rafael Sérgio Oliveira - Mestre	25	9.3
Regime Jurídico dos Contratos Administrativos	Ronny Charles Lopes de Torres - Mestre	25	9.3
Obras e Serviços de Engenharia da Administração Publica	Hamilton Bonatto - Especialista	25	9.3
Parcerias Contratuais da Administração Publica	Marcelo Bruto - Doutor	25	9.3
Sanções Administrativas	Anderson Sant' Ana Pedra - Pós-Doutor	25	9.3
Convênios e Instrumentos Congêneres da Administração Publica	Antônio Franca - Mestre	25	9.3
Metodologia da Pesquisa	Irineu Francisco Barreto Junior - Doutor	60	-
Média Final		9.1	

Trabalho de Conclusão de Curso	Nota
Tipo: - Tema: -	-

Forma de avaliação: A avaliação do aproveitamento será expressa em graus, variando numa escala de zero a dez. O aluno para ser aprovado deverá alcançar a média final de aproveitamento não inferior a sete em cada disciplina e frequência mínima de 75%(setenta e cinco por cento) no Curso em processo formal de avaliação. Observação: O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1/2018 do Ministério da Educação, publicada em Diário Oficial da União em 09/04/2018.



Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

CERTIFICADO

Conferimos a **Andryu Antônio Lemos da Silva Júnior** o presente Certificado por ter realizado o Curso de Extensão **Capacitação em Parcerias Público-Privadas (PPPs) e Concessões: Habilitação em Educação, Habitação e Infraestrutura Turística**, com 57 horas de duração, no período de 15 de setembro a 17 de novembro de 2025.

São Paulo, 3 de dezembro de 2025.

fipe
ENSINO
A 7318

Profa. Dra. Vera Lucia Fava
Diretoria de Cursos

Emitido por: BARBARA FLEMING SOUZA

Conferência Estadual dos Advogados
OAB PE

CERTIFICADO

Certificamos que **ANDRYU LEMOS** participou da Conferência Estadual dos Advogados, realizada no período de 27 a 29 de Agosto de 2014, com carga horária de 18 horas, no Mar Hotel, em Recife - PE, promovida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco.

Pedro Henrique B. Reynaldo Alves
Presidente da OAB PE

REALIZAÇÃO OAB PERNAMBUCO PATROCÍNIO CAIXA APOIO OAB PERNAMBUCO ESA OAB PERNAMBUCO CAA IAPE

Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 20

Verifique o código de autenticidade 80166578.5478213.523381.0.831156457642305208438 em https://www.ovan3.com.br/documentos

1ª WebCON de LICITAÇÕES e CONTRATOS

EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 3 ANOS DA LEI Nº 14.133/2021

CERTIFICADO

Certificamos que **Andryu Lemos**, participou, na qualidade de **Palestrante**, do evento 1º WEBCON DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: EM COMEMORAÇÃO AOS 3 ANOS DA LEI Nº 14.133/2021, ministrando a atividade **Palestra - MODALIDADES DE LICITAÇÃO**.

14/05/2024 a 16/05/2024

Rede de Pesquisas Avançadas em Licitações e Contratos - REPALC

Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 21

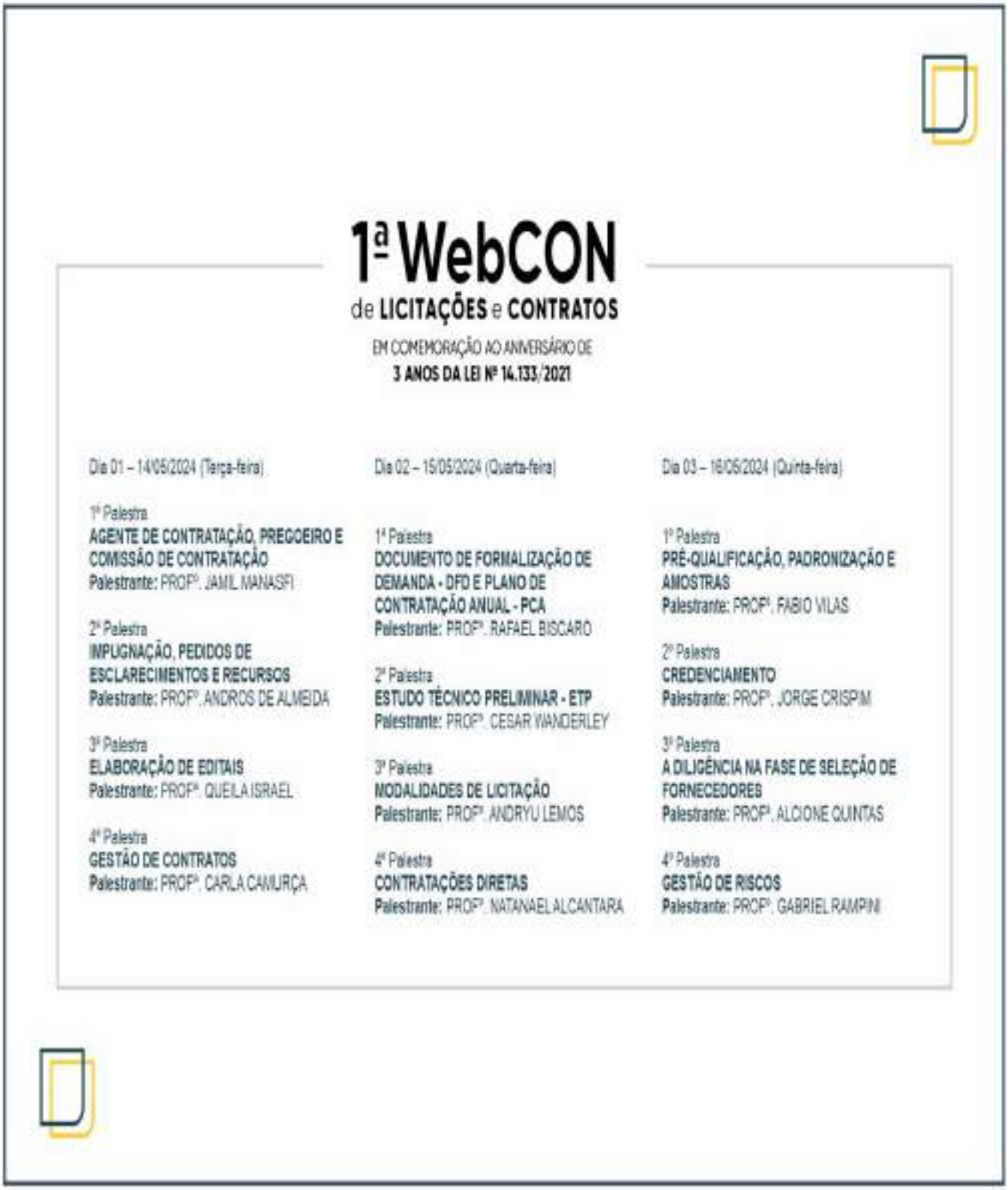

Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 22

INCP
INSTITUTO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

EMD
ESCOLA MINEIRA DE DIREITO

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

ANDRYU LEMOS

participou do evento: I Congresso INCP - A Lei 14.133 no novo cenário de vigência,
realizado na modalidade online nos dias 19 a 22 de Junho de 2023,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 14 de Julho de 2023

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO

Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 23

INCP

INSTITUTO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

EMD

Escola Mineira de Direito

Evento: I Congresso INCP - A Lei 14.133 no novo cenário de vigência. Carga Horária: 38hs

Nome: Andryu Lemos

Segunda-feira, 19 de Junho de 2023

Temas:	Palestrante:
Medidas indispensáveis, fundamentais e necessárias a serem tomadas pela Administração Pública no novo cenário de...	Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
Como deve ser compreendida a questão da efetividade, ou não, do agente de contratação, especialmente por estados e...	Professor Felipe Daleragare
Quais os aspectos do Plano de Contratações Anual que precisam ser compreendidos para a sua adequada utilização?	Professor Marcus Alcoforado
O estudo técnico preliminar é um documento obrigatório para todas as contratações?	Professora Tatiana Camarão

Terça-feira, 20 de Junho de 2023

Temas:	Palestrante:
Quais os critérios para a identificação dos documentos de habilitação a serem exigidos ou dispensados?	Professor Felipe Boselli
Como os novos modos de disputa podem interferir na escolha da melhor proposta?	Professor Evaldo Ramos
Quais os impactos do orçamento sigiloso no processo de contratação, considerando ambos os lados, da Administração e dos...	Professor Paulo Teixeira
Como e quando deve ocorrer a análise da inexequibilidade de preços?	Professor Thiago Anderson Zagallo
É possível dispensar os originais e aceitar apenas documentos eletrônicos ou digitalizados?	Professor Anderson SantAna Pedra

Quarta-feira, 21 de Junho de 2023

Tema:	Palestrante:
Como caracterizar o fracionamento de despesa na dispensa pelo valor?	Professor Murilo Jacoby Fernandes
O que muda em relação à inexigibilidade para contratação de empresa ou profissionais notoriamente especializados?	Professora Marilene Matos
Como funciona o credenciamento e quais as suas potencialidades, em especial para os municípios?	Professora Caroline Zancaner Zockun
Qual a natureza jurídica do apoio ou auxílio prestado pelo assessor jurídico aos agentes do processo de contratação e como...	Professora Michelle Mary Marques da Silva
Atuação do controle interno: há, de fato, mudanças?	Professor Paulo Alves
Sistema de Registro de Preços por meio da contratação direta: novidade ou retrocesso?	Professora Cristiana Fortini

Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023

Tema:	Palestrante:
Quais as perspectivas para a celebração de contratos de longo prazo e como isso impactará na realidade da Administração e...	Professora Christiane Stroppa
Como a lei não disciplina alterações qualitativas e quantitativas de natureza consensual, é possível entender que as...	Professor Paulo Sérgio de Monteiro Reis
Como deve ser entendida a preclusão ao direito de solicitar reequilíbrio econômico-financeiro do contrato?	Professor Ronny Charles
No tocante às sanções administrativas, qual a nova lógica legal e o que muda em termos de macrossistema?	Professora Fernanda Ghiaro Valentini Fridzi
Quais os destaques da disciplina legal sobre sanções administrativas e sobre o processo administrativo sancionador, a serem...	Professor Daniel Ferreira

Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/1067603966/82cb573dfaf1a42/8edcecb4beaac5

Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 24

GRUPO CENTRUM
CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
www.grupocentrum.com.br

Acesso ao conhecimento sobre os principais
Temas relacionados às licitações e contratações públicas.



Certificado

Este certificado esta sendo conferido a

ANDRYU ANTONIO LEMOS DA SILVA JÚNIOR

pela participação no Curso REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC, realizado no período de 12 e 13 de julho de 2018, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/aula, Instrutores: Ronny Charles e Marcelo Bruto, na Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes/PE.

João Pessoa/PB, 13 de julho de 2018.

GIANNA FERNANDES LUCENA
GRUPO CENTRUM CONSULTORIA,
CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 25

CERTIFICADO

Certifico que

ANDRYU ANTÔNIO LEMOS DA SILVA JÚNIOR

participou do curso

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM TEMPOS DE CORONAVÍRUS

realizado entre os dias 15/06/2020 e 31/08/2020, de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

RONNY CHARLES

ECPBG

DESDE 1998

CERTIFICADO

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROF. BARRETO GUIMARÃES

Certifica que

ANDRYU ANTÔNIO LEMOS DA SILVA JR

Participou do curso ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com carga horária de 16 h/a, no período de 25/03/2019 a 28/03/2019, em JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE.

JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 2 de Abril de 2019.

Escola de Contas Públicas

TCEPE

Ulica Maria Cardoso dos Santos

Coordenadora Geral da Escola de Contas

Tribunal de Contas

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:0010034475110004458104719280320 19

Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 27

CERTIFICADO

Certifico que

ANDRYU ANTÔNIO LEMOS DA SILVA JUNIOR

participou do curso

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO CONTRATUAL: ABORDAGEM TEÓRICA E PRÁTICA

Concluindo o mesmo em:

08/05/2023

de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão, com carga horária de

2 horas e 30 minutos

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

RONNY CHARLES

ECPBG

CERTIFICADO

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROF. BARRETO GUIMARÃES

Certifica que

ANDRYU ANTÔNIO LEMOS DA SILVA JR

Participou do curso LICITAÇÃO PÚBLICA AVANÇADA, com carga horária de 20 h/a, no período de 16/10/2017 a 19/10/2017, em RECIFE/PE.

RECIFE/PE, 20 de Outubro de 2017.

Escola de Contas Públicas

TCE

Andréa Magalhães de Almeida

Coordenadora Geral da Escola de Contas

Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:001003447511000003808291320102017

Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 29

CERTIFICADO

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda.
certifica que

ANDRYU ANTÔNIO LEMOS DA SILVA JUNIOR

participou do curso

PREGÃO ELETRONICO: QUESTÕES FUNDAMENTAIS E PONTOS POLÊMICOS

Concluindo o mesmo em:

08/05/2023

de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão, com carga horária de

8 HORAS-AULA

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

RONNY CHARLES

Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda | 12.522.988/0001-03

ALCANCE
CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

Alcance conhecimento e excelência nos temas relacionados às licitações e contratações públicas.



Certificado

Este certificado esta sendo conferido a

ANDRYU LEMOS JUNIOR

pela participação no **WORKSHOP DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | A composição dos custos nas contratações públicas**, realizado no período de 27 de agosto de 2019, com carga horária de *08 (oito) horas/aula*, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, na **Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes/PE.**

João Pessoa/PB, 27 de agosto de 2019.

THIAGO ANDERSON ZAGATTO
INSTRUTOR

DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO
ALCANCE CAPACITAÇÕES, CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

www.alcancecapacitacoes.com.br

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. A natureza e os tipos de orçamento de acordo com o nível de precisão:
1.1. Regimes de execução contratual x nível de precisão do orçamento (empreitada por preço unitário, global, integral, contratação integrada, semi-integrada, terceirizações em geral);
2. Custos diretos e custos indiretos;
3. O orçamento das compras:
3.1. A aplicação da IN 5/2014 e o uso do portal de compras governamentais;
3.2. Os referenciais de custos existentes;
3.3. As cotações junto a fornecedores: por que 3 fontes? Procedimentos; cuidados; média, mediana, preço mínimo;
4. A estimativa de custos nas dispensas e inexigibilidades:
4.1. Cotação eletrônica;
4.2. Necessidade de planilhas analíticas nas dispensas e inexigibilidades;
5. A estimativa de custos nas contratações com lotes exclusivos ou reservados para ME e EPP;
6. O orçamento das contratações de serviços:
6.1. A necessidade de planilhas analíticas: modelos aplicáveis a obras e serviços de engenharia e aos serviços terceirizados;
6.2. Itens vinculantes e itens variáveis nas planilhas de custos de serviços;
7. Análise dos custos indiretos:
7.1. Tributos passíveis de inclusão, normativos relacionados, alíquotas aplicáveis de acordo com os regimes de tributação;
7.2. Despesas indiretas/custos indiretos/administração central: limites, valores referenciais;
7.3. Lucro: Faixas aceitáveis;
8. O orçamento estimado nas contratações do sistema "S" e das Estatais;
9. Como identificar sobrepreço e superfaturamento nas planilhas de composição de custos na fase da licitação e após a assinatura do contrato;
10. A responsabilidade pela elaboração do orçamento e realização da pesquisa de mercado a luz da jurisprudência do TCU;
11. A responsabilidade dos gestores por falhas no orçamento tendo em vista às inovações da LINDB;

ALCANCE

Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 32

ALCANCE
CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Alcance conhecimento e excelência nos
temas relacionados às licitações e contratações públicas.

Certificado

Este certificado esta sendo conferido a

ANDRYU LEMOS JUNIOR

pela participação no **WORKSHOP DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | Pregão para compras e serviços comuns**, realizado no período de 26 de agosto de 2019, com carga horária de *08 (oito) horas/aula*, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, na **Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes/PE.**

João Pessoa/PB, 27 de agosto de 2019.

EVALDO ARAÚJO RAMOS
INSTRUTOR

DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO
ALCANCE CAPACITAÇÕES, CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

www.alcancecapacitacoes.com.br

Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 33

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 – FUNDAMENTOS SOBRE PREGÃO
Conceito
Características
Incidência
Estados e Municípios
Entidades sem fins lucrativos
Sistema "S"
Bens e serviços comuns
Vantagens e desvantagens
Lei n.º 10.520/2002
Pregão presencial e eletrônico
Decretos n.º 5.450/2005 e 3.555/2000
Aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/1993

2 - FASE EXTERNA DO PREGÃO
Publicação do aviso
Impugnações, esclarecimentos e avisos
Sessão pública
Exame preliminar das propostas
Etapa de lances
Consulta ao SICAF
Julgamento da proposta vencedora
Negociação
Habilitação
Dinâmica recursal
Adjudicação
Homologação

3 - REGIME DE PREFERÊNCIAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Enquadramento da microempresa e da empresa de pequeno porte
Limite de faturamento
Distinção entre regime tributário e porte
Forma de comprovação da condição de ME/EPP
Benefícios concedidos às ME/EPP nas licitações
Empate ficto
Prazo especial para regularização fiscal e trabalhista
Licitação exclusiva
Cota de até 25% do objeto para disputa exclusiva
Hipóteses de desenquadramento
Vedações à utilização dos benefícios
Consulta às ordens de recebimento emitidas pelo governo federal

4 - SIMULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRASNET
Sessão Pública
Inclusão de avisos/esclarecimentos
Vinculação da equipe do pregão
Operação da sessão pública
Aceitabilidade da proposta/habilitação
Etapa recursal

ALCANCE

Documento: 10 cursos prof andryu_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178570/2026/smadc

Pág.: 34

Nosso Identificador: 1178570/2026/SMADC

Nome Arquivo: 10 Cursos Prof Andryu_22_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por CLAUDIANA APARECIDA DA SILVA 06229337606

Certificado: **IBIjANBg*****vr8/ZzHd**d13T9*****DAQAB

Data Validade: 14/04/2028

Data: 22/05/2026 20:14:18

ASSINATURA DIGITAL

f1ec7e0f2a2ad8c3e6d452b0574ce927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261289360SMA/DC
Pág.: 1 de 2

OFICIO Nº 521/2026/SMA/DC

Uberlândia, 26 de Fevereiro de 2026

Ao Senhor
Modesto Geraldo Rabelo
Controlador Geral do Município
Centro Administraitvo / Prefeitura Municipal de
Uberlândia - MG

Assunto: Submissão de proposta de capacitação especifica para custeio pelo FMPC.

Senhor Controlador-Geral,

1. Em atenção ao Ofício Circular nº 490/2025/GAB/CGM-FMPC , submeto a Vossa Senhoria proposta de capacitação específica intitulada **"Plano de Contratações Anual (PCA) – Aspectos Estratégicos e Práticos Para a Prefeitura de Uberlândia"**.
2. A referida proposta, detalhada no formulário anexo, alinha-se aos objetivos do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção (FMPC), notadamente no que tange ao fortalecimento da governança, à defesa do patrimônio público e à busca pela eficiência e eficácia na gestão das contratações municipais.
3. Informo que a documentação comprobatória da capacitação, contendo a estrutura do treinamento e a respectiva estimativa de custos, encontra-se devidamente anexada para análise desta Controladoria-Geral quanto à aderência temática e disponibilidade orçamentária.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação do pleito para fins de viabilização do custeio com recursos do FMPC, visando ao aprimoramento institucional e à melhoria da gestão pública no âmbito desta municipalidade.

Atenciosamente,

LAS

ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

OFICIO Nº 521/2026/SMA/DC

Uberlândia, 26 de Fevereiro de 2026

Assinado Digitalmente por:

LUCAS ALBUQUERQUE SANTOS	Maria Barbosa Policarpo	Celso Pereira de Faria
COORDENADOR FCM-13	Diretora de Compras	Secretário Municipal de Administração - SMA
IBIjANBg***u/j6Hc/**iHUQg*****DAQAB	**IBIjANBg*****xogV7U3X**3FeKl*****DAQAB	**IBIjANBg*****wDYgQTHv**hb35p*****DAQAB
26/02/2026 14:53:52	26/02/2026 15:02:57	26/02/2026 16:39:01

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 202612693605MA/DC e o código verificar OSAF ou através do QR CODE acima.

LAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Anexo Ofício Circular nº 490/2025 - GAB/CGM - FMPC

Formulário de Proposta de Capacitação – FMPC

DADOS DO SERVIDOR(A)

- Nome completo: Lucas Albuquerque Santos

- Matrícula: 27097-0

- Cargo: Coordenador de Planejamento de Compras

- Órgão e setor de lotação: Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras

- Telefone institucional: 3239-2569

- E-mail institucional: lucasalbuquerque@uberlandia.mg.gov.br

- Tipo de participação: ( ) Individual (X) Em grupo

DADOS DA CAPACITAÇÃO

1. Título do curso/evento: Plano de Contratações Anual (PCA) – Aspectos Estratégicos e Práticos Para a Prefeitura de Uberlândia.

2. Justificativa da participação: A presente proposta de capacitação fundamenta-se na necessidade de promover o desenvolvimento institucional da administração pública municipal, por meio do aperfeiçoamento dos processos de planejamento de compras e contratações. O Plano de Contratações Anual (PCA) é um instrumento de governança essencial para o fortalecimento da cultura de integridade e da ética

pública, uma vez que confere maior transparência e previsibilidade aos atos administrativos, preparando o mercado fornecedor de forma antecipada, mitigando riscos de licitações improdutivas. Ademais, o domínio técnico sobre o PCA atua diretamente na defesa do patrimônio público, ao prevenir o desperdício de recursos financeiros e evitar fracionamento indevido de despesas. Por fim, a qualificação dos servidores responsáveis pelas demandas das Secretarias refletirá na manutenção e aprimoramento dos serviços públicos, garantindo que as aquisições de bens e serviços sejam realizadas com a eficiência e a tempestividade necessárias para atender às demandas da população de Uberlândia.

3. Objetivos da capacitação:

- Capacitar o servidor na elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual, para que possam atuar na defesa do patrimônio público, aplicando técnicas de planejamento que gerem economia de escala e evitem o fracionamento indevido de despesas;

- Consolidar o Plano de Contratações Anual (PCA) como um instrumento central de governança, fortalecendo a cultura de integridade e a ética na Administração Pública Municipal.

- Fortalecer a cultura de integridade e promover o desenvolvimento institucional por meio da padronização dos processos de levantamento de demandas, conferindo maior transparência e previsibilidade às contratações.

- Minimizar a necessidade de contratações emergenciais por meio de um cronograma de compras eficiente, assegurando a manutenção e o aprimoramento dos serviços públicos.

- Elevar a eficiência e eficácia das contratações públicas ao preparar o mercado fornecedor de forma estratégica, mitigando o risco de licitações desertas/fracassadas e otimizando o uso dos recursos financeiros do Município.

4. Público-alvo: Servidores e empregados públicos municipais que atuam diretamente nas áreas de planejamento, compras, licitações, gestão de contratos, orçamento e controle interno. O treinamento destina-se, primordialmente, aos agentes públicos responsáveis pelo levantamento, envio e consolidação de demandas de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

202612893905MA/DC
Pág.: 3 de 4

contratação nas Secretarias Municipais.

5. Período de realização (datas): abril/26

6. Local (cidade, UF ou online): Uberlândia-MG

7. Estimativa de custos (ex: inscrição, diária, locomoção): R$ 55.000,00

8. Documentos anexos (ex: folder, programação, proposta): Proposta

Assinatura do(a) servidor(a) proponente

Anuência da chefia imediata

Anuência do(a) Secretário(a)/Dirigente do órgão

Assinado Digitalmente por:

LUCAS ALBUQUERQUE SANTOS COORDENADOR FCM-13 **IBIjANBg*****u/jt6Hc**iHUQg*****DAQAB 24/02/2026 17:51:46	Maria Barbosa Policarpo Diretora de Compras **IBIjANBg*****xogV7U3X**XFoKI*****DAQAB 24/02/2026 17:54:50	Celso Pereira de Faria Secretário Municipal de Administração - SMA **IBIjANBg*****wDYgQThh**hb35p*****DAQAB 25/02/2026 16:46:14

Documento: 11 despachos_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178571/2026/smadc

Pág.: 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

202612893905MA/DC
Pág.: 4 de 4

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 202612893905MA/DC e o código verificar I2TT ou através do QR CODE acima.

Documento: 11 despachos_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178571/2026/smadc

Pág.: 7

Tramitação do Documento

Identificação Sistema: 202612893905MA/DC

Nossa Identificação: FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO ¿ FMPC

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Lucas Albuquerque Santos	Doc. em montagem	24/02/2026 17:45:38
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Lucas Albuquerque Santos	Doc. enviado para Assinatura	24/02/2026 17:51:12
3.	ASSINANTE	LUCAS ALBUQUERQUE SANTOS	Recebido	24/02/2026 17:51:12
4.	ASSINANTE	Lucas Albuquerque Santos	Ciente	24/02/2026 17:51:29
5.	ASSINANTE	LUCAS ALBUQUERQUE SANTOS	Assinado	24/02/2026 17:51:46
6.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	24/02/2026 17:51:46
7.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Ciente	24/02/2026 17:54:39
8.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Assinado	24/02/2026 17:54:50
9.	ASSINANTE	Celso Pereira de Faria	Recebido	24/02/2026 17:54:50
10.	ASSINANTE	CELSO FARIA	Ciente	25/02/2026 07:22:27
11.	ASSINANTE	CELSO FARIA	Assinado	25/02/2026 16:46:14

Documento: 11 despachos_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178571/2026/smadc

Pág.: 8





eleva

QUEM SOMOS

A ELEVA é uma empresa especializada na criação de soluções capazes de contribuir com a eficiência, a efetividade e também elevar o nível das contratações públicas, por meio de capacitações e da tecnologia.

Contamos com uma seleção de especialistas com vivência prática em licitações e contratos administrativos e com time de experiência em soluções inovadoras com múltiplas certificações.



Com a ELEVA os profissionais de companhias e órgãos públicos podem contar com acesso a conteúdo e ferramentas desenvolvidos com a finalidade de estimular suas habilidades e promover o aprimoramento da gestão pública com segurança jurídica.

QUAIS OS DIFERENCIAIS DOS PROJETOS PERSONALIZADOS NA ELEVA?

No segmento de educação corporativa governamental, a ELEVA se tornou a empresa eleita como mais detalhista em conteúdos e capaz de realizar a melhor experiência ao participante.

Nos projetos personalizados, a equipe técnica da Eleva se destaca pelo alinhamento prévio de perfis de participantes, legislação própria da instituição, fluxos internos e conteúdo programático exclusivo para a necessidade atual do time do órgão.



Além do refinamento no tocante aos conteúdo, a Eleva sempre inova em sua metodologia, inserindo dinâmicas com uso de tecnologia, desafiando os participantes com casos concretos e quizzes sobre a temática do curso.

SEJAELEVA.COM.BR | @SEJA.ELEVA

GENTE QUE ELEVA GENTE



OUTROS DIFERENCIAIS DISPONÍVEIS PARA UPGRADE

- Kit exclusivo do participante (eventos presenciais)
- Eleva App: Aplicativo com informações e materiais complementares do evento.
- Gamificação no Eleva App. (aprendizado com jogo exclusivo e premiações)*
- Networking: E-cards que permite salvar contato no celular, através da leitura do código QR do crachá do colega participante.
- Enquetes e Dúvidas podem ser enviadas via Eleva App.
- EVA: Assistente virtual que auxilia os participantes com lembretes e notificações.
- Materiais complementares: acervo, apostila e minutas.
- Análise e Prática de casos concretos.

Consulte nossa equipe para obter informações de como incluir esses diferenciais no seu projeto e proporcionar uma experiencia única de aprendizagem aos participantes.

SEJAELEVA.COM.BR | @SEJA.ELEVA

GENTE QUE ELEVA GENTE



eleva

O PROJETO

Seja bem-vindo ao curso sobre **Plano de Contratações Anual (PCA) - Aspectos Estratégicos e Práticos para a Prefeitura Municipal de Uberlândia-MG** da Eleva Soluções Públicas!

Este guia tem por objetivo apresentar a prática do projeto como uma forma de contribuição no aprimoramento e desenvolvimento das contratações públicas do Município de Uberlândia/MG. Aqui, você encontrará as principais informações sobre o Programa.

APRESENTAÇÃO

- Curso técnico de 16 horas, voltado à capacitação de equipes de planejamento, gestão de compras, unidades requisitantes, assessorias jurídicas e setores orçamentários, com foco na elaboração, revisão, execução e governança do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 10.947/2022, normas federais estaduais e municipais, e as melhores práticas apresentadas nos manuais e ementas oficiais analisados.
- O curso combina abordagem normativa, práticas operacionais e exercícios guiados, com ênfase no uso do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e na integração com o PNCP.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

- Capacitar profissionais da Administração Pública para planejar, estruturar e executar um PCA completo e aderente aos requisitos legais, garantindo alinhamento estratégico, racionalização de despesas e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Objetivos Específicos

- Compreender os fundamentos legais do PCA e seu papel no novo regime de contratações;
- Aplicar adequadamente os conceitos de DFD, ETP, Gestão de Riscos, consolidação de demandase definição de prioridades;
- Apresentar o fluxo completo de elaboração, revisão, aprovação e publicação do PCA;
- Desenvolver competências para avaliar riscos, definir calendário de contratações e compatibilizar demandas ao orçamento;
- Operar o módulo do PCA noPGC, desde o envio dos DFDs até a publicação no PNCP;
- Capacitar para revisar e corrigir distorções comuns no planejamento anual.



eleva

ESCOPO DO PROJETO

Trata-se de Projeto In Company para **CURSO PRESENCIAL PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**, totalmente personalizado, voltado para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

A Trilha de Aprendizagem ora proposta, de 16 horas-aula, foi cuidadosamente elaborado para capacitar profissionais neste tema específico.

MÓDULOS	TEMAS	PARTICIPAÇÕES	CARGA HORÁRIA
PRESENCIAL	PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - ASPECTOS ESTRATÉGICOS E PRÁTICOS	50	16 horas
	Total do Projeto	**50**	**16 horas**

TIME DE INSTRUTORES SUGERIDOS



PROFESSORA ANNA MORONI (COORDENADORA PEDAGÓGICA DO PROJETO)

Advogada especialista em Direito Público com atuação especializada em contratações públicas licitações e contratos administrativos. Diretora pedagógica em projetos de capacitação e eventos em contratações públicas para servidores públicos. Conteudista, palestrante, professora e CEO Eleva.



PROFESSOR ANDRYU LEMOS

Advogado e Consultor, Professor de diversos cursos de Pós-graduação e Capacitação, especialista em Planejamento e Gestão Pública, especialista em Licitações e Contratos Administrativos, especialista em Penal e Processo penal. Mestrando em Administração Pública. Superintendente Especial de Licitações e Contratos no Município do Jaboatão dos Guararapes, Presidente do Conselho Administrativo da Empresa Municipal de Iluminação Pública do Jaboatão dos Guararapes. Autor e co-autor de diversos artigos e obras na temática contratações públicas.

SEJAELEVA.COM.BR | @SEJA.ELEVA

GENTE QUE ELEVA GENTE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS

Módulo 1 – Fundamentos Jurídicos e Normativos do PCA

- Evolução do planejamento nas contratações públicas;
- Preceitos legais:Arts. 11, 12 e 18 da Lei 14.133/2021;
- Decreto Federal nº 10.947/2022;
- Regulamentos estaduais e municipais;
- Conceito, natureza e finalidades do PCA;
- Relação entre PCA, PPA, LDO e LOA;
- Governança e responsabilidades da alta administração no planejamento (art. 11, parágrafo único);
- Objetivos estratégicos do PCA:
- Racionalização das contratações
- Centralização e economia de escala
- Evitar fracionamentos
- Sinalização ao mercado para maior competição
- Subsídio ao orçamento
- O PCA no fluxo da fase preparatória e sua vinculação ao ETP.

Módulo 2 – Estrutura, Papéis e Fluxos de Elaboração do PCA

- Definições essenciais: autoridade competente, setor requisitante, área técnica, setor de contratações, DFD e consolidação;
- Análise dos papéis organizacionais e segregação de funções;
- Conteúdo obrigatório do PCA:
- Contratações previstas
- Prorrogações contratuais
- Estimativas preliminares
- Priorização das demandas
- Calendário de contratações
- Exceções de registro no PCA: sigilo, pequenas compras, hipóteses do art. 75, VI a VIII (emergência, guerra, etc.);
- Fluxo operacional e boas-práticas:
- Preenchimento do DFD
- Encaminhamento e complementação pela área técnica
- Consolidação pelo setor de contratações
- Aprovação pela autoridade competente
- Publicação no PNCP
- Boas práticas para padronização, agrupamento e parcelamento;
- Como tratar prorrogações, demandas recorrentes e serviços continuados.

Módulo 1 – Fundamentos Jurídicos e Normativos do PCA

- do exercício.
- Procedimentos de revisão, alteração e redimensionamento.
- Adequação às propostas orçamentárias.
- Estratégias em cenários de contingenciamento.
- Relatório de riscos do PCA:
- Identificação dos riscos de não contratação
- Impacto e criticidade
- Medidas mitigadoras
- Vínculo do PCA com o cronograma de compras e prioridades estratégicas
- Como lidar com demandas não previstas no PCA.

Módulo 4 – Oficina Prática de Elaboração e Revisão do PCA

- Demonstração prática no sistema (PGC), incluindo telas e campos obrigatórios;
- Preenchimento completo de um DFD;
- Construção de matriz de consolidação de demandas;
- Exercício: montagem de um calendário anual de contratações;
- Como converter o PCA aprovado em plano operacional realista;
- Checklist de conformidade para auditorias internas e externas (TCEs/TCU);
- Estudo de casos extraídos dos modelos elaborados por outros órgãos.

4. Metodologia

- Aula expositiva dialogada
- Exercícios práticos com modelos reais
- Análise de casos concretos
- Estudos comparados
- Material de apoio digital com templates
- Sessão final de dúvidas técnicas



INVESTIMENTO PARA O PROJETO

Proposta comercial para realização de Curso In company sobre CURSO PRESENCIAL PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.
Estando incluso todas as despesas diretas e indiretas para realização do curso presencial a serem realizados em Uberlândia/MG (Auditório da Contratante montado), equipe de apoio ao instrutor, transporte, hospedagem e alimentação dos instrutores, Credenciamento, Emissão de Certificados, E-card, Assistente Virtual, Material de apoio exclusivo para este projeto, Curadoria do conteúdo pedagógico, impostos e taxas.
Obs. Não estão inclusas despesas com Local de realização, Equipe de apoio, estrutura audiovisual e coffee break para realização dos módulos.

Obs. Para a realização de projetos personalizados, sugere-se o período mínimo de 45 dias entre a aprovação interna da contratação e a execução do serviço.

Valor total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

MÓDULOS	TEMAS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	INVESTIMENTO
PRESENCIAL	PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - ASPECTOS ESTRATÉGICOS E PRÁTICOS	50	16 horas	R$ 62.150,00
	Total do Projeto	**50**	**16 horas**	~~**R$ 62.150,00**~~
			Total com desconto	**R$ 55.000,00**

Sugestão de data disponível: 26 e 27 de janeiro de 2026.

Documento: 11 despachos_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178571/2026/smadc

Pág.: 15



DEMONSTRATIVO DO CENÁRIO DE INVESTIMENTO NO CURSO

TEMAS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	INVESTIMENTO	Valor por vaga	Valor hora do projeto
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - ASPECTOS ESTRATÉGICOS E PRÁTICOS	50	16 horas	R$ 55.000,00	R$ 1.100,00	R$ 3.437,50

O QUE ESTÁ INCLUSO NESTE PROJETO?



Profa. Anna Moroni
Diretora Criativa e CEO
CNPJ: 47.766.718/0001-57

Goiânia, 03 de dezembro de 2025.

SEJAELEVA.COM.BR | @SEJA.ELEVA

GENTE QUE ELEVA GENTE





KIT DO PARTICIPANTE

BAG, BLOCO ANOTAÇÕES, SQUEZZE OU COPO, ITENS DE PAPELARIA E SNACKS

FERRAMENTA DE NETWORKING:
E-CARD - CARTÃO VIRTUAL DE CADA PARTICIPANTE

APOSTILA FÍSICA PERSONALIZADA COM MATERIAL DE APOIO DO EVENTO

CERTIFICADO DIGITAL PERSONALIZADO - EMISSÃO VIA ELEVA GESTÃO COM AUTENTICAÇÃO

CREDENCIAL INDIVIDUAL E PERSONALIZADA PARA O ÓRGÃO (BRASÃO OU LOGO)

ACOMPANHAMENTO COM ASSISTENTE VIRTUAL - EVA via WHATSAPP

03 ITENS PARA SORTEIO OU RANKING DO QUIZ: 1 ALEXA; 1 FONE BLUETOOTH; 1 COPO TÉRMICO; 1 KIT DE LIVROS



GERENCIAMENTO DO EVENTO

GERENCIAMENTO, LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÃO DOS PALESTRANTES

CURADORIA E ACOMPANHAMENTO DO CONTEÚDO DOS PALESTRANTES

SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DO CURSO

ASSESSORAMENTO E ORGANIZAÇÃO COM EQUIPE DE STAFF

Profa. Anna Moroni
Diretora Criativa e CEO
CNPJ: 47.766.718/0001-57

Goiânia, 03 de dezembro de 2025.

SEJAELEVA.COM.BR | @SEJA.ELEVA

GENTE QUE ELEVA GENTE

ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA PROJETO

- Auditório/Sala compatível com o número de participantes em condições sanitárias adequadas e equipamentos a serem utilizados, espaço amplo com sistema de refrigeração, devendo observar as condições de acomodação, conforto e acústica do local do evento, tais como:

a) Datashow ou projetor de imagem similar;

b) Microcomputador ou laptop, com Windows XP contendo a versão do Office 2013, e porta de entrada USB;

c) Microfone ou microfone sem fio – com microfone extra para os participantes;

d) Passador de Slides (apresentador passador de slides);

e) TV com retorno de cronometro para o palco;

- Espaço com sistema de projeção, como dito, de modo que todos os participantes possam visualizar a tela, não recomendamos TV (televisão);

- Todos os equipamentos devem ser testados pela contratante, que os disponibilizará, com eficácia, 01 (uma) hora antes do evento;

- A apresentação do curso a ser projetada no dia do evento, será disponibilizada em arquivo de PowerPoint com extensão .pps (pacote Office 1997-2003) e .ppsx (pacote Office 2007);

- Auditório/**Espaço com cadeiras e mesas de apoio aos alunos**, ou mesas escolares com braço, o curso conta com material de apoio, então recomendamos este apoio;

- Ficará a cargo da contratante, para a realização do curso, que todos participantes possuam equipamentos de informática com acesso à internet, sendo observadas também a quantidade de tomadas disponíveis nas salas;

- A contratada necessitará de sala para backstage, duas mesas no hall na entrada do auditório/espaço para a realização do credenciamento e frequência, com acesso a tomadas e internet;

- Banheiros feminino e masculino, em plenas condições sanitárias, com reposição de papel higiênico e recolhimento de lixo com periodicidade;

- Serviço de Copa com disponibilização de água, copos e café (com açúcar e sem açúcar – sugestões de horários para reposição: 07h00 e 13h00), conforme a demanda;

- Sugestão de coffee break: faremos dois intervalos durante o dia de curso, estimado as 09h30 e as 15h30, sugerimos um momento para o cafezinho, se possível em outro espaço, diverso do espaço do curso;

- Caso seja aprovado o momento de encerramento no primeiro dia, providenciar coquetel, se for o caso;

CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Local para realização dos Módulos; Serviço de Copa (Agua e Café); Serviço de Limpeza e Manutenção; Serviço de Áudio e Iluminação; Serviço de Coffee Break (02 intervalos por dia de curso)

Documento: 11 despachos_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178571/2026/smadc

Pág.: 18



Documento: 11 despachos_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178571/2026/smadc

Pág.: 19

Despacho(s) do Documento
Identificação Sistema: 202612893605MA/DC
Nossa Identificação: 521/2026/SMA/DC

Remetente:	FLAIDA EMINE ALVES DE SOUZA	Destinatário:	Modesto Geraldo Rabelo

Informa se que o saldo financeiro disponível para utilização e aprovação nos termos do OFÍCIO CIRCULAR Nº 490/2025/GAB/CGM-FMPC na presente data é de R$ 4.088,31. Embora o pedido tenha sido realizado com base no Ofício Circular nº 490/2025/GAB/CGM-FMPC, que não possui saldo financeiro suficiente, há a possibilidade de realização da despesa por meio de decreto de suplementação com utilização de saldo de superávit, hoje disponível no valor de R$ 881.407,71.
02 de Mar de 2026 14:08:18

Remetente:	Claudiana Aparecida da Silva	Destinatário:	Modesto Geraldo Rabelo

Considerando o despacho da AAF, sugiro se que o pleito seja encaminhado como projeto independente ao FMPC, nos termos da Lei Municipal nº 14.133/2023 e do respectivo Regulamento, para deliberação quanto à viabilidade técnica e orçamentária, ressalvando-se que o direcionamento pelo órgão demandante para enquadramento no Projeto Capacita CGM não prejudica sua individualização nem a apreciação de mérito.
03 de Mar de 2026 14:08:23

Remetente:	Modesto Geraldo Rabelo	Destinatário:	MAYRA GARCIA BRITIS KNYCHALA

Considerando o despacho da Assessoria Jurídica e os termos ali dispostos, encaminho o presente à relatora Mayra Garcia, membro do Comitê Gestor do FMPC, para análise e parecer.
03 de Mar de 2026 15:00:35

Remetente:	Modesto Geraldo Rabelo	Destinatário:	FLAIDA EMINE ALVES DE SOUZA

À Secretaria Executiva, para as providências necessárias à posterior inclusão do projeto na pauta da reunião do Comitê Gestor, após a manifestação do relatora.
03 de Mar de 2026 15:01:44

Documento: 11 despachos_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178571/2026/smadc

Pág.: 20

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 202612893605MA/DC
Nossa Identificação: 521/2026/SMA/DC

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Lucas Albuquerque Santos	Doc. em montagem	24/02/2026 17:24:45
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Lucas Albuquerque Santos	Doc. enviado para Assinatura	26/02/2026 14:53:19
3.	ASSINANTE	LUCAS ALBUQUERQUE SANTOS	Recebido	26/02/2026 14:53:19
4.	ASSINANTE	Lucas Albuquerque Santos	Ciente	26/02/2026 14:53:34
5.	ASSINANTE	LUCAS ALBUQUERQUE SANTOS	Assinado	26/02/2026 14:53:52
6.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	26/02/2026 14:53:52
7.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Ciente	26/02/2026 15:02:47
8.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Assinado	26/02/2026 15:02:57
9.	ASSINANTE	Celso Pereira de Faria	Recebido	26/02/2026 15:02:57
10.	ASSINANTE	CELSO FARIA	Ciente	26/02/2026 16:38:33
11.	ASSINANTE	CELSO FARIA	Assinado	26/02/2026 16:39:01
12.	DESTINATÁRIO	Modesto Geraldo Rabelo	Recebido	26/02/2026 16:39:02
13.	DESTINATÁRIO	Modesto Geraldo Rabelo	Ciente	26/02/2026 17:04:49
14.	DESTINATÁRIO	Modesto Geraldo Rabelo	Encaminhado	26/02/2026 17:06:22

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
CLAUDIANA APARECIDA DA SILVA	Despachado		Para providências e retorno para despacho.
FLAIDA EMINE ALVES DE SOUZA	Despachado		Para providências e retorno para despacho.
LYNNEA NAVES SOUZA OLIVEIRA	Ciente	09/03/2026 10:56	Para conhecimento.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261331735CGM/GAB/AJC

Pág.: 1 de 2

OFICIO Nº 248/2026-CGM/GAB

Uberlândia, 14 de Abril de 2026

Aos Senhores
Celso Pereira de Faria
Secretário Municipal de Administração - SMA
Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de
Uberlândia - MG
C/C:
Lucas Albuquerque Santos
Diretor de Compras, Interino
Secretaria Municipal de Administração / Prefeitura Municipal de

Assunto: Resposta ao Ofício nº 521/2026/SMA/DC – Aprovação de proposta de capacitação

Em atenção à proposta de capacitação encaminhada por meio do Ofício nº 521/2026/SMA/DC, intitulada **"Plano de Contratações Anual (PCA) – Aspectos Estratégicos e Práticos para a Prefeitura de Uberlândia"**, informa-se que houve aprovação do custeio pelo FMPC – Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção, conforme deliberação ocorrida na 8ª Reunião do Comitê Gestor.

Diante disso, solicita-se a esse órgão que providencie a instrução do processo de contratação por inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), da Análise de Riscos, do Termo de Referência (TR), bem como a juntada dos documentos de habilitação e da comprovação da capacidade técnica da empresa a ser contratada.

Solicita-se, ainda, a disponibilização de pasta compartilhada em drive, com acesso aos servidores da AAF, Erval Nunes Vieira (ervalnunes@uberlandia.mg.gov.br), da AJC, Claudiana Aparecida da Silva (claudiana@uberlandia.mg.gov.br), e ao Controlador-Geral do Município, Modesto Geraldo Rabelo (modesto@uberlandia.mg.gov.br), para fins de análise, aprovação e posterior deflagração do processo de contratação.

Atenciosamente,

RGC

Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Santa Mônica - Uberlândia/MG
controleinterno@uberlandia.mg.gov.br - (34) 3239-2484

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261331735CGM/GAB/AJC

Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 248/2026-CGM/GAB

Uberlândia, 14 de Abril de 2026

Assinado Digitalmente por:

Claudiana Aparecida da Silva
Assessor Técnico DAM-18
14/04/2026 17:48:28

Modesto Geraldo Rabelo
Controlador Geral do Município
14/04/2026 22:45:27

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261331735CGM/GAB/AJC e o código verificar GDYS ou através do QR CODE acima

RGC

Documento: 11 despachos_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178571/2026/smadc

Pág.: 23

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 202613331735CGM/GAB/AJC
Nossa Identificação: 248/2026-CGM/GAB

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	RAYSSA GABRYELLA ANDRADE VIEIRA CUNHA SILVA	Doc. em montagem	14/04/2026 17:26:39
2.	RESPONSÁVEL DOC.	RAYSSA GABRYELLA ANDRADE VIEIRA CUNHA SILVA	Doc. enviado para Assinatura	14/04/2026 17:41:48
3.	ASSINANTE	Claudiana Aparecida da Silva	Recebido	14/04/2026 17:41:48
4.	ASSINANTE	Claudiana Aparecida da Silva	Ciente	14/04/2026 17:48:16
5.	ASSINANTE	Claudiana Aparecida da Silva	Assinado	14/04/2026 17:48:28
6.	ASSINANTE	Modesto Geraldo Rabelo	Recebido	14/04/2026 17:48:28
7.	ASSINANTE	Modesto Geraldo Rabelo	Ciente	14/04/2026 22:45:09
8.	ASSINANTE	Modesto Geraldo Rabelo	Assinado	14/04/2026 22:45:27
9.	DESTINATÁRIO	Lucas Albuquerque Santos	Recebido	14/04/2026 22:45:28
10.	DESTINATÁRIO	Celso Pereira de Faria	Recebido	14/04/2026 22:45:28
11.	DESTINATÁRIO	CELSO FARIA	Ciente	15/04/2026 08:07:07
12.	DESTINATÁRIO	CELSO FARIA	Encaminhado	15/04/2026 08:06:08

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
CESIRA MÁRCIA DOS SANTOS	Ciente	15/04/2026 18:34	Para conhecimento

#				
13.	DESTINATÁRIO	Lucas Albuquerque Santos	Ciente	15/04/2026 09:20:32
14.	DESTINATÁRIO	Lucas Albuquerque Santos	Encaminhado	15/04/2026 09:21:18

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
MAGNUN SILVA GONCALVES	Ciente	16/04/2026 14:44	Para ciência e providências cabíveis.
MARA BARBOSA POLICARPO (FÉRIAS DE 06 A 17/04)	Recebido	15/04/2026 09:21	Para ciência.

Documento: 11 despachos_22_05_2026.pdf com o código identificador 1178571/2026/smadc

Pág.: 24

Nosso Identificador: 1178571/2026/SMADC

Nome Arquivo: 11 Despachos_22_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por CLAUDIANA APARECIDA DA SILVA 06229337606

Certificado: **IBIjANBg*****vr8/ZzHd**d13T9*****DAQAB

Data Validade: 14/04/2028

Data: 22/05/2026 20:15:19

ASSINATURA DIGITAL

e1bf28843489103d3c85be757f05b6a5

Documento: capa.pdf

DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO ANEXADOS

Documento: 1 lista de verificacao requerimento 287602026 cgm_25_05_2026.pdf com o código identificador 1179013/2026/smadc

Pág.: 1

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

GABINETE DO DIRETOR

1º LISTA DE VERIFICAÇÃO - LEI 8.666/1993 E 14.133/2021
(Aquisição e serviços)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37779/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 252/2026

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência? Sim - S Não - N Não aplica - N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
1. A abertura do processo se deu por meio do REC - Requerimento Eletrônico de Compras assinado pelo ordenador de despesas?	S	Requerimento 28760/2026
2. Existe justificativa por parte da Secretaria para a escolha de alguma modalidade de contratação ou procedimento auxiliar no TR/PB?	S	ID: 1178564/2026/SMADC
3. No REC (ou anexo ao REC) há indicação da dotação orçamentária que fará frente a despesa, caso não seja SRP?	S	Requisição 28761/2026
3.1. As dotações constantes no REC são as mesmas indicadas no TR/PB.	S	Requisição 28761/2026
4. Em se tratando de dotação proveniente do uso de verbas de convênio ou repasse específico/financiamentos, foi anexado cópia do convênio/termo de repasse?	N/A	
5. Está anexo no REC a justificativa da despesa?	S	ETP (ID: 1178561/2026/SMADC)
6. Com relação ao REC:		
6.1. Foi escolhido o tipo certo de acordo com a natureza da contratação. I - Requisição: contratações ordinárias II - Requerimento: Registro de Preços	S	Requisição 28761/2026
6.2. Caso tenha sido definida a dispensa de contrato no TR/PB, o REC é do tipo "ordinário".	S	Requisição 28761/2026; TR – 3.1
6.3. Caso tenha sido definida a celebração de contrato, o REC é do tipo "estimativo".	N/A	

RCTF-DIRETORIA DE COMPRAS

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração — Diretoria de Compras

7. Em se tratando de serviços, a quantidade no REC é 1 e a unidade de compra é MO?	S	Requisição 28761/2026
7.1. Quando se tratar especificamente de serviço de natureza contínua, consta descrito no corpo do REC os valores unitários e/ou mensal?	N/A	
7.2. Para serviços gerais consta no corpo do REC a definição do valor utilizado como parâmetro para pagamento (hora/aula, por visita, por manutenção, dentre outros)?	N/A	
8. Caso o preço estimado no REC apresenta mais do que duas casas após a vírgula, há a devida justificativa (TR/Ofício)?	N/A	
9. Caso o objeto contemple itens de bens de natureza divisível (compra), com valor estimado superior a R$80.000,00:	N/A	
9.1. Houve a emissão dos REC distintos (ampla e cota ME/EPP)?	N/A	
9.2. Caso não tenha sido feita reserva, há justificativa no TR?	N/A	
9.3. Nas contratações ordinárias, no caso da cota reservada, a divisão do quantitativo no REC destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	N/A	
9.4. Para contratações por SRP, no caso da cota reservada, a divisão do quantitativo no REC destinado à cota procurou observar o limite de R$80.000,00?	N/A	
10. Os valores unitário/mensal/global e/ou quantidades apresentados no(s) REC conferem com o Termo de Referência?	S	Requisição 28761/2026; TR – Quadro; TR - 2.2
10.1. Caso a contratação ultrapasse o exercício financeiro, foi(ram) juntado(s) o(s) REC correspondente(s).	N/A	
11. O relatório/mapa/planilha de formação dos preços estimado foi juntado ou consta no TR?	S	ID: 1178565/2026/SMADC
12. Foram anexados documentos correspondentes às fontes de pesquisas de	S	Proposta (ID: 1178566/2026/SMADC); Notas

RCTF-DIRETORIA DE COMPRAS

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração — Diretoria de Compras

preços ou planilhas de custos e formação de preços?		fiscais (ID: 1178567/2026/SMADC)
13. O Termo de Referência e seus anexos indicados foram devidamente juntados ao REC?	S	TR (ID: 1178562/2026/SMADC); ETP (ID: 1178561/2026/SMADC); Justificativa (ID: 1178564/2026/SMADC)
14. No Termo de Referência o objeto foi descrito como:		
14.1. O Objeto foi definido como bem ou serviço comum.	N/A	
14.1.1. Se definido como bem ou serviço comum, consta exigência de qualificação técnica relacionada a inscrição em órgão competente (CREA, CAU, OAB, dentre outros) que possa descaracterizar a natureza comum do objeto.	N/A	
14.2. O objeto foi definido como obra ou serviço de engenharia.	N/A	
14.2.1. Em se tratando de serviço de engenharia, o mesmo foi definido como de natureza COMUM.	N/A	
14.3. O objeto foi definido como bem ou serviço especial.	N/A	
15. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:	N/A	
15.1. Consta no REC ou seus anexos a identificação do código do item no "WebObras".	N/A	
16. Em se tratando de EPI - Equipamentos de Proteção Individual, foi anexado a "ficha" com especificações técnicas emitida e assinada por Técnico ou Núcleo de Segurança do Trabalho.	N/A	
17. Em se tratando de equipamentos de informática ou software/programas de prateleira foi anexado a "ficha" com especificações técnicas emitida e assinada pela PRODAUB.	N/A	

RCTF-DIRETORIA DE COMPRAS

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração **Diretoria de Compras**

18. Para contratações regidas pela Lei nº 8.666/1993:		
18.1. Existe a justificativa para a sua utilização no TR ou outro documento nos autos?	N/A	
18.2. Nos casos de licitações a serem realizadas pela Lei 8.666/1993 com dotação oriundas de verba de convênio ou fundo, existe a indicação dos veículos de publicação no corpo ou anexa ao REC?	N/A	

Uberlândia-MG, na data da assinatura digital

ROGER NAVES DE BRITO BORGES:04577893100 Assinado de forma digital por ROGER NAVES DE BRITO BORGES:04577893100 Dados: 2026.05.25 14:24:16 -03'00'

Roger Naves de Brito Borges

Matrícula 29960-0

RCTF-DIRETORIA DE COMPRAS

Documento: 1 lista de verificacao requerimento 287602026 cgm_25_05_2026.pdf com o código identificador 1179013/2026/smadc

Nosso Identificador: 1179013/2026/SMADC

Nome Arquivo: 1 Lista de verificacao requerimento 287602026 CGM_25_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por ROGER NAVES DE BRITO BORGES 04577893100

Certificado: **IBIjANBg*****yXVtbr1D**DkJ8U*****DAQAB

Data Validade: 14/04/2028

Data: 25/05/2026 14:25:27

ASSINATURA DIGITAL

bbab5ec614b4be8fc20216ebeb4c7a09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS

DESPACHO ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Diretora de Compras, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.272, de 1º de abril de 2023, e com fundamento no artigo 47 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, determina a tramitação do requerimento nº 28760/2026, com instauração do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº252/2026**, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A definição na modalidade de contratação considerou a justificativa do órgão contratante para enquadramento na hipótese de contratação direta pleiteada, recaindo sobre o Ordenador de Despesas, neste caso, o encargo pela adequação da opção.

Ademais, a presente demanda da Controladoria Geral do Município não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). Não obstante, a ausência de previsão no PCA foi justificada pelo órgão requisitante e aprovada pela autoridade competente no Estudo Técnico Preliminar, em observância ao art. 45, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 20.154/2023. Por fim, a especificação do objeto licitado segue o padrão estabelecido no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, nos termos dos arts. 37 e 38 do Decreto nº 20.154, de 2023.

Na mesma esteira, resta também justificada a adoção, no momento, dos modelos das minutas padronizadas pela Assessoria Jurídica da Diretoria de Compras, formulados com base nos modelos disponibilizados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União[1], posto que a padronização de minutas próprias será objeto de futuros trabalhos, conforme regras estabelecidas no artigo 27 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

[1] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS

Assim, determino a Instauração do processo, autuando seus documentos, rubricando suas páginas e as numerando, e posterior encaminhamento ao Núcleo de Formalização de Processos de Compras para análise prévia de conformidade e consequente redirecionamento do Núcleo responsável pela sua condução, conforme estrutura administrativa delimitada pelo Decreto nº 20.272, de 2023, com remessa à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Cumpra-se.

Uberlândia-MG, na data da assinatura digital.

MARIA BARBOSA POLICARPO:04064498640

Assinado de forma digital por MARIA BARBOSA POLICARPO:04064498640 Dados: 2026.05.25 14:34:25 -03'00'

Maria Barbosa Policarpo
Diretora de Compras

RCTF - DIRETORIA DE COMPRAS

Documento: despacho diretora pi 2522026 eletronico_25_05_2026.pdf com o código identificador 1179020/2026/smadc

Pág.: 3

Nosso Identificador: 1179020/2026/SMADC

Nome Arquivo: Despacho Diretora PI 2522026 ELETRONICO_25_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por MARIA BARBOSA POLICARPO 04064498640

Certificado: **IBljANBg*****wGhVilUF**FlOeD*****DAQAB

Data Validade: 22/04/2028

Data: 25/05/2026 14:27:54

ASSINATURA DIGITAL

3c30b584f1e93df122c1a6146fde1d86

Documento: minuta do contrato 252 2026_25_05_2026.pdf com o código identificador 1179056/2026/smadc

Pág.: 1

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E #empresa#.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, com sede na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, CEP 38408-900, por meio da #nm_secretaria#, representada pelo #signatario#, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023 c/c inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025, e pelo Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

1.1. CONTRATADO – #empresa#, empresa estabelecida na #endereco#, inscrita no CNPJ nº #cpf_cnpj#, neste ato representada por #nm_representate_legal# (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos do processo de contratação, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2. FUNDAMENTO - A presente contratação decorre do processo de #descricao_processo# nº #licitacao# Inexigibilidade nº XXX/XXXX, fundamentado no art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;
2.3.2. O Edital da Licitação ou instrumento de contratação direta equivalente;
2.3.3. A Proposta do contratado;
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2.4. Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.5. O valor total/global da contratação é de R$#vr_contrato# (#valor_contrato_extenso#).

2.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

Documento: minuta do contrato 252 2026_25_05_2026.pdf com o código identificador 1179056/2026/smadc

Pág.: 2

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXX contados da data de assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1. Em se tratando de contratação que estabeleça a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila.

3.1.3. Os casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contrato deverão ser devidamente formalizados e motivados através de Termo de Suspensão indicando a data de suspensão do cronograma de execução.

3.2. A eficácia do contrato se opera a partir da publicação deste no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização assim como o cronograma de execução do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de (um) ano, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou da data da alteração de sua data-base.

6.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após 1 (um) ano da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.4.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.6. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

6.7. Caso a solicitação seja feita antes do advento da data base os efeitos financeiros serão a partir da consolidação do direito ao reajuste referente ao pedido.

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. A data de consolidação do orçamento é: XXXXXXX

6.10. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

6.11. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência, observado o disposto no subitem nº 6.2 deste Termo. Verificar se houve alteração na numeração

6.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

6.13. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações específicas eventualmente previstas no Termo de Referência, as partes deverão se submeter às seguintes obrigações gerais.

7.2. São obrigações do Contratante:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Edital e seus anexos;

7.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato, no Edital e seus anexos;

7.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.2.9.1. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

7.2.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

7.2.11. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.1.9.1. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

8.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.1.14. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;
8.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.
8.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
8.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
8.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
8.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
8.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
8.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
8.1.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
8.1.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
8.1.28. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
8.1.29. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
8.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
8.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
8.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
8.1.33. Vedar a utilização, na execução de serviços terceirizados, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto Federal n° 7.203, de 2010;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

9.1. Não há previsão de garantia de execução no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

10.2. Recebimento Provisório
10.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no tópico de condições de execução e medição de resultados do Termo de Referência, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação

de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3. Recebimento Definitivo

10.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo definido no tópico de condições de execução e medição de resultados do Termo de Referência, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.3.1.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.3.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.3.1.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.1.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4. Liquidação

10.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato e do órgão contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4.5. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

10.4.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

10.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.10. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.4.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.5. Prazo de pagamento

10.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior,

nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro "I"

I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.

TX = 6,0% a.a.

VP =Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

10.6. Forma de pagamento

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE CRÉDITO

11.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

11.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

11.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

11.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.17.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

13.2. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

13.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

13.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

13.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

13.3.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

13.3.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, por qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente a licitações e contratações públicas.

14.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

14.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para recurso de 15 (quinze) dias aplicáveis à penalidade mais gravosa.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, sua execução se dará nos termos do art. 138 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, conforme a seguir:

14.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

14.5.2. Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

14.5.3. Impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 18.389, de 9 de dezembro de 2019.

14.9. Os percentuais de multa seguirão as regras a seguir:

14.9.1. Moratória, para o contratado que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

14.9.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.9.3. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.9.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, nos casos seguintes:

14.9.4.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

14.9.4.2. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;

14.9.4.3. Tumultuar a sessão pública da licitação;

14.9.4.4. Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

14.9.4.5. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

14.9.4.6. Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;

14.9.4.7. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

14.9.4.8. Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

14.9.4.9. Outras situações de natureza correlatas.

14.9.5. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

14.9.5.1. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

14.9.5.2. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

14.9.5.3. Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

14.9.5.4. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

14.9.5.5. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

14.9.5.6. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

14.9.5.7. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

14.9.5.8. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

14.9.5.9. Deixar de fornecer equipamento de proteção individual - epi, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

14.9.5.10. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;

14.9.5.11. Deixar de repor funcionários faltosos;

14.9.5.12. Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

14.9.5.13. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

14.9.5.14. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

14.9.5.15. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

14.9.5.16. Outras situações de natureza correlatas.

14.9.6. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.9.7. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.10. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido pelo documento que impuser a sanção, a contar da data do trânsito em julgado da decisão.

14.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.14.2. as peculiaridades do caso concreto;
14.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.14.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
14.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o trânsito em julgado da decisão administrativa, informar os dados relativos às sanções por ele aplicadas, à Controladoria-Geral do Município, para fins de registro e publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, na forma do art. 178 do Decreto nº 20.154, de 2023.

14.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.18. As demais regras de sanção estão detalhadas nos artigos 129 a 177 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais legislações aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. Além do previsto no Termo de Referência:

15.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2.1. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.2.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: (.....)

II. Fonte de Recursos: (.....)
III. Programa de Trabalho: (.....)
IV. Elemento de Despesa: (.....)

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que se produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Documento: minuta do contrato 252 2026_25_05_2026.pdf com o código identificador 1179056/2026/smadc

Pág.: 16

Nosso Identificador: 1179056/2026/SMADC

Nome Arquivo: Minuta do Contrato 252 2026_25_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por MAGNUN SILVA GONCALVES 12715327609

Certificado: **IBljANBg*****yhmcalVj1**1vjz2*****DAQAB

Data Validade: 19/05/2028

Data: 25/05/2026 15:00:03

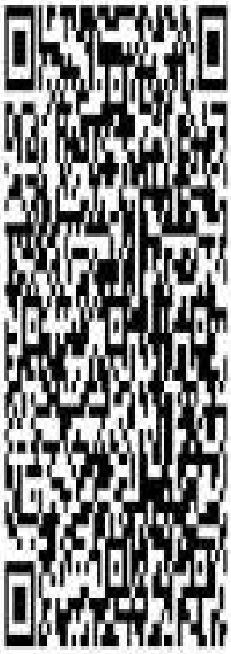

ASSINATURA DIGITAL

d783915a413a5ae5fd4c2af4e4a0ece8

Documento: lista de verificacao_inex 252 2026 sma hfc_25_05_2026.pdf com o código identificador 1179104/2026/smadc

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO
DISPENSAS EM GERAL (emergencial e demais hipóteses – art. 75, inc. IV e seguintes)
OU
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 252/2026

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência? Sim - S Não - N Não aplica - N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. /subitem nº)
1. Consta fundamentação para contratação com indicação especifica do dispositivo legal de enquadramento (art. 74 ou art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021).	S	Justificativa ID **1178564/2026/SMADC**
2. Foi justificada a dispensa do ETP, com indicação da hipótese/inciso de enquadramento do art. 54 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.	N/A	-
3. Há termo de referência/projeto básico assinado pelo ordenador de despesas.	S	ID **1178562/2026/SMADC**
4. Foi utilizado o modelo de TR/PB disponibilizado pela DC[1].	S	-
5. O TR/PB foi numerado em cláusulas e subcláusulas.	S	-
6. O TR/PB contempla a descrição do objeto.	S	Item 1
7. O TR/PB apresenta a(s) estimativa(s) do(s) valor(es) da contratação.	S	Item 2.2
8. Os preços estimados no TR correspondem aos apresentados no relatório/mapa/planilha de composição de preços.	S	Item 2.2 do TR e Item 5 do RPP
9. O valor global estimado corresponde ao valor necessário para todo o periodo de vigência inicial da contratação.	S	Item 2.2
10. O quadro de itens contempla o fracionamento dos preços em preços unitários, mensais, totais do item e global da contratação.	S	Unitário / Total

[1] Versão outubro/2023: Compras - Disponivel: https://docs.google.com/document/d/1S7Sr5ncr8X7mX9GRwtMxggLrrZUv3UI/edit#heading=h.gjdgxs e Serviços - Disponível: https://docs.google.com/document/d/1zRbEGBJpvUo1Vmsk9d24LyE9vsZEksh8/edit

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração — Diretoria de Compras

11. No caso de contratação EMERGENCIAL, foi especificada a data de ocorrência da emergência ou calamidade.	N/A	-
12. Houve previsão (SERÁ) de substituição do contrato por outro instrumento hábil.	N/A	-
a. Caso tenha sido dispensado o contrato, consta o prazo de execução ou o prazo de entrega.	N/A	-
b. No caso de contratação EMERGENCIAL o prazo de execução/entrega será igual ou inferior ao prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.	N/A	-
13. Houve previsão (PODERÁ) de substituição do contrato por outro instrumento hábil.	N/A	-
a. Foi indicado o prazo de vigência da contratação.	N/A	-
b. No caso de contratação EMERGENCIAL, o período de vigência foi definido como igual ou inferior ao prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.	N/A	-
a. Foi elaborada e anexada minuta contratual.	N/A	-
14. No caso de celebração de contrato, o início da vigência foi definido como a data de assinatura do contrato.	S	Item 3.1
a. No caso de contratação EMERGENCIAL, o período de vigência foi definido que será respeitando o limite de até 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade	N/A	-
b. Foi elaborada e anexada minuta contratual.	S	**ID1179056/2026/SMADC**
15. No TR/PB foram previstos os critérios de revisão de preços dos contratos.	S	Item 6 da minuta contratual
a. Em se tratando de aquisição e serviços comuns (SEM dedicação à mão de obra), a data-base do reajuste foi vinculada à data da consolidação do orçamento estimado.	S	Item 2.1.1
b. Em se tratando de serviço COM regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, foi vinculado: I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.	N/A	-

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração — Diretoria de Compras

16. A data de consolidação do orçamento indicada no TR/PB corresponde à mesma data indicada no relatório/mapa/planilha de composição de preços.	S	Item 2.1.1 do TR e Item 2 do RPP
17. Foram definidos requisitos de sustentabilidade OU sua dispensa.	S	Item 6.1
18. Foi definida a admissão ou proibição de subcontratação.	S	Item 10
a. Caso admitida, foram definidos os limites da subcontratação.	N/A	-
b. Caso vedada, foi apresentada justificativa para sua vedação?	S	Item 10
19. Consta no TR/PB as cláusulas padrão de Anticorrupção.	S	Item 13 da minuta contratual
20. No modelo de execução do TR/PB consta as normas de execução da contratação.	S	Cláusula V
21. No TR/PB definição das condições de garantia dos serviços ou do objeto (manutenção/assistência técnica), quando for o caso.	S	Item 11
22. No modelo de gestão do TR/PB foram definidos os critérios de medição e de pagamento.	S	Item 10 da minuta contratual
23. No modelo de gestão do TR/PB foram previstos os prazos de recebimento provisório e/ou definitivo.	S	Item 10.1-10.2.11 da minuta contratual
24. No modelo de gestão, foram expressos os prazos de liquidação e pagamento.	S	Item 10.4-10.5.3 da minuta contratual
25. Foram definidos os critérios de atualização financeira em caso de mora pela administração.	S	Item 10.5.3 da minuta contratual
26. No caso de antecipação do pagamento, foram definidas as medidas condicionantes.	N/A	-
27. No TR/PB foram estabelecidas as obrigações das parte.	S	Item 7 da minuta contratual
28. No caso de contratação global ou por lote, consta a justificativa pela opção.	N/A	-
29. Consta justificativa para a "ESCOLHA" da CONTRATADA.	S	Item 15
30. Foram previstos os requisitos de habilitação.	S	Cláusula VIII
31. Caso contemple exigências de qualificação técnica e/ou econômica, elas foram justificadas, inclusive indicando os incisos nos quais se enquadram dos arts. 67 e 69 da NLL.	N/A	-
32. O órgão contratante atestou o atendimento dos requisitos de habilitação pela contratada.	N/A	Quanto aos critérios de habilitação será analisado pelo NCD
33. Os documentos de habilitação da contratada foram juntados e as certidões estão vigentes.	N/A	Quanto aos critérios de habilitação será analisado pelo NCD
34. Há no TR/PB manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias e adequação orçamentária.	S	Cláusula IX

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração — Diretoria de Compras

35. Todos os documentos citados como anexos do TR foram juntados aos autos.	S	-
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE		
36. Tratando-se de inexigibilidade com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento que demonstra a exclusividade indicado no TR.	N/A	-
37. Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico.	N/A	-
37.1. Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico, foi apresentado registro profissional obrigatório (DRT)?	N/A	-
38. Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.	S	Item 10
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES		
39. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi indicado que não se enquadra como bem de luxo.	N/A	-
40. No TR há indicação expressa dos prazos e locais de entrega dos produtos.	N/A	-
41. Em se tratando de EPI - Equipamentos de Proteção Individual, foi anexado a "ficha" com especificações técnicas emitida e assinada por Técnico ou Núcleo de Segurança do Trabalho.	N/A	-
42. Em se tratando de equipamentos de informática ou software/programas de prateleira foi anexado a "ficha" com especificações técnicas emitida e assinada pela PRODAUB.	N/A	-
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		
43. O TR definiu o local da realização dos serviços.	S	Item 12.2.3
44. Foi apresentado o cronograma de execução ou normas objetivas de execução dos serviços (periodicidade, prazos de execução, dentre outros).	N/A	-
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA OBJETO ENQUADRADO COMO OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBS: AVALIAÇÃO SE DARÁ CASO A CASO (DÚVIDA ENQUADRAMENTO E NECESSIDADE DO DOCUMENTO VERIFICAR PREVIAMENTE COM O TÉCNICO - ENGENHEIRO)		
45. Foi definido o regime de execução do serviço.	N/A	-
46. Foi incluída exigência de qualificação técnica relativa ao registro da licitante e/ou responsável técnico no CREA/CAU.	N/A	-

CAS/ALM - Atualização: maio de 2020. 4

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração — Diretoria de Compras

47. Houve juntada de ART ou RRT relativa a elaboração do TR.	N/A	-
48. Foi anexado a Planilha Orçamentária, devidamente assinada pelo servidor responsável pela elaboração (nome completo, cargo, matrícula e data/período da cotação).	N/A	-
49. Foi anexado o Cronograma Físico-Financeiro (devidamente assinado pelo servidor responsável pela elaboração (nome completo, cargo e matrícula).	N/A	-
50. Foi anexado a Composição do BDI (devidamente assinada pelo servidor responsável pela elaboração (nome completo, cargo e matrícula).	N/A	-
51. Há fotos coloridas do local de execução dos serviços/obras, com legendas que identificam o logradouro, número, bairro, cidade e CEP, com a data que a foto foi tirada e assinatura do responsável (nome, matrícula). Obs: Pode constar no Projeto Básico ou anexos.	N/A	-
Análise de Riscos **(A análise de riscos é requisito obrigatório por força do inc. X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Controladoria Geral do Município por meio da ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM Nº 001/2025, publicada em 08 de abril de 2025, definiu diretrizes e criou modelo específico para a análise.)**		
52. Foi juntada análise de riscos ou justificada a sua dispensa?	S	ID1178563/2026/SMADC
VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS		
53. Foi juntado Relatório de Pesquisa de Preços - RPP no modelo sugerido pela DC.	S	ID1178565/2026/SMADC
54. Tratando-se de situação em que o órgão contratante justificou não ser possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, foi juntado documento que comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.	N/A	-
55. Caso não haja RPP, todos os seus elementos foram devidamente contemplados em outro documento, como mapa de preços - MP/relatório de preços - RP/planilha de composição dos preços - PCP estimado ou TR/PB.	N/A	-
56. O RPP ou documento compatível apresenta a descrição do objeto a ser contratado.	S	Item 1
57. Foi identificado o período de realização da pesquisa e a data de consolidação do orçamento.	S	Item 2
58. Foi identificado a metodologia estatística aplicada para a definição do valor estimado, com a devida justificativa.	S	Item 3

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

59. Foram indicadas as fontes de pesquisa e preços utilizados para a definição do valor estimado.	S	Item 4
60. No caso de não utilização, foi justificada a ausência de pesquisa de preços dos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública.	S	Item 4
61. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou justificada a sua não realização.	N/A	-
62. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi justificado o critério de escolha.	N/A	-
63. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável.	N/A	-
64. O responsável pela pesquisa certificou no relatório/mapa de preços que a consulta conteve informação das características da contratação com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado, nos termos do art. 4º da IN SEGES/MG nº 65/2021.	N/A	-
65. Consta metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.	N/A	-
66. O Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa (matrícula) e consta sua assinatura.	S	-
67. Foram anexados no processo os documentos referentes às fontes de pesquisas referenciadas.	S	-

Uberlândia, 25 de maio de 2026

HELITA FERREIRA COSTA:04309271693

Assinado de forma digital por HELITA FERREIRA COSTA:04309271693
Dados: 2026.05.25 15:17:46 -03'00'

MATRÍCULA: 268006-2

Documento: lista de verificacao_inex 252 2026 sma hfc_25_05_2026.pdf com o código identificador 1179104/2026/smadc

Pág.: 7

Nosso Identificador: 1179104/2026/SMADC

Nome Arquivo: Lista de Verificacao_Inex 252 2026 SMA hfc_25_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por HELITA FERREIRA COSTA 04309271693

Certificado: **IBljANBg*****wjM7y+ND**DfTQd*****DAQAB

Data Validade: 26/04/2028

Data: 25/05/2026 15:19:32

ASSINATURA DIGITAL

7a7644286a7295eebd15566acf5f80d4

Documento: consultas atualizadas ncd_25_05_2026.pdf com o código identificador 1179236/2026/smadc

Pág.: 1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
47.766.718/0001-57
NOME EMPRESARIAL:
ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANNA PAULLA OLIVEIRA MORONI
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
FABIO MORONI MIGUEL SILVA
Qualificação:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/05/2026** às **16:41:16** (data e hora de Brasília).

Documento: consultas atualizadas ncd_25_05_2026.pdf com o código identificador 1179236/2026/smadc

Pág.: 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.766.718/0001-57 MATRIZ		30/08/2022

NOME EMPRESARIAL
ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
58.11-5-00 - Edição de livros
58.13-1-00 - Edição de revistas
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV T4	1470	QUADRA169-A LOTE 01-E SALA 72-A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.239-030	SET BUENO	GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADVANNAPAULA@GMAIL.COM	(62) 8412-3239

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/05/2026** às **16:40:33** (data e hora de Brasília).

Documento: consultas atualizadas ncd_25_05_2026.pdf com o código identificador 1179236/2026/smadc

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/05/2026 16:42:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 47.766.718/0001-57

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**47.766.718/0001-57**
Razão Social:	**ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA**
Nome Fantasia:	**ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/11/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**22/07/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**25/05/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**17/08/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/05/2026**
Receita Municipal	Validade:	**30/05/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Emitido em: 25/05/2026 16:43 1 de 1

CPF: 015.XXX.XXX-12 Nome: BARBARA FLEMING SOUZA

Ass: _____

Documento: consultas atualizadas ncd_25_05_2026.pdf com o código identificador 1179236/2026/smadc

Pág.: 5

Nosso Identificador: 1179236/2026/SMADC

Nome Arquivo: Consultas atualizadas NCD_25_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por BARBARA FLEMING SOUZA 01521211612

Certificado: **IBljANBg*****wVySP6fw**w3Zl0*****DAQAB

Data Validade: 13/04/2028

Data: 25/05/2026 16:34:32

ASSINATURA DIGITAL

cecb04ac1665e570915aa760e776d5e0

Documento: lista de verificacao ncd etapa 1_25_05_2026.pdf com o código identificador 1179278/2026/smadc

Pág.: 1

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração — Diretoria de Compras

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, CREDENCIAMENTO E PRÉ QUALIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - LEI Nº 14.133/2021

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

1ª ETAPA - CONFORMIDADE REQUISITOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 252/2026

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência? Sim - S Não - N Não aplica - N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. /subitem nº)
Análise prévia		
1. Os apontamentos do DNC, realizados pelo NFP, foram superados pelo órgão contratante.	N/A	-
1.1. No caso de análise jurídica, houve apontamentos não superados e que comprometem o prosseguimento do processo. (Ex. critérios de aceitabilidade da proposta imprecisos ou restritivos, qualificação técnica não fundamentada ou com cláusula vaga, etc.)	N/A	-
1.2. Foi elaborada a Minuta Contratual.	S	1179056
2. Justificativa jurídica.	S	1178564
2.1. Possui indicação do fornecedor ou manifestação para Dispensa Eletrônica com disputa	S	1178562 p. 7
Das condições de contratação da contratada:		
3. CEIS/CNEP ou Certidão Consolidada TCU.	S	1179236 p. 3
4. SICAF.	S	1179236 p. 4
Da proposta de preços do contratado:		
5. Os preços apresentam fracionamento de centavos (casas decimais) de acordo com o definido no TR/PB.	S	1178566 p. 7
6. Há indicação da marca/fabricante e modelo/versão do produto.	N/A	-
7. Foi anexada planilha acessória de composição de preços.	N	-
8. A proposta apresenta prazo de validade correspondente ao período necessário para autorização da contratação.	S	1178566 p. 8
9. Na proposta há indicação dos dados bancários.	S	1178566 p. 8
10. A proposta foi datada e assinada por representante legal devidamente constituído.	S	1178566 p. 8

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

10.1. Houve juntada de procuração.	N	-
Das condições de habilitação da contratada:		
11. Foi certificado o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica definidos no TR/PB (ato de constituição/contrato social, autorização).	S	1178568 p. 3-8
Requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:		
12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.	S	1179236 p. 2
13. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	S	1179236 p. 4
14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988.	S	1179236 p. 4
15. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	S	1179236 p. 4
16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	S	1179236 p. 4
17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.	S	1179236 p. 4
18. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.	S	1178568 p. 18
19. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.	S	1178568 p. 17
Requisitos de qualificação econômico-financeira:		
20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Ou	S	1178568 p. 12

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração **Diretoria de Compras**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.		
21. Balanço patrimonial e documentos correlatos para avaliação da liquidez.	N/A	-
21.1 Houve manifestação do órgão contratante ou de técnico favorável com relação à conformidade dos documentos e ao atendimento dos índices de liquidez.	N/A	-
Dos requisitos de qualificação técnica - QT:		
22. Os documentos exigidos foram juntados.	N/A	-
23. Houve manifestação do órgão contratante ou de técnico favorável com relação ao atendimento dos requisitos QT.	N/A	-
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE		
24. Foi juntado Estudo Técnico Preliminar.	S	1178561
25. Tratando-se de inexigibilidade com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento que demonstra a exclusividade.	N/A	-
26. Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico.	N/A	-
27. Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.	S	1178562 p. 5

Uberlândia, 25 de maio de 2026.

BARBARA FLEMING SOUZA:01521211612 Assinado de forma digital por BARBARA FLEMING SOUZA:01521211612 Dados: 2026.05.25 17:09:15 -03'00'

BÁRBARA FLEMING SOUZA
Matrícula: 23.742-6

Documento: lista de verificacao ncd etapa 1_25_05_2026.pdf com o código identificador 1179278/2026/smadc

Nosso Identificador: 1179278/2026/SMADC

Nome Arquivo: Lista de Verificacao NCD Etapa 1_25_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por BARBARA FLEMING SOUZA 01521211612

Certificado: **IBljANBg*****wVySP6fw**w3Zl0*****DAQAB

Data Validade: 13/04/2028

Data: 25/05/2026 16:56:13

ASSINATURA DIGITAL

586e8951b57ac6b958e014fa3cc40daa

Documento: despacho para juridico para parecer_25_05_2026.pdf com o código identificador 1179279/2026/smadc

Pág.: 1

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Núcleo de Contratação Direta, Credenciamento e Pré-Qualificação

DESPACHO

Inexigibilidade de Licitação Nº 252/2026

Encaminhe-se ao Núcleo Jurídico análise e emissão do Parecer, se for o caso, sem apontamentos deste Núcleo de Contratação Direta:

Uberlândia, 25 de maio de 2026.

BARBARA FLEMING SOUZA:01521211612

Assinado de forma digital por BARBARA FLEMING SOUZA:01521211612
Dados: 2026.05.25 17:09:58 -03'00'

BÁRBARA FLEMING SOUZA

Matrícula: 23.742-6

Documento: despacho para juridico para parecer_25_05_2026.pdf com o código identificador 1179279/2026/smadc

Nosso Identificador: 1179279/2026/SMADC

Nome Arquivo: Despacho para Juridico para parecer_25_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por BARBARA FLEMING SOUZA 01521211612

Certificado: **IBljANBg*****wVySP6fw**w3Zl0*****DAQAB

Data Validade: 13/04/2028

Data: 25/05/2026 16:56:58

ASSINATURA DIGITAL

14530eee3111b8545636f32e9cdaee5e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE COMPRAS

PARECER JURÍDICO nº 46/2026

Referência: **Inexigibilidade de Licitação nº 252/2026**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. CAPACITAÇÃO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 20.154/2023, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021 ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa para prestar **serviços técnicos especializados de capacitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f"** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I) Requisição de compra;
II) Estudo Técnico Preliminar;
III) Termo de Referência;
IV) Justificativas de contratação;
V) Listas de verificação – Ids. GD **1179013**, NFP **1179056** e NCDCPQ **1179278**;
VI) Relatório de Pesquisa de Preços – Id. **1178565**.
VII) Proposta da Contratada – Id. **1178566**.
VIII) Justificativa jurídica – Id. **1178564**.

3. É a síntese do necessário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE COMPRAS

2 APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. Primeiramente, importante salientar que a presente análise se fundamenta exclusivamente nos documentos finalizados de fase interna encaminhados para parecer jurídico através do e-mail de **25/05/2026**, às **17:14** de origem de **contratacaodireta@uberlandia.mg.gov.br** para juridicocomprasudi@gmail.com.

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II[1], da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC) e o artigo 29, § 1º e 5º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

6. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

---

[1] Para minimizar a prolixidade da peça as citações padronizadas foram deslocadas para o fim do documento, no título "Referências", bastando clicar em cima de cada uma das citações para ser automaticamente direcionado a ele, caso o documento seja digital.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Autorização para abertura do processo e adequação orçamentária

9. O Ordenador de Despesas autorizou a contratação, bem declarou a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, por meio do REC - Requerimento Eletrônico de Compras anexo (representado pela Requisição de Compra), o que atende o disposto no art. 25[2] do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, conforme conferido no **item 1** da Lista de Verificação do Gabinete do Diretor.

2.3 Avaliação de conformidade legal

10. O art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços.

11. Assim, estabelece o art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 o rol de documentação que deve estar anexada nos processos de compra direta, como é o caso:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

---

[2] Art. 25. A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada pela REC - Requerimento Eletrônico de Compras, instrumento pelo qual a autoridade máxima também declara a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

12. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Diretoria de Compras.

13. Quanto à documentação da empresa a ser contratada, deve ser devidamente conferida pelo Núcleo de Contratação Direta, Credenciamento e Pré-Qualificação nos termos do Ofício Circular Conjunto nº 001/2020/DC/SMA/PMU, respeitando-se o princípio da segregação de funções, motivo pelo qual, na ausência de controvérsias formalmente apresentadas a este Núcleo, entendo desnecessária a análise de juridicidade da documentação habilitatória.

14. Assim, no caso vertente foi realizada a avaliação de conformidade legal (**Ids. 1179013, 1179056 e 1179278**), com base nos elementos acima descritos, onde foi conferida a adequação dos requisitos obrigatórios da legislação, bem como dos documentos que instruem o processo, com as ponderações a seguir destacadas.

2.4 Da modalidade de licitação

15. Foi escolhida a modalidade Inexigibilidade de Licitação, conforme definição do art. **74, inciso III, alínea "f"**, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que será mais profundamente analisada no tópico dos requisitos específicos.

2.5 Planejamento da contratação

16. A Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no art. 18, que também elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento.

17. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

18. Destaca-se, ainda, que, conforme ressaltado no "Despacho de Abertura" do processo e previsto do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, já foi instituído no Município de Uberlândia o Catálogo Eletrônico Padronizado de Itens e o Plano de Contratações Anual – PCA.

19. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

20. Saliento, por fim, que foram conferidas a aderência do objeto ao Catálogo Eletrônico Padronizado de Itens e o Plano de Contratações Anual – PCA[3], sendo apresentada justificativa para sua inobservância conforme expressamente declarado no **item 2** do Estudo Técnico Preliminar, pelo que o gestor se responsabiliza nos termos do alegado.

2.5.1 Da análise de riscos

21. Com relação à análise de riscos, temos que atividade de gerenciamento de riscos incumbe prioritariamente aos responsáveis pelo planejamento da contratação, posto que se trata de uma atividade circunstancial, episódica, dirigida a cada contratação e estritamente vinculada às suas características. Por isso, não há meios de se estabelecer um gerenciamento de riscos geral e abstrato que se ocupe da totalidade das contratações.

---

[3] Art. 38. [...]
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Uberlândia, estabelecido nos termos do artigo 37 deste Decreto.

22. A obrigatoriedade da análise de riscos está contemplada no art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23. A Controladoria-Geral do Município, através do Ofício Circular nº 248/2025 estabeleceu os critérios para análise de riscos, tanto na Declaração de Apetite a Riscos – DA, quanto na Orientação Técnica sobre a Gestão de Riscos em Contratações, publicados nas edições nº 7078 e 7081, do diário oficial, respectivamente.

24. No caso concreto, observo que foi apresentado documento formal de análise de riscos **em documento apartado**, o que reputo preencher o requisito obrigatório do art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2023.

2.6 Estudo Técnico Preliminar - ETP

25. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as ponderações abaixo destacadas.

2.6.1 Requisitos de contratação

26. Foram apresentados os requisitos de contratação e indicada a legislação que os fundamenta, cumprindo o princípio da motivação contemplado no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.6.2 Quantidades

27. Verifico que a Demandante apresentou os quantitativos estimados no **item nº 4** do Estudo Técnico Preliminar.

2.6.3 Escolha da Solução

28. A escolha da solução deve abranger o leque de opções e descrever o processo intelectual de escolha da modelagem especifica adotada.

29. Sobre o tema, o art. 55 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, bem como a IN SEGES nº 58/2022.

30. Neste sentido, devem ser apresentadas as motivações de contratação e da escolha da solução no conjunto instrutório do feito por boa prática. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaboraram o estudo técnico preliminar, sendo apresentadas todas as alternativas possíveis e a inviabilidade das soluções não selecionadas conforme **item 5** do Estudo Técnico Preliminar.

31. Assim, foi apresentado quadro detalhado de soluções conforme boa prática, o que entendo cumprir integralmente os requisitos legais.

32. Observo, ainda, que dentre as soluções possíveis identificadas, escolheu-se a Contratação Direta por Inexigibilidade, cujo aprofundamento se dará no tópico dos Requisitos Específicos da modalidade mais abaixo.

2.6.4 Estimativa de valor e Publicidade do Orçamento

33. As estimativas de valores da contratação estão devidamente descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e nas planilhas anexas, devidamente certificados pelo Núcleo de Formalização de Processos em Lista de Verificação padronizada de fls. **1179056**, que visa a atender aos requisitos da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

34. Saliento que eventuais discussões acerca da formação do preço será debatida em momento oportuno no final desta peça, no tópico específico da Comprovação do Preço.

35. No mais, não havendo mais ressalvas destacadas ou questionamentos sobre o tópico pendentes de resolução jurídica, entendo superada a questão do orçamento, cumpridos os modelos formais elaborados por esta administração, inclusive pela inviabilidade de análise da juridicidade do conteúdo orçamentário pelo princípio da segregação de funções e da especialização.

2.6.5 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

36. Entendo desnecessária a apresentação de justificativa para o parcelamento de itens por se tratar de contratação de item único de serviço que não pode ser parcelado, em atendimento ao art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e analogicamente Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, conforme **item nº 10** do Estudo Técnico Preliminar, cumprindo formalmente o requisito previsto no art. 18, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7 Termo de Referência

37. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, conforme aferido pela Lista de Verificação.

38. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Diretoria de Compras. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela DC **não foram destacadas**, mas estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar, exceto os destaques aqui indicados.

2.7.1 Especificações dos Itens

39. Verificamos a partir do **item nº 1** a descrição pormenorizada do objeto, incluindo suas especificações.

40. Destaco que as especificações devem guardar sintonia com a legislação específica do objeto e não devem ser restritivas ou direcionarem a marcas específicas, a não ser devidamente justificadas.

41. Não obstante, a descrição dos itens é um aspecto técnico e de responsabilidade exclusiva dos setores que o elaboraram, sem juízo jurídico desta assessoria.

42. **Saliento que foi devidamente declarada e justificada a especialidade da natureza dos serviços conforme subitem nº 1.2 do Termo de Referência.**

2.7.2 Do prazo

43. Prazo contratual de escopo fixado a termo certo conforme **subitem nº 3.1** do Termo de Referência, respeitando o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7.3 Do reajuste de preços

44. O art. 25, §7º[4], da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

45. Deixo aqui consignado que as cláusulas apresentadas seguem modelo consolidado por este núcleo e definido pela resposta à Consulta do Ofício nº 3.656/2023/PGM que ao final conclui, em posição institucional, pela adoção da preclusão lógica do direito ao reajustamento em sentido estrito por prorrogação de contrato sem ressalva, bem como de uma preclusão temporal referente ao advento da nova data base.

46. Esclareço, aqui, no entanto, a existência de posicionamento diferente ao qual me filio, a exemplo do Parecer nº 41/2020/DECOR/CGU/AGU, Parecer n.º 02/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Parecer nº 79/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho nº 480/2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho n. 00496/2020/DECOR/CGU/AGU e Despacho n. 00643/2020/GAB/CGU/AGU (NUP 08008.000351/2017-17), bem como nos Acórdãos nº 7.184/2018 - Segunda Câmara e no Acórdão nº 2.205/2016-TCU - Plenário, que entendem que o reajuste deve ser procedido de ofício pela administração, inviabilizando a preclusão lógica e temporal.

47. Todavia, este órgão jurídico está submetido à consolidação do entendimento exarado no Ofício nº 3.656/2023/PGM, motivo pelo qual entendo regulares as cláusulas apresentadas e prossigo.

48. No caso concreto, verifica-se a previsão do índice de reajustamento na **minuta contratual**, com a previsão da **data de consolidação do orçamento estimado.**

2.7.4 Da sustentabilidade

---

[4] § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

49. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei Federal nº 12.305, de 2010).

50. Neste sentido, poderá ser utilizado referencialmente, o Parecer nº 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União. (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU)

51. No caso concreto, observo que a análise de sustentabilidade foi devidamente contemplada sem a indicação de ressalvas no **item nº 6** do Termo de Referência, fazendo referência ao Estudo Técnico Preliminar, cumprindo formalmente o requisito legal.

2.7.5 Da participação de ME, EPP, Consórcio, Cooperativas e Margens de Preferência

52. A participação de ME e EPP's, a formação de consórcios e a permissão de participação de cooperativas, bem como as margens de preferência também se encontram mitigadas devido à natureza inexigível da contratação, que já chegou a este setor com a fornecedora escolhida pela Demandante.

2.7.6 Da Subcontratação

53. Vedada a subcontratação, **com justificativa**, em atendimento ao acórdão nº 2450/2025 do TCU[5], conforme **item nº 10** do Termo de Referência, sem ressalvas por se tratar de livre escolha do demandante.

2.7.7 Do modelo de execução do Objeto

[5] 9.4.2. vedação integral à subcontratação sem a devida justificativa técnica no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência, contrariando os princípios da motivação e da transparência previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021; (Acórdão 2450/2025 - TCU)

54. Verifico que foi apresentado cronograma de execução no **item nº 12 e seus subitens** do Termo de Referência, atendendo ao princípio da transparência e fornecendo elementos suficientes para a execução do objeto.

2.7.8 Modelo de gestão do contrato, critérios de medição e de pagamento e obrigações padrão

55. As cláusulas seguem os modelos oferecidos por este núcleo aos órgãos da administração, sem destaques que levantem questões jurídicas a serem analisadas.

56. Neste sentido, ausente provocação de questão jurídica a esta assessoria, reputo aderentes à legalidade.

2.7.9 Critérios de aceitação de proposta

57. Não foram definidos critérios específicos de aceitação de proposta.

2.7.10 Critérios especiais de habilitação

58. Não há critérios especiais de habilitação.

2.8 Minuta de termo de contrato

59. A minuta de termo de contrato encontra-se anexa e segue o modelo elaborado por esta assessoria jurídica, destacando-se ainda a presença das cláusulas necessárias elencadas no art. 89 e 92 da Lei Federal nº 14.133, sem destaques que invoquem análise jurídica ulterior.

2.9 Dos Requisitos Específicos

60. A princípio, cumpre destacar que a Lei de Licitações em seu artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz a previsão de contratação de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, no caso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que assim estabelece:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.9.1 Da inviabilidade *lato sensu*

61. Com relação à inviabilidade de competição, no caso concreto, verifica-se que o órgão contratante apresentou justificativa com elementos que julgou suficientes para caracterizar a inviabilidade em justificativa em apartado de id. **1178564**, com destaque da apresentação de Estudo Técnico Preliminar - ETP que traçou a definição da solução considerada única para atender às necessidades do órgão pelo setor técnico do órgão contratante na situação concreta, motivo pelo qual entende a Demandante não existirem outras opções de contratação, o que cria a subsunção do caso concreto à hipótese prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

62. Sobre a inviabilidade de competição que geram as hipóteses de inexigibilidade e consequentemente são fundamento para o afastamento da licitação, Marçal Justen Filho ensina:

> É difícil sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição. **A dificuldade é causada pela complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser delimitada através de regras legais.** Sobre esse tema, adiante voltar-se-á. As causas de inviabilidade de licitação podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira hipótese que envolve a inviabilidade de competição derivadas de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda hipótese abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado. Na primeira categoria encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito a ser contratado.
> Na segunda categoria podem existir diversos sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz a necessidade estatal. O problema da inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. Dialética. São Paulo: 2009. p. 346) (grifei)

63. No presente caso, foi escolhida a contratação de empresa que se argumenta possuir vasta experiência na área, detalhando na justificativa sua qualificação e sustentando ser reconhecida em seu meio por sua expertise no ramo objeto do contrato, sob responsabilidade do Demandante.

64. Neste sentido, destacam-se os requisitos a serem cumpridos para o enquadramento legal do fato à norma:

a) Que o serviço seja especializado;

b) Que o objeto seja de natureza predominantemente intelectual;

c) Que a especialização dos contratados seja notória;

d) Que o curso seja voltado à capacitação exclusiva de servidores da administração;

e) Que os preços sejam fixados conforme a prática de mercado.

65. Assim, verifico na **Justificativa específica** que existe declaração expressa de que o serviço se enquadra na modalidade técnica especializada, bem como possui natureza eminentemente intelectual, cumprindo formalmente os requisitos "A" e "B":

> A adoção da inexigibilidade de licitação fundamenta-se na natureza específica do serviço a ser contratado, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o qual **se enquadra como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**. [...]
> **O serviço de capacitação em questão possui natureza predominantemente intelectual**, bem como é caracterizado pela necessidade de conhecimento técnico específico, metodologia própria e abordagem direcionada à realidade da Administração Pública. [...]

66. Há declaração expressa do Demandante de que a especialização do contratado é notória conforme **Justificativa específica**, preenchendo o requisito "C":

> [...] Tais características tornam inviável a competição, uma vez que não é possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre diferentes prestadores sem comprometer a qualidade e a efetividade da capacitação, em se tratando de uma contratação em que **o profissional possui notória especialização voltado para a área prática**, possui experiência em capacitações bem como especialista na Lei Federal nº14.133/2021, que fundamenta o tema de Licitações.

67. Também há declaração expressa de que o objeto do contrato se limita à capacitação de servidores da administração:

> A presente contratação tem por objeto a realização de capacitação técnica especializada voltada ao planejamento, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento essencial para o adequado funcionamento das contratações públicas e atendimento às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.947/2022, **por meio da capacitação dos servidores públicos que executam o instrumento do PCA**.

68. Sobre a escolha do contratado, de se salientar que a Justificativa específica declara expressamente que é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, nos termos do Acórdão nº 439/1998 do Plenário do Tribunal de Contas da União, preenchendo, assim, o requisito "D".

69. Assim, o Demandante garante expressamente que a empresa contratada e o profissional palestrante possuem qualidades técnicas que tornam a concorrência desvantajosa, juntando comprovantes de sua notória especialização que entende suficientes e atraindo a incidência da exceção legal para a contratação direta fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.9.2 Da comprovação do preço

70. Nos casos de inexigibilidade por serviço técnico especializado a comprovação do preço estimado se submete ao previsto na Instrução Normativa nº 65, de 8 de julho de 2021, que em seu art. 7º assim estabelece:

> Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
> § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

71. Neste sentido, vale-se, mais uma vez, do escólio bem fundamentado do Parecer Referencial nº 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, que assim orienta com propriedade:

> A necessidade da justificativa do preço decorre dos princípios da motivação, da economicidade, legalidade, legitimidade e da razoabilidade, bem como da imperiosa necessidade de se bem atender o interesse público, por meio de uma gestão eficiente e proba dos recursos públicos. Trata-se de dever da Autoridade assessorada, responsável pela gestão dos recursos públicos a ela confiados.

72. Ou seja, por força do previsto no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deve ser evitada a qualquer custo a configuração de superfaturamento de preços, que constitui causa de vício na contratação: "III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;"

73. Assim, entendo que um dos elementos mais essenciais de uma contratação direta, especialmente de uma inexigibilidade, é demonstrar, através de documentação e argumentos financeiros que o valor cobrado está adequado ao mercado e não configura sobrepreço.

74. Entendo que a orientação sempre deve ser pela apresentação de, ao menos, 03 (três) notas fiscais de serviços anteriores, nos termos do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

75. Assim, apresenta a demandante Justificativa de Preços no Relatório de Pesquisa de Preços de **id. 1178565**, fundamentando a concordância do valor cobrado pela empresa com contratos anteriores bem como comparando-a com outros prestadores de natureza que entende compatível.

76. Dada a subjetividade técnica da avaliação de mercado, principalmente para casos de inexigibilidade por notória especialização, entendo que a avaliação meritória do conteúdo técnico da análise de preços não pode ser devidamente escrutinada pelo profissional das ciências jurídicas, inclusive por vedação expressamente prevista no art. 29, §5º[6] do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, motivo pelo qual atesto a existência da justificativa, sem imiscuir em seu conteúdo, repousando a responsabilidade pela adequação do preço cobrado nos setores técnicos que auxiliaram o ordenador de despesas a declarar a vantajosidade do preço cobrado, bem como do próprio ordenador, que decidirá pelo prosseguimento com sua autoridade delegada.

77. **Alerto, no entanto, que os eventos utilizados como parâmetro para a comparação de preços devem guardar semelhança suficiente com o objeto que se pretende contratar, incluindo-se, aí, o deslocamento do palestrante, alimentação, estadia, quantidade de ouvintes e horas/aula.**

78. Neste sentido, sob responsabilidade técnica da Demandante, reputo devidamente justificado o preço apresentado, para considerar plausível o prosseguimento do processo com formação de preços determinada da forma apresentada pela pasta Demandante, sob sua responsabilidade e amparado por justificativa específica.

---

[6] Art. 29. [...] § 5º A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira **e de formação de preços**, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

2.10 Publicidade da contratação

79. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação do aviso de contratação, bem como posteriormente do contrato ou termo equivalente em sítio oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam os art. 72, § único e art. 94, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no art. 95, §2º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

3 CONCLUSÃO

80. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juizo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, sem outras recomendações.

81. Com o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei Municipal nº 8.814, de 2004), bem como do Acórdão nº 2.503/2024[7] do TCU, considerar-se-á cumprido o requisito legal de análise jurídica do procedimento, sendo possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do art. 29, § 3º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

À consideração superior. Uberlândia-MG, 25 de maio de 2026.

WILSON CARLOS ESTEVES LEITE FILHO:06198148610

Digitally signed by WILSON CARLOS ESTEVES LEITE FILHO:06198148610
Date: 2026.05.25 19:17:52 -03'00'

Procurador Municipal OAB/MG nº 119.168
Matrícula nº 27.176-4

[7] Responsabilidade. Culpa. Erro grosseiro. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Parecer jurídico. Desconsideração. Princípio da motivação. Para fins de responsabilização perante o TCU, a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, as recomendações constantes do parecer da consultoria jurídica acerca do processo licitatório configura erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lindb). Acórdão 2503/2024 Segunda Câmara TCU (Pedido de Reexame, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

4 REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2021.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

UBERLÂNDIA. Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023. Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do município de Uberlândia. Uberlândia-MG.

Art. 29. Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 5º A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

Art. 55. [...]
§ 1º Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2022.

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos: [...]
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas."

Pareceres AGU:

PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).
I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

PARECER REFERENCIAL nº 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU.

A necessidade da justificativa do preço decorre dos princípios da motivação, da economicidade, legalidade, legitimidade e da razoabilidade, bem como da imperiosa necessidade de se bem atender o interesse público, por meio de uma gestão eficiente e proba dos recursos públicos. Trata-se de dever da Autoridade assessorada, responsável pela gestão dos recursos públicos a ela confiados.

Consulta do Ofício nº 3.656/2023/PGM:

Ante o exposto, – sem olvidar o fato de que se ressente a ausência de manifestação
jurisprudencial acerca da Lei Federal nº 14.133/2021, o que pode conduzir, adiante, à necessidade de revisitação dos temas abordados – conclui-se que:
(a) entende-se por reajustamento em sentido estrito a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;
(b) nos contratos firmados com a Administração Pública municipal, a partir do regramento disposto no Decreto nº 20.154/2023, não é lídimo afirmar que o reajuste em sentido estrito será concedido de ofício pelo órgão contratante, sendo necessário que a parte contratada manifeste seu interesse na materialização do direito subjetivo de ordem patrimonial – e, portanto, disponível – que lhe socorre;
(c) faz-se mister que as minutas de editais, termos de referência, instrumentos contratuais e afins, condicionem expressamente a análise da aplicação do reajuste em sentido estrito ao pedido da contratada, com vistas à compatibilização com o art. 117 do Decreto nº 20.154/2023.
(d) imperiosa se faz a inclusão de cláusula de modo a estabelecer prazo para o requerimento do reajuste, determinando que a contratada deve formular pedido antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
(e) se o contrato prevê a incidência de reajuste por índices e condiciona sua concessão ao pedido expresso do particular, entende-se cabível a preclusão do direito em face da prorrogação da vigência sem qualquer ressalva (preclusão lógica).

Documento: parecer 462026 inex 2522026 wl_25_05_2026.pdf com o código identificador 1179329/2026/smadc

Pág.: 21

Nosso Identificador: 1179329/2026/SMADC

Nome Arquivo: Parecer 462026 Inex 2522026 WL_25_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por WILSON CARLOS ESTEVES LEITE FILHO 06198148610

Certificado: **IBljANBg*****lUdeuukB**BaL9G*****DAQAB

Data Validade: 29/07/2028

Data: 25/05/2026 19:05:48

ASSINATURA DIGITAL

f2c86c3659fccef43a17018861a1cb14

Documento: oficio 14022026 dc encaminha parecer_26_05_2026.pdf com o código identificador 1179573/2026/smadc

Pág.: 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261306425DC
Pág.: 1 de 2

OFICIO Nº 1402/2026/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 26 de Maio de 2026

Ao Senhor
Modesto Geraldo Rabelo
Controlador Geral do Município
Centro Administraitvo / Prefeitura Municipal de
Uberlândia - MG
C/C:
ERVAL NUNES VIEIRA
Assessor Chefe DAM-16
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Celso Pereira de Faria
Secretário Municipal de Administração - SMA
Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de
Claudiana Aparecida da Silva
Assessor Técnico DAM-16
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Lucas Albuquerque Santos
Coordenador - Diretoria de Compras
Secretaria Municipal de Administração / Prefeitura Municipal de

Assunto: Encaminha processo de Inexigibilidade de Licitação nº 252/2026 para providências.

Senhor Controlador,

1. Solicito a Vossa Senhoria deliberações referentes ao o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 252/2026.

- Objeto: Prestação de serviços de capacitação e treinamentos de servidores da Administração Pública Municipal, com foco no planejamento, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA).

2. Sugiro que seja realizada a análise pormenorizada de todo o processo em tela, disponível no portal WebCompras, com destaque para o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Municipal Wilson Carlos Esteves Leite Filho, (ID 1179329), para tomada das providências cabíveis.

3. Para fins de consolidação da instrução processual, informar no ofício resposta quais apontamentos foram atendidos ou afastados com a devida justificativa.

Núcleo de Processos de Contratação Direta, Credenciamento e Pré-Qualificação
Diretoria de Compras - Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Uberlândia
Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600 - Bairro: Santa Mônica - Uberlândia - MG
(34) 3239-2492 / (34) 3239-2495 - barbarafleming@uberlandia.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261366425DC
Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 1402/2026/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 26 de Maio de 2026

4. Na hipótese de optar pela continuidade da contratação, favor manifestar-se via ofício pelo seu prosseguimento, e indicar o fluxo de servidores para visto e assinatura da Autorização de Contratação Direta.

5. Ressalto que ao solicitar o prosseguimento, os apontamentos não atendidos (se for o caso), serão considerados superados pelo gestor.

6. Destaca-se que as providências acima citadas são indispensáveis para a continuidade do processo e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Assinado Digitalmente por:

Bárbara Fleming Souza
Coordenador FCM-13
0737cf67***a7bfb128**094c3*****b57ac
26/05/2026 11:20:00

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261366425DC e o código verificar FFCU ou através do QR CODE acima.

Núcleo de Processos de Contratação Direta, Credenciamento e Pré-Qualificação
Diretoria de Compras - Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Uberlândia
Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600 - Bairro: Santa Mônica - Uberlândia - MG
(34) 3239-2492 / (34) 3239-2495 - barbarafleming@uberlandia.mg.gov.br

Documento: oficio 14022026 dc encaminha parecer_26_05_2026.pdf com o código identificador 1179573/2026/smadc

Pág.: 3

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261366425DC
Nossa Identificação: 1402/2026/DC/SMA/PMU

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. em montagem	26/05/2026 11:13:01
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. enviado para Assinatura	26/05/2026 11:19:21
3.	ASSINANTE	Bárbara Fleming Souza	Recebido	26/05/2026 11:19:21
4.	ASSINANTE	Barbara Fleming Souza	Ciente	26/05/2026 11:19:35
5.	ASSINANTE	Bárbara Fleming Souza	Assinado	26/05/2026 11:20:00
6.	DESTINATÁRIO	ERVAL NUNES VIEIRA	Recebido	26/05/2026 11:20:01
7.	DESTINATÁRIO	Modesto Geraldo Rabelo	Recebido	26/05/2026 11:20:01
8.	DESTINATÁRIO	Claudiana Aparecida da Silva	Recebido	26/05/2026 11:20:01
9.	DESTINATÁRIO	Lucas Albuquerque Santos	Recebido	26/05/2026 11:20:01
10.	DESTINATÁRIO	Celso Pereira de Faria	Recebido	26/05/2026 11:20:01
11.	DESTINATÁRIO	Maria Cristina de Castro	Recebido	26/05/2026 11:20:01

Documento: oficio 14022026 dc encaminha parecer_26_05_2026.pdf com o código identificador 1179573/2026/smadc

Nosso Identificador: 1179573/2026/SMADC

Nome Arquivo: Oficio 14022026 DC Encaminha Parecer_26_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por BARBARA FLEMING SOUZA 01521211612

Certificado: **IBljANBg*****wVySP6fw**w3Zl0*****DAQAB

Data Validade: 13/04/2028

Data: 26/05/2026 11:14:47

ASSINATURA DIGITAL

f5781e98a92e7a57d65b066622e5eedd

Documento: mapa comparativo de precos_26_05_2026.pdf com o código identificador 1179610/2026/smadc

Pág.: 1

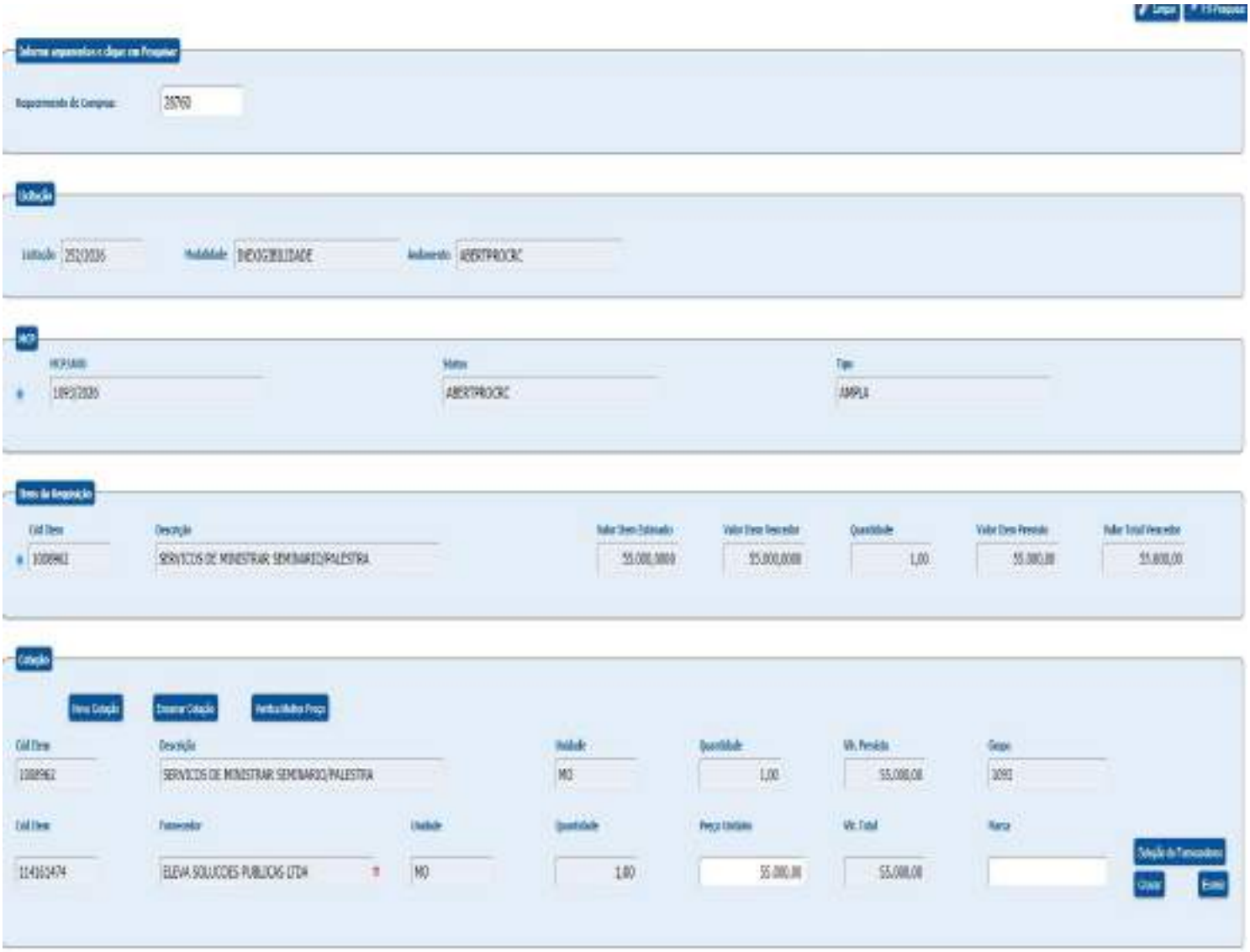

Documento: mapa comparativo de precos_26_05_2026.pdf com o código identificador 1179610/2026/smadc

Pág.: 2

Nosso Identificador: 1179610/2026/SMADC

Nome Arquivo: Mapa Comparativo de Precos_26_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por BARBARA FLEMING SOUZA 01521211612

Certificado: **IBljANBg*****wVySP6fw**w3Zl0*****DAQAB

Data Validade: 13/04/2028

Data: 26/05/2026 12:05:17

ASSINATURA DIGITAL

2c6c8a14aeb53221b201bff8ae02e42b

Documento: consulta regularidade do empregador_26_05_2026.pdf com o código identificador 1179615/2026/smadc

Pág.: 1

26/05/2026, 12:17 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.766.718/0001-57
Razão Social: ELEVA SOLUCOES PUBLICAS LTDA
Endereço: AV T 4 1478 QUADRA169-A / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74230-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/05/2026 a 13/06/2026

Certificação Número: 2026051504126146817602

Informação obtida em 26/05/2026 12:17:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf 1/1

Documento: consulta regularidade do empregador_26_05_2026.pdf com o código identificador 1179615/2026/smadc

Pág.: 2

Nosso Identificador: 1179615/2026/SMADC

Nome Arquivo: Consulta Regularidade do Empregador_26_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por BARBARA FLEMING SOUZA 01521211612

Certificado: **IBljANBg*****wVySP6fw**w3Zl0*****DAQAB

Data Validade: 13/04/2028

Data: 26/05/2026 12:10:19

ASSINATURA DIGITAL

53f08932a198c476aac846673398deea9

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

202613684#CGM
Pág.: 1 de 2

OFICIO Nº 380/2026/GAB/CGM

Uberlândia, 27 de Maio de 2026

À Senhora
Maria Barbosa Policarpo
Diretora de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Uberlândia - MG
C/C:
Bárbara Fleming Souza
Coordenador FCM-13
Diretoria de Compras / Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Responde ao Oficio nº 1402/2026/DC/SMA/PMU - Inexigibilidade de Licitação nº 252/2026

Senhora Diretora de Compras,

1. Em atenção ao ofício supra, e analisados os autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 252/2026, que tem por objeto a prestação de serviços para capacitação e treinamento de servidores da Administração Pública Municipal com foco no planejamento, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA), manifestamo-nos nos seguintes termos.

2. Analisados os autos e cientes do Parecer Jurídico, esta Controladoria-Geral do Município, na qualidade de unidade demandante e órgão contratante, manifesta pela formalização do ato de Autorização de Contratação Direta e solicita o prosseguimento do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 252/2026. Por oportuno, informamos o fluxo de servidores responsáveis pelo visto e assinatura do ato:

a. Claudiana Aparecida da Silva - Assessora Jurídica e de Controle (visto);

b. Erval Nunes Vieira - Assessoria Administrativa e Financeira (visto);

c. Maria Cristina de Castro - Controladora-Geral Interina até a data de 29/05/2026 (assinatura).

3. Ressalta-se que caso o documento seja enviado posteriormente a 29/05/2026, a assinatura será pelo Controlador-Geral do Município, Modesto Geraldo Rabelo.

Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica
CEP: 38408-150 - Uberlândia - MG
Telefone: (34) 3239-2484
www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: controleinterno@uberlandia.mg.gov.br

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

2026136844SCGM
Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 380/2026/GAB/CGM

Uberlândia, 27 de Maio de 2026

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Claudiana Aparecida da Silva
Assessor Técnico DAM-16
08dc9084***add22f43**cc626*****8c0b8
27/05/2026 16:19:29

Maria Cristina de Castro
Auditora-Geral do Município
ad5adec5***07f5ae7a**0b8f1*****903de
27/05/2026 16:23:49

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 2026136844SCGM e o código verificar RPFQ ou através do QR CODE acima

Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica
CEP: 38408-150 - Uberlândia - MG
Telefone: (34) 3239-2484
www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: controleinterno@uberlandia.mg.gov.br

Documento: oficio n 380 cgm_27_05_2026.pdf com o código identificador 1181022/2026/smadc

Pág.: 3

Tramitação do Documento

Identificação Sistema: 202613684449CGM

Nossa Identificação: 380/2026/GAB/CGM

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	BRUNA ARANTES VIEIRA	Doc. em montagem	27/05/2026 16:05:55
2.	RESPONSÁVEL DOC.	BRUNA ARANTES VIEIRA	Doc. enviado para Assinatura	27/05/2026 16:17:40
3.	ASSINANTE	Claudiana Aparecida da Silva	Recebido	27/05/2026 16:17:40
4.	ASSINANTE	Claudiana Aparecida da Silva	Ciente	27/05/2026 16:19:18
5.	ASSINANTE	Claudiana Aparecida da Silva	Assinado	27/05/2026 16:19:29
6.	ASSINANTE	Maria Cristina de Castro	Recebido	27/05/2026 16:19:29
7.	ASSINANTE	Maria Cristina de Castro	Ciente	27/05/2026 16:23:07
8.	ASSINANTE	Maria Cristina de Castro	Assinado	27/05/2026 16:23:49
9.	DESTINATÁRIO	Bárbara Fleming Souza	Recebido	27/05/2026 16:23:50
10.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	27/05/2026 16:23:50
11.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Ciente	27/05/2026 16:31:33
12.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Encaminhado	27/05/2026 16:32:42

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
CECÍLIA FERNANDES BATISTA	Ciente	27/05/2026 16:33	Encaminho para conhecimento e providências necessárias.

Documento: oficio n 380 cgm_27_05_2026.pdf com o código identificador 1181022/2026/smadc

Pág.: 4

Nosso Identificador: 1181022/2026/SMADC

Nome Arquivo: Oficio N 380 CGM_27_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por CECILIA FERNANDES BATISTA 06222879667

Certificado: **IBljANBg*****wh5Ya5l+**+yqFT*****DAQAB

Data Validade: 14/04/2028

Data: 27/05/2026 16:24:04

ASSINATURA DIGITAL

7b0e6f2a840c6b99ccabb4e69df24725

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 252/2026

Processo Administrativo: 37779/2026

Órgão Contratante: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação direta do fornecedor ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.766.718/0001-57, em consonância com o disposto no art. 74, III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores da Administração Pública Municipal, com foco no planejamento, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e proposta comercial do fornecedor selecionado constantes no processo.

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração - DC/SMA, sendo cumpridas a análise jurídica prévia e verificação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidões de Consulta Consolidada TCU e SICAF com as respectivas ocorrências que assegurem a verificação das condições de habilitação da Contratada, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.

3. A seleção do fornecedor e verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como o cumprimento das recomendações jurídicas somam à carga desse órgão contratante, conforme Ofício Nº 380/2026/GAB/CGM.

4. Consta dos autos a Requisição nº 28761/2026 que apresenta a autorização para abertura do processo e a identificação da disponibilidade orçamentária, prevista na dotação orçamentária 23.04.124.4.4.021.3.3.90.39.2302 da LOA 2026, recurso suficiente para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

5. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, AUTORIZO a contratação direta, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261368539DC
Pág.: 2 de 2

delegação de competência conferida pelos artigos 40, inciso II e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso VI e VII do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025.

6. Assim sendo, restituo os autos à DC/SMA para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia, (data da assinatura digital)

MARIA CRISTINA DE CASTRO

Controladora Geral do Município - Interina

Assinado Digitalmente por:

Maria Cristina de Castro
Auditora-Geral do Município
IBtjANBg***vO8fiZAt**tC180*****DAQAB - e-CPF
27/05/2026 19:09:23

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261368539DC e o código verificar B3AF ou através do QR CODE acima.

Documento: autorizacao de contratacao direta_28_05_2026.pdf com o código identificador 1181405/2026/smadc

Vistado de forma eletrônica por:

Maria Barbosa Policarpo - Diretora de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Data: 27/05/2026 17:03:43

Claudiana Aparecida da Silva - Assessor Técnico DAM-16
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 27/05/2026 18:04:35

ERVAL NUNES VIEIRA - Assessor Chefe DAM-16
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 27/05/2026 18:09:23

202613685350C

Documento: autorizacao de contratacao direta_28_05_2026.pdf com o código identificador 1181405/2026/smadc

Pág.: 4

Tramitação do Documento

Identificação Sistema: 20261368539DC

Nossa Identificação: AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PI 252-2026

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	CECILIA FERNANDES BATISTA	Doc. em montagem	27/05/2026 16:47:03
2.	RESPONSÁVEL DOC.	CECILIA FERNANDES BATISTA	Doc. enviado para Visto	27/05/2026 17:02:57
3.	VISTANTE	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	27/05/2026 17:02:57
4.	VISTANTE	Claudiana Aparecida da Silva	Recebido	27/05/2026 17:02:57
5.	VISTANTE	ERVAL NUNES VIEIRA	Recebido	27/05/2026 17:02:57
6.	VISTANTE	Maria Barbosa Policarpo	Ciente	27/05/2026 17:03:37
7.	VISTANTE	Maria Barbosa Policarpo	Vistado	27/05/2026 17:03:43
8.	VISTANTE	ERVAL NUNES VIEIRA	Ciente	27/05/2026 17:49:04
9.	VISTANTE	Claudiana Aparecida da Silva	Ciente	27/05/2026 18:04:31
10.	VISTANTE	Claudiana Aparecida da Silva	Vistado	27/05/2026 18:04:35
11.	VISTANTE	ERVAL NUNES VIEIRA	Vistado	27/05/2026 18:09:23
12.	VISTANTE	ERVAL NUNES VIEIRA	Doc. enviado para Assinatura	27/05/2026 18:09:23
13.	ASSINANTE	Maria Cristina de Castro	Recebido	27/05/2026 18:09:23
14.	ASSINANTE	Maria Cristina de Castro	Ciente	27/05/2026 19:06:48
15.	ASSINANTE	Maria Cristina de Castro	Assinado	27/05/2026 19:09:23
16.	DESTINATÁRIO	SILVANIA ALVES	Recebido	27/05/2026 19:09:25
17.	DESTINATÁRIO	Bárbara Fleming Souza	Recebido	27/05/2026 19:09:25
18.	DESTINATÁRIO	MARILENE MARIA HONORIO SILVEIRA	Recebido	27/05/2026 19:09:25

Documento: autorizacao de contratacao direta_28_05_2026.pdf com o código identificador 1181405/2026/smadc

Pág.: 5

Nosso Identificador: 1181405/2026/SMADC

Nome Arquivo: Autorizacao de Contratacao Direta_28_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por BARBARA FLEMING SOUZA 01521211612

Certificado: **IBljANBg*****wVySP6fw**w3Zl0*****DAQAB

Data Validade: 13/04/2028

Data: 28/05/2026 11:22:22

ASSINATURA DIGITAL

78c4522e7ad21b95aaea913846854455b